



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

ORDEM DO DIA

PAUTA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA, NO 2º PERÍODO, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 8ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, À SER REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 08:30 HORAS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

INÍCIO DOS TRABALHOS:

PEQUENO EXPEDIENTE:

Leitura de um texto Bíblico

Leitura dos Expedientes

Leitura, Discussão e Votação da Ata da reunião anterior.

GRANDE EXPEDIENTE:

PROJETOS DE LEI A EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: DO EXECUTIVO:

a) Projeto de Lei n.º 2897/2026 - Institui o Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA no Município de Serranópolis do Iguaçu, estabelece normas para sua organização, funcionamento, gestão, acompanhamento, financiamento, monitoramento e controle, e dá outras providências;

b) Projeto de Lei n.º 2902/2026 - Institui o Fórum Municipal de Educação de Serranópolis do Iguaçu – FME, e dá outras providências.

PROJETOS DE LEI QUE SERÃO BAIXADOS PARA AS COMISSÕES PERMANENTES: DO EXECUTIVO:

a) Projeto de Lei n.º 2903/2026 - Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2026-2029, altera os Anexos da Lei Municipal nº 2.877, de 2026, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, promove adequações na Programação Governamental e dá outras providências;

b) Projeto de Lei n.º 2907/2026 - Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;

c) Projeto de Lei n.º 2911/2026 - Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Serranópolis do Iguaçu, e dá outras providências

MATÉRIAS EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

REQUERIMENTOS:

a) Requerimento n.º 81/2026 - VINICIUS FRACARO, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, na Oitava Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e após ouvido o Plenário, **REQUER** envio de expediente ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal solicitando ao mesmo que no prazo legal, encaminhe a esta Casa de Leis informações se há planejamento para a





Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

ampliação ou criação de novas ações destinadas ao fortalecimento da piscicultura no município. **JUSTIFICATIVA:** A piscicultura representa uma importante alternativa de diversificação da produção rural, contribuindo para a geração de renda, o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento econômico local. Diante do potencial da atividade e da crescente demanda por incentivo às cadeias produtivas do meio rural, torna-se necessário conhecer as ações que vêm sendo desenvolvidas pelo Município para estimular o setor. As informações solicitadas permitirão avaliar a efetividade das políticas públicas existentes, identificar oportunidades de aprimoramento e verificar o alcance dos benefícios oferecidos aos produtores rurais.

Requerimento n.º 82/2026 -VINICIUS FRACARO, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, na Oitava Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário, **REQUER** o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando que, no prazo legal, encaminhe a esta Casa de Leis, relatório contendo todas as emendas parlamentares destinadas e/ou recebidas pelo Município de Serranópolis do Iguaçu nos exercícios de 2025 e 2026, nas esferas estadual e federal, contendo, para cada emenda, as seguintes informações: I – nome do Deputado Estadual ou Federal autor da indicação; II – número da emenda parlamentar, indicando o respectivo ano e a esfera, estadual ou federal; III – valor destinado e valor efetivamente recebido pelo Município; IV – data de liberação ou recebimento dos recursos; V – objeto e finalidade da emenda, especificando para qual projeto, obra, aquisição, serviço ou ação os recursos foram destinados; VI – situação atual da execução dos recursos, informando se já foram aplicados, se estão em execução, em processo de licitação ou contratação, ou se ainda estão pendentes de utilização; VII – órgão, secretaria ou entidade responsável pela execução dos recursos; VIII – existência de eventual contrapartida do Município, indicando o respectivo valor e a fonte dos recursos.

JUSTIFICATIVA: O presente requerimento tem por objetivo possibilitar ao Poder Legislativo o efetivo acompanhamento e fiscalização dos recursos destinados ao Município por meio de emendas parlamentares, promovendo maior transparência quanto à origem, aos valores, à destinação e à aplicação desses recursos. A solicitação encontra respaldo, especialmente, na Lei Municipal nº 2.716/2025, de 04 de novembro de 2025, que estabelece a obrigatoriedade de divulgação, controle e transparência das emendas parlamentares destinadas ao Município e prevê, em seu art. 6º, o acompanhamento de sua execução pela Câmara Municipal.

INDICAÇÕES:

a) Indicação n.º 76/2026 - VINICIUS FRACARO, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, na Oitava Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário, **INDICA** ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal estudos quanto a viabilidade de adotar medida político-administrativa de interesse da comunidade, procedendo a elaboração de projeto de hidroginástica, por meio de convênio ou contrato com terceiros, para que a atividade de hidroginástica seja desenvolvida no âmbito municipal até a construção efetiva da piscina térmica. **JUSTIFICATIVA:** Considerando que a resposta do Poder executivo municipal sobre a construção da piscina térmica fora de que no momento existem outras obras com prioridade a serem executadas pelo Município, bem como considerando que o Plano





Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

Municipal de Saúde traçou a meta de “desenvolver projeto de hidroginástica, seja em forma de convênio/contrato com terceiros ou do próprio município” no item 32 do plano. A elaboração de um projeto como este permitirá a realização de atividades de hidroginástica, fisioterapia aquática e programas de reabilitação, especialmente voltados a idosos, pessoas com deficiência e pacientes em recuperação de lesões, fortalecendo o sistema de atenção básica e reduzindo custos futuros com tratamentos de maior complexidade. Assim, diante da previsão expressa no Plano Municipal de Saúde e da relevância pública da medida, indica-se ao Poder Executivo Municipal que realize os estudos técnicos e orçamentários necessários à implantação de um plano de hidroginástica.

- PALAVRA LIVRE:
- USO DA PALAVRA LIVRE PELOS VEREADORES.
- ENCERRAMENTO PELA SENHORA PRESIDENTE.

Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, de 10 de setembro de 2026.

Assinado por:

Maria Madalena Bertolini

..329-00 11/09/2026 - 09:32
DKXUSBZQRGK4UQ0WXGFSGA

Maria Madalena Bertolini
Presidente





Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2897/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2897, que dispõe sobre o Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinado ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação da autoridade judiciária competente, como medida excepcional e temporária de proteção.

O Serviço tem por finalidade assegurar proteção integral à criança e ao adolescente, garantindo-lhes o direito à convivência familiar e comunitária em ambiente familiar seguro, afetivo e protetivo.

O acolhimento familiar constitui medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ter prioridade em relação ao acolhimento institucional, sempre que presentes os requisitos legais e técnicos.

Excepcionalmente, poderá permanecer no Serviço o jovem entre dezoito e vinte e um anos de idade, mediante decisão judicial fundamentada e parecer técnico favorável, observado o disposto na legislação vigente.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa um importante avanço na política municipal de proteção à criança e ao adolescente, possibilitando a implantação de uma modalidade de acolhimento mais humanizada, que prioriza a convivência familiar e comunitária, em consonância com a legislação federal e com as diretrizes da política nacional de assistência social.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 17 de agosto de 2026.

Assinado por:

GILBERTO MARSARO

18/08/2026 - 16:02

TFGCR3KXQJETY9PD9UT55Q

GILBERTO MARSARO

Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; Fone: (45)3236-8342; CEP 85885-000;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: gabinete@serranopolis.pr.gov.br





Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2897 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI O SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA – SFA NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTABELECE NORMAS PARA SUA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FINANCIAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Serranópolis do Iguaçu, o Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinado ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação da autoridade judiciária competente, como medida excepcional e temporária de proteção.

§1º O Serviço tem por finalidade assegurar proteção integral à criança e ao adolescente, garantindo-lhes o direito à convivência familiar e comunitária em ambiente familiar seguro, afetivo e protetivo.

§2º O acolhimento familiar constitui medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ter prioridade em relação ao acolhimento institucional, sempre que presentes os requisitos legais e técnicos.

§3º Excepcionalmente, poderá permanecer no Serviço o jovem entre dezoito e vinte e um anos de idade, mediante decisão judicial fundamentada e parecer técnico favorável, observado o disposto na legislação vigente.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º O Serviço será organizado e executado em conformidade com:

- I – Constituição da República Federativa do Brasil;
- II – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);
- III – Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);
- IV – Política Nacional de Assistência Social;
- V – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009;
- VI – Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;
- VII – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;
- VIII – Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- IX – Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- X – Recomendação Conjunta nº 02/2024 do CNJ, CNMP, MDS, CNAS e CONANDA;
- XI – demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I – acolhimento familiar: serviço de proteção social especial de alta complexidade prestado em residência de família previamente selecionada, capacitada e habilitada para receber provisoriamente criança ou adolescente afastado de sua família por decisão judicial;
- II – criança: pessoa até doze anos de idade incompletos;
- III – adolescente: pessoa entre doze e dezoito anos de idade;
- IV – jovem: pessoa entre dezoito e vinte e um anos, quando autorizada sua permanência por decisão judicial;

**Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; Fone: (45)3236-8342; CEP 85885-000;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: gabinete@serranopolis.pr.gov.br**





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

- V – família de origem: comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes;
VI – família extensa ou ampliada: aquela formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente mantém vínculos de afinidade e afetividade;
VII – família substituta: família constituída mediante guarda, tutela ou adoção;
VIII – família acolhedora: pessoa, casal ou família previamente cadastrada, selecionada, capacitada e habilitada para acolher provisoriamente criança ou adolescente, sem intenção de adoção;
IX – acolhido: criança, adolescente ou jovem acolhido pelo Serviço por determinação judicial;
X – Plano Individual de Atendimento – PIA: instrumento técnico obrigatório, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, destinado ao planejamento, acompanhamento e avaliação das ações voltadas ao acolhimento e ao desligamento;
XI – reintegração familiar: retorno seguro da criança ou adolescente ao convívio de sua família de origem ou extensa;
XII – colocação em família substituta: medida de guarda, tutela ou adoção quando esgotadas as possibilidades de reintegração familiar;
XIII – desligamento: encerramento do acolhimento por decisão judicial;
XIV – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente: conjunto articulado de órgãos responsáveis pela promoção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente;
XV – equipe técnica: equipe interdisciplinar responsável pela execução técnica do Serviço.

CAPÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º O Serviço observará os seguintes princípios:

- I – proteção integral;
II – prioridade absoluta;
III – interesse superior da criança e do adolescente;
IV – excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento;
V – preservação dos vínculos familiares;
VI – fortalecimento da família de origem;
VII – respeito à dignidade da pessoa humana;
VIII – respeito à diversidade;
IX – igualdade e não discriminação;
X – atendimento individualizado;
XI – escuta qualificada/especializada;
XII – participação da criança e do adolescente nas decisões que lhes digam respeito, observada sua capacidade de compreensão;
XIII – atuação interdisciplinar;
XIV – atuação intersetorial;
XV – sigilo profissional;
XVI – transparência administrativa;
XVII – controle social;
XVIII – respeito aos direitos humanos.

CAPÍTULO V DOS OBJETIVOS

Art. 5º Constituem objetivos do Serviço:

- I – assegurar o direito à convivência familiar e comunitária;
II – garantir ambiente familiar seguro durante o período de acolhimento;
III – prevenir institucionalizações prolongadas;
IV – fortalecer vínculos familiares e comunitários;
V – promover o desenvolvimento físico, emocional, intelectual, social e afetivo da criança e do adolescente;
VI – apoiar e fortalecer a família de origem;
VII – preparar a reintegração familiar;
VIII – preparar a colocação em família substituta quando necessária;
IX – promover atuação articulada entre as políticas públicas;
X – reduzir os impactos decorrentes do afastamento familiar;
XI – assegurar atendimento humanizado;
XII – garantir proteção integral.

**Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; Fone: (45)3236-8342; CEP 85885-000;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: gabinete@serranopolis.pr.gov.br**





Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

CAPÍTULO VI DA NATUREZA E ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 6º O Serviço integra a rede pública municipal da Política de Assistência Social, compondo a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS.

Art. 7º O Serviço será ofertado de forma contínua, permanente, planejada e ininterrupta.

Art. 8º O acolhimento familiar não gera vínculo empregatício, previdenciário ou funcional entre a família acolhedora e o Município, nem qualquer direito decorrente de relação de trabalho.

Art. 9º O Serviço poderá ser executado:

- I – diretamente pelo Município;
- II – mediante parceria com Organização da Sociedade Civil, observada a legislação pertinente;
- III – de forma regionalizada, mediante consórcio público ou cooperação interfederativa.

CAPÍTULO VII DA GESTÃO

Art. 10. A gestão do Serviço compete ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 11. Compete ao órgão gestor:

- I – implantar, organizar e coordenar o Serviço;
- II – garantir recursos humanos, financeiros e materiais;
- III – assegurar equipe técnica e coordenação capacitada;
- IV – assegurar estrutura administrativa adequada ao funcionamento do Serviço;
- V – promover educação permanente;
- VI – realizar campanhas de divulgação;
- VII – assegurar monitoramento contínuo do Serviço;
- VIII – expedir atos normativos e orientações administrativas necessários à execução desta Lei;
- IX – garantir alimentação e atualização dos sistemas oficiais de informação;
- X – promover articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

CAPÍTULO VIII DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 12. O Serviço atuará de forma integrada com:

- I – Poder Judiciário;
- II – Ministério Público;
- III – Defensoria Pública;
- IV – Conselho Tutelar;
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI – Conselho Municipal de Assistência Social;
- VII – Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- IX – demais órgãos públicos e organizações da sociedade civil que compõem a rede de proteção.

Art. 13. A articulação entre os órgãos observará os princípios da cooperação, corresponsabilidade, planejamento conjunto, integração de informações, definição de fluxos e respeito às competências institucionais.

Art. 14. O Município promoverá reuniões intersetoriais, conforme as necessidades, visando ao aperfeiçoamento da atuação da rede de proteção, à qualificação do Serviço e ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO IX DO REGISTRO, DA INSCRIÇÃO, DO CADASTRAMENTO E DO PLANEJAMENTO DO SERVIÇO





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Art. 15. O Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora, por constituir Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, deverá possuir inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observadas a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e demais normas aplicáveis.

Art. 16. O Serviço deverá possuir registro e inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na condição de programa de proteção destinado à garantia do direito à convivência familiar e comunitária, em conformidade com os arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 17. O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social deverá manter atualizadas as inscrições, os registros e os cadastros do Serviço perante os órgãos competentes, promovendo sua renovação sempre que exigida pela legislação ou pelas deliberações dos Conselhos Municipais.

Art. 18. Para fins de inscrição, registro, renovação ou fiscalização, o Serviço deverá manter atualizados e disponíveis, no mínimo, os seguintes documentos:

- I – Ato de criação do Serviço;
- II – Plano Anual de Trabalho;
- III – Relatório Anual de Gestão;
- IV – Plano de Capacitação da Equipe Técnica e coordenação;
- V – Plano Permanente de Mobilização de Famílias Acolhedoras;
- VI – Relação nominal da equipe técnica e da coordenação, conforme atos administrativos de designação;
- VII – Demonstrativo da capacidade de atendimento;
- VIII – Documentos de monitoramento e avaliação do Serviço de forma anual;
- IX – Demais documentos exigidos pelo CMAS, CMDCA ou pela legislação vigente.

Art. 19. O Serviço deverá ser cadastrado e mantido atualizado no Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social – CadSUAS, no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando aplicável, e nos demais sistemas oficiais que venham a ser instituídos pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 20. O Serviço deverá ser contemplado, quando cabível, nos instrumentos de planejamento e gestão da Política Municipal de Assistência Social e da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, devendo constar, no mínimo:

- I – do Plano Municipal de Assistência Social;
- II – do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, quando existente;
- IV – do Plano Plurianual – PPA;
- V – da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- VI – da Lei Orçamentária Anual – LOA;
- VII – do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social, quando pertinente;
- VIII – do Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, quando houver destinação de recursos.

Art. 21. Compete ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social adotar as providências necessárias para assegurar a regularidade do Serviço perante os órgãos de controle, fiscalização e financiamento, bem como manter atualizados os sistemas oficiais de informação, garantindo a transparência, o monitoramento e a continuidade da oferta do Serviço.

Parágrafo único. A perda da inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, do registro ou da inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou a irregularidade dos cadastros oficiais, deverá ser imediatamente comunicada aos respectivos Conselhos e ao Chefe do Poder Executivo, devendo o órgão gestor adotar as medidas administrativas necessárias à sua regularização, sem prejuízo da continuidade do atendimento às crianças, adolescentes e famílias acolhedoras.

CAPÍTULO X

DO FINANCIAMENTO





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Art. 22. O Serviço será financiado com recursos do orçamento municipal destinados à Política de Assistência Social, podendo contar com recursos oriundos:

- I – do Fundo Municipal de Assistência Social;
- II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – do cofinanciamento estadual;
- IV – do cofinanciamento federal;
- V – de convênios, termos de cooperação, termos de fomento, acordos de cooperação e demais parcerias admitidas pela legislação;
- VI – de emendas parlamentares;
- VII – de doações e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 23. Os recursos destinados à execução do Serviço serão aplicados em:

- I – manutenção e composição da coordenação e equipe técnica responsável pela execução do Serviço;
- II – concessão do subsídio financeiro às famílias acolhedoras;
- III – realização de capacitações e ações de formação continuada;
- IV – desenvolvimento de campanhas de mobilização e divulgação do Serviço;
- V – manutenção e adequação de espaço físico destinado ao funcionamento do Serviço;
- VI – aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao funcionamento do Serviço;
- VII – disponibilização de veículo e demais recursos necessários para realização de visitas domiciliares e acompanhamento das famílias;
- VIII – despesas administrativas indispensáveis ao funcionamento do Serviço.

Art. 24. O Poder Executivo assegurará a previsão de recursos orçamentários necessários para a implantação, manutenção, ampliação e qualificação continuada do Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora.

CAPÍTULO XI DA COORDENAÇÃO

Art. 25. O Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora contará com Coordenação, exercida por profissional de nível superior com formação compatível com as áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou áreas afins, designado pelo órgão responsável pela gestão da Política Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Coordenador deverá possuir experiência e formação compatíveis com a Política de Assistência Social, especialmente na Proteção Social Especial e na Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XII DAS COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO

Art. 26. Compete ao Coordenador do Serviço:

- I – planejar, coordenar, supervisionar e avaliar todas as ações do Serviço;
- II – garantir observância desta Lei e das normativas do SUAS;
- III – coordenar a elaboração do Plano Anual de Trabalho;
- IV – supervisionar a execução do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- V – acompanhar os processos de acolhimento e desligamento;
- VI – coordenar o processo de seleção, preparação, habilitação e acompanhamento das famílias acolhedoras;
- VII – promover reuniões sistemáticas da equipe técnica;
- VIII – acompanhar e avaliar indicadores de desempenho do Serviço;
- IX – encaminhar relatórios aos órgãos do Sistema de Justiça e demais órgãos competentes quando solicitados;
- X – manter atualizado o cadastro das famílias acolhedoras;
- XI – assegurar alimentação e atualização dos sistemas oficiais de informação;
- XII – promover articulação permanente com a rede de proteção;
- XIII – coordenar campanhas de mobilização e divulgação;
- XIV – promover e participar de ações de capacitação inicial e continuada;
- XV – elaborar o Relatório Anual de Gestão;

**Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; Fone: (45)3236-8342; CEP 85885-000;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: gabinete@serranopolis.pr.gov.br**





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

XVI – assegurar referência técnica e organização de atendimento em regime de disponibilidade, conforme regulamentação do Serviço, inclusive mediante indicação de substituto nos casos de ausência temporária;
XVII – exercer outras atribuições inerentes à coordenação do Serviço.

CAPÍTULO XIII DA EQUIPE TÉCNICA DA COMPOSIÇÃO

Art. 27. O Serviço contará com equipe técnica interdisciplinar responsável pela sua execução, observada a capacidade de atendimento e os parâmetros estabelecidos pela NOB-RH/SUAS.

Art. 28. A equipe será composta, no mínimo, por:

- I – Coordenador;
- II – Assistente Social;
- III – Psicólogo;
- IV – apoio administrativo;
- V – motorista ou apoio logístico, quando necessário;
- VI – outros profissionais definidos pelo órgão gestor conforme a demanda do Serviço.

§1º O Município poderá ampliar a equipe técnica conforme o número de famílias acolhedoras cadastradas e a quantidade de crianças e adolescentes acolhidos, observados os parâmetros técnicos e normativos aplicáveis sendo máximas 15 famílias para cada equipe, e de crianças e adolescentes acolhidos.

§2º Todos os profissionais deverão possuir habilitação legal para o exercício da profissão e participar de ações permanentes de educação continuada.

CAPÍTULO XIV DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 29. Compete à equipe técnica responsável pela execução do Serviço:

- I – executar e acompanhar tecnicamente o Serviço;
- II – realizar estudos sociais e psicossociais;
- III – participar do processo de seleção, avaliação e habilitação das famílias acolhedoras;
- IV – realizar visitas domiciliares;
- V – elaborar pareceres técnicos;
- VI – elaborar, executar, acompanhar e monitorar o Plano Individual de Atendimento (PIA);
- VII – acompanhar as famílias acolhedoras;
- VIII – acompanhar a família de origem;
- IX – acompanhar a criança ou adolescente durante todo período de acolhimento;
- X – elaborar relatórios técnicos;
- XI – participar das audiências concentradas;
- XII – fornecer subsídios técnicos aos órgãos do Sistema de Justiça;
- XIII – promover ações de fortalecimento dos vínculos familiares;
- XIV – articular a rede socioassistencial e demais integrantes da rede de proteção;
- XV – acompanhar o desligamento do acolhimento.

CAPÍTULO XV DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL

Art. 30. São atribuições do Assistente Social:

- I – realizar estudo social e emitir parecer social;
- II – elaborar relatórios técnicos;
- III – acompanhar crianças e adolescentes acolhidos, em conjunto com a equipe interdisciplinar;
- IV – acompanhar famílias acolhedoras e famílias de origem;
- V – realizar visitas domiciliares;
- VI – identificar vulnerabilidades e potencialidades familiares;
- VII – articular a rede socioassistencial;
- VIII – orientar as famílias quanto ao acesso a benefícios, programas, projetos e serviços socioassistenciais;
- IX – participar da elaboração, acompanhamento e atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA);

**Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; Fone: (45)3236-8342; CEP 85885-000;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: gabinete@serranopolis.pr.gov.br**





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

- X – acompanhar processos de reintegração familiar ou encaminhamento em família substituta;
- XI – participar de audiências, reuniões e estudos de caso;
- XII – desenvolver ações de fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- XIII – participar das capacitações;
- XIV – participar do planejamento e desenvolvimento de capacitações e grupos de apoio às famílias acolhedoras e de origem.

CAPÍTULO XVI DAS ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO

Art. 31. Compete ao Psicólogo:

- I – realizar avaliações psicológicas e elaborar documentos técnicos, na forma da regulamentação profissional;
- II – elaborar relatórios técnicos;
- III – acompanhar as crianças e adolescentes acolhidos;
- IV – acompanhar psicossocialmente as famílias acolhedoras e as famílias de origem;
- V – realizar visitas domiciliares;
- VI – identificar aspectos emocionais, relacionais e potencialidades das famílias, contribuindo para o planejamento das intervenções;
- VII – articular a rede socioassistencial;
- VIII – orientar os usuários, em conjunto com a equipe técnica, acerca dos serviços e benefícios da rede de proteção;
- IX – participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- X – acompanhar processos de reintegração familiar ou colocação em família substituta;
- XI – participar de audiências, reuniões e estudos de caso;
- XII – desenvolver ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- XIII – participar das capacitações;
- XIV – participar do planejamento e desenvolvimento das capacitações e grupos de apoio destinados às famílias acolhedoras e às famílias de origem.

CAPÍTULO XVII DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 32. Compete ao profissional de apoio administrativo:

- I – organizar documentos;
- II – controlar o protocolo de documentos e expedientes;
- III – manter organizado os arquivos físicos e digitais;
- IV – alimentar e atualizar os sistemas informatizados utilizados pelo Serviço;
- V – organizar e controlar agenda de atendimentos, reuniões e demais atividades do Serviço;
- VI – prestar apoio administrativo à organização de reuniões, capacitações e demais eventos promovidos pelo Serviço;
- VII – prestar apoio administrativo à Coordenação e à equipe técnica no desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO XVIII DO APOIO LOGÍSTICO

Art. 33. O Município assegurará apoio logístico, inclusive mediante disponibilização de veículo oficial, para a execução das atividades do Serviço, compreendendo, dentre outros:

- I – realização de visitas domiciliares;
- II – acompanhamentos técnicos às crianças, adolescentes e famílias atendidas;
- III – participação da equipe em capacitações e eventos relacionados ao Serviço;
- IV – demais atividades inerentes à execução do Serviço;
- V – outras ações indispensáveis ao adequado funcionamento do Serviço.

CAPÍTULO XIX DA EDUCAÇÃO PERMANENTE

Art. 34. O Município assegurará Plano de Educação permanente continuada aos profissionais que atuam no Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora.





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Art. 35. A formação compreenderá, entre outros temas:

- I – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- II – Legislação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- III – desenvolvimento infantil;
- IV – adolescência;
- V – acolhimento familiar;
- VI – elaboração, execução e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- VII – escuta qualificada;
- VIII – doutrina da proteção integral da criança e do adolescente;
- IX – trabalho interdisciplinar;
- X – trabalho intersetorial;
- XI – elaboração de estudos, pareceres e relatórios técnicos;
- XII – ética profissional;
- XIII – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- XIV – utilização e alimentação dos sistemas oficiais de informação relacionados ao Serviço.

CAPÍTULO XX DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO

Art. 36. A Coordenação juntamente com a equipe técnica do Serviço elaborará, anualmente, Plano de Trabalho contendo, no mínimo:

- I – diagnóstico local;
- II – metas e objetivos;
- III – cronograma de ações;
- IV – planejamento da execução orçamentária e financeira;
- V – plano de capacitação;
- VI – plano de mobilização;
- VII – indicadores de acompanhamento e avaliação;
- VIII – ações intersetoriais;
- IX – plano de monitoramento.

Art. 37. A Coordenação juntamente com a equipe técnica do Serviço elaborará, anualmente, Relatório de Gestão contendo, no mínimo:

- I – número de famílias acolhedoras cadastradas;
- II – número de famílias acolhedoras habilitadas;
- III – acolhimentos realizados;
- IV – desligamentos;
- V – reintegrações familiares;
- VI – adoções;
- VII – encaminhamentos para famílias substitutas;
- VIII – capacitações realizadas;
- IX – indicadores de desempenho;
- X – avaliação dos resultados alcançados.

CAPÍTULO XXI DO MONITORAMENTO E DA QUALIDADE

Art. 38. O Serviço será objeto de monitoramento contínuo pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 39. O monitoramento da execução do Serviço observará, entre outros, os seguintes indicadores:

- I – número de famílias cadastradas;
- II – número de famílias habilitadas;
- III – número de acolhimentos;
- IV – tempo médio de permanência;
- V – índice de reintegração familiar;
- VI – índice de encaminhamentos para família substituta;
- VII – número de capacitações realizadas;
- VIII – participação das famílias acolhedoras nas ações de formação continuada;

**Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; Fone: (45)3236-8342; CEP 85885-000;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: gabinete@serranopolis.pr.gov.br**





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

IX – acompanhamento das famílias de origem;
X – avaliação da qualidade da execução do Serviço.

Art. 40. O órgão gestor, através da equipe, promoverá, anualmente, a avaliação da execução do Serviço, podendo revisar procedimentos e adotar medidas destinadas ao seu aperfeiçoamento.

CAPÍTULO XXII DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 41. Todos os profissionais que atuam no Serviço deverão preservar o sigilo das informações e dos dados relativos às crianças, aos adolescentes, às famílias acolhedoras e às famílias de origem, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 42. O tratamento de dados pessoais no âmbito do Serviço observará a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, assegurando a confidencialidade, o acesso restrito e a segurança das informações.

CAPÍTULO XXIII DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 43. A equipe técnica do Serviço manterá atualizada, no mínimo, os seguintes documentos:

- I – Cadastro Municipal das Famílias Acolhedoras;
- II – Cadastro das Crianças e Adolescentes Acolhidos;
- III – Cadastro das Famílias de Origem;
- IV – Plano Individual de Atendimento (PIA);
- V – Plano Anual de Trabalho;
- VI – Relatório Anual de Gestão;
- VII – Plano de Mobilização;
- VIII – Plano de Capacitação;
- IX – Instrumentos de monitoramento e avaliação;
- X – Fluxos e protocolos intersetoriais.

Art. 44. Todos os documentos técnicos e administrativos produzidos pelo Serviço observarão a padronização definida em regulamento, preservado o sigilo das informações e dos dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.

Art. 45. O órgão gestor ao qual o Serviço estiver vinculado, em conjunto com os responsáveis do Serviço poderá editar normas complementares para disciplinar procedimentos operacionais, formulários, protocolos, fluxos de atendimento e demais instrumentos necessários à execução desta Lei.

TÍTULO XXIV DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 46. Considera-se Família Acolhedora a pessoa, casal ou família previamente cadastrada, selecionada, habilitada e acompanhada pelo Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora, que recebe, provisoriamente, em seu núcleo familiar, criança ou adolescente afastado do convívio familiar por determinação judicial, sem finalidade de adoção, observadas as disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 47. A participação da Família Acolhedora possui caráter voluntário e de relevante interesse público, não gerando vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou qualquer outra relação de natureza trabalhista ou administrativa com o Município.

Art. 48. O acolhimento familiar não confere à Família Acolhedora o poder familiar, limitando-se às aos direitos e deveres decorrentes da guarda judicial e às orientações da equipe técnica.

CAPÍTULO XXV DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Art. 49. Poderão habilitar-se como Família Acolhedora as pessoas, casais ou famílias que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – possuir idade mínima de vinte e um anos;
- II – residir no Município há, no mínimo, um ano, ressalvada situação excepcional devidamente fundamentada pela equipe técnica;
- III – não estar, nem possuir membro da unidade familiar, habilitado ou em processo de habilitação ou interessado em adoção;
- IV – possuir disponibilidade afetiva e de tempo para o acolhimento;
- V – demonstrar condições físicas, psicológicas e sociais adequadas;
- VI – possuir moradia com condições de habitabilidade e segurança;
- VII – comprovar idoneidade moral, mediante apresentação de certidões de antecedentes criminais, de todos os residentes maiores de dezoito anos do domicílio da família acolhedora;
- VIII – manifestar a concordância expressa de todos os residentes no domicílio;
- IX – participar integralmente da capacitação inicial e formação continuada;
- X – comprovar fonte de renda e/ou benefício previdenciário de pelo menos um membro da família, sem dependência exclusiva do subsídio previsto nesta Lei;
- XI – obter parecer técnico favorável da equipe interdisciplinar.

Parágrafo único. O estado civil, a composição familiar, a orientação sexual, a religião, a raça, a etnia ou quaisquer outras características pessoais não constituem, por si sós, impedimentos à habilitação, observado o disposto na Constituição Federal e os princípios da igualdade e da não discriminação.

Art. 50. Atendidos todos os requisitos previstos no Art. 49, a Família Acolhedora firmará Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora.

CAPÍTULO XXVI DOS IMPEDIMENTOS

Art. 51. Não poderão integrar o Serviço pessoas ou famílias que:

- I – estejam habilitadas ou em processo de habilitação para adoção, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e autorizadas pela autoridade judiciária;
- II – possuam membro condenado por crime doloso contra criança, adolescente, pessoa idosa ou pessoa com deficiência, ou por crimes contra a vida, a dignidade sexual, violência doméstica e familiar ou outro incompatível com o exercício do acolhimento familiar, devidamente fundamentado pela equipe técnica;
- III – tenham praticado violência doméstica, abuso ou negligência grave;
- IV – possuam dependência de álcool ou de outras substâncias psicoativas que comprometa o exercício do acolhimento;
- V – deixem de atender aos requisitos técnicos previstos nesta Lei e em seu regulamento.

CAPÍTULO XXVII DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 52. O pedido de inscrição no Serviço será formalizado mediante requerimento dirigido à Coordenação do Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 53. O processo de habilitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I – documento oficial de identificação com foto, contendo o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- II – comprovante de residência;
- III – certidão de nascimento ou casamento, quando aplicável;
- IV – comprovante de renda ou outro documento apto a demonstrar a capacidade de manutenção da unidade familiar;
- V – certidões negativas de antecedentes criminais de todos os residentes maiores de dezoito anos do domicílio;
- VI – documentos de identificação dos demais integrantes da unidade familiar.

Parágrafo único. O Serviço poderá solicitar outros documentos e informações que se mostrarem necessários à instrução do processo de habilitação.





Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

CAPÍTULO XXVIII DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 54. O processo de seleção das Famílias Acolhedoras será conduzido pela equipe técnica do Serviço.

Art. 55. O processo de seleção compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – inscrição;
- II – análise documental;
- III – entrevistas individuais e familiares;
- IV – visitas domiciliares;
- V – estudo técnico psicossocial, realizado pela equipe técnica;
- VI – avaliação da motivação para o acolhimento;
- VII – participação na formação inicial;
- VIII – elaboração do parecer técnico conclusivo.

CAPÍTULO XXIX DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Art. 56. As famílias aprovadas nas etapas iniciais do processo de seleção participarão obrigatoriamente da formação inicial e capacitação, como etapa anterior à habilitação como Família Acolhedora.

Art. 57. A formação inicial compreenderá, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- I – Direitos da criança e do adolescente;
- II – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- III – Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- IV – Objetivos do acolhimento familiar;
- V – Desenvolvimento infantil e desenvolvimento do adolescente;
- VI – Formação e fortalecimento de vínculos afetivos;
- VII – Traumas e situações de violência;
- VIII – Atribuições da Família Acolhedora;
- IX – Relação com a família de origem;
- X – Reintegração familiar;
- XI – Desligamento do acolhimento;
- XII – Ética profissional, sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 58. O Município assegurará capacitação continuada às Famílias Acolhedoras, por meio de encontros periódicos, grupos de apoio, oficinas, palestras, supervisão técnica e outras estratégias de educação permanente.

CAPÍTULO XXX DA HABILITAÇÃO

Art. 59. Concluídas todas as etapas do processo de seleção e formação inicial, e emitido parecer técnico favorável pela equipe interdisciplinar, a família será habilitada e incluída no Cadastro Municipal de Famílias Acolhedoras.

Art. 60. A habilitação da Família Acolhedora permanecerá vigente enquanto mantidos os requisitos previstos nesta Lei, devendo a família manter seus dados cadastrais atualizados e submeter-se às avaliações periódicas da equipe técnica.

Art. 61. A permanência da família no cadastro dependerá da participação nas atividades obrigatórias de formação continuada, da manutenção dos requisitos previstos nesta Lei e da avaliação periódica da equipe técnica.

CAPÍTULO XXXI DOS DIREITOS DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 62. São direitos da Família Acolhedora:

- I – receber acompanhamento técnico continuado durante sua participação no Serviço;

**Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; Fone: (45)3236-8342; CEP 85885-000;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: gabinete@serranopolis.pr.gov.br**





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

- II – participar das ações de capacitação, formação continuada e grupos de apoio promovidos pelo Serviço;
- III – receber o subsídio financeiro previsto nesta Lei;
- IV – receber orientações técnicas durante todo o período do acolhimento;
- V – contar com apoio da rede de proteção e da rede intersetorial, quando necessário;
- VI – receber preparação e orientação técnica para o acolhimento e o desligamento da criança ou adolescente;
- VII – receber informações necessárias ao adequado atendimento da criança ou adolescente, observados o sigilo profissional, a proteção de dados pessoais e o direito à privacidade.

CAPÍTULO XXXII

DOS DEVERES DAS FAMÍLIAS ACOlhEDORAS

Art. 63. Constituem deveres da Família Acolhedora:

- I – assegurar ambiente familiar seguro, acolhedor e afetivo;
- II – garantir alimentação, higiene, vestuário, cuidados de saúde, educação, lazer e convivência comunitária, adequados às necessidades da criança ou adolescente;
- III – respeitar a identidade, história, a crença religiosa, a orientação sexual e os vínculos familiares da criança ou adolescente;
- IV – cumprir as orientações da equipe técnica;
- V – participar das atividades obrigatórias de formação e capacitação promovidas pelo Serviço;
- VI – permitir o acompanhamento e as visitas técnicas realizadas pela equipe do Serviço;
- VII – preservar o sigilo das informações e dos dados pessoais a que tiver acesso em razão do acolhimento;
- VIII – comunicar imediatamente à equipe técnica qualquer situação de risco, alteração relevante ou dificuldade relacionada ao acolhimento;
- IX – colaborar com o processo de reintegração familiar ou encaminhamento em família substituta;
- X – zelar pelo desenvolvimento integral da criança ou adolescente.

CAPÍTULO XXXIII

DO ACOMPANHAMENTO

Art. 64. A Família Acolhedora será acompanhada sistematicamente pela equipe técnica durante todo o período do acolhimento, conforme metodologia definida pelo Serviço.

Art. 65. O acompanhamento compreenderá, no mínimo:

- I – visitas domiciliares periódicas;
- II – atendimentos individuais;
- III – atendimentos familiares;
- IV – grupos de apoio e ações de formação continuada;
- V – supervisão técnica;
- VI – avaliação periódica da qualidade do acolhimento;
- VII – elaboração de registros e relatórios técnicos.

CAPÍTULO XXXIV

DA SUSPENSÃO E DO DESLIGAMENTO

Art. 66. A habilitação da Família Acolhedora poderá ser suspensa temporariamente pela Coordenação do Serviço, mediante parecer técnico fundamentado, quando constatadas situações que recomendem reavaliação ou acompanhamento especializado.

Art. 67. O desligamento da Família Acolhedora do Serviço ocorrerá:

- I – por solicitação da própria família;
- II – por descumprimento das normas previstas nesta Lei ou nos instrumentos regulamentares do Serviço;
- III – por perda dos requisitos de habilitação;
- IV – mediante recomendação técnica fundamentada da equipe interdisciplinar;
- V – por determinação judicial;

§1º Será assegurado à Família Acolhedora o direito ao contraditório e à ampla defesa nos procedimentos administrativos de suspensão ou desligamento, ressalvadas as situações de urgência ou proteção integral da criança do adolescente.





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

§2º O desligamento será registrado no Cadastro Municipal de Famílias Acolhedoras, com a atualização das informações pertinentes.

CAPÍTULO XXXV DO CADASTRO MUNICIPAL

Art. 68. O Município manterá Cadastro Municipal de Famílias Acolhedoras habilitadas, preferencialmente em meio informatizado, para fins de gestão e acompanhamento do Serviço.

Art. 69. O cadastro conterá exclusivamente as informações necessárias à gestão do Serviço, observada a legislação aplicável quanto ao sigilo, à confidencialidade e à proteção de dados pessoais.

Art. 70. O órgão gestor promoverá a atualização periódica do Cadastro Municipal de Família Acolhedoras e reavaliação técnica das famílias habilitadas, conforme critérios definidos em regulamento.

CAPÍTULO XXXVI DO INGRESSO NO SERVIÇO DO ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 71. O ingresso da criança ou do adolescente no Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora ocorrerá mediante determinação da autoridade judiciária competente, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e desta Lei.

Art. 72. Antes da inserção da criança ou do adolescente em Família Acolhedora, sempre que possível, a equipe técnica realizará estudo do caso, considerando:

- I – a história de vida;
- II – as necessidades específicas de proteção;
- III – a preservação dos vínculos familiares e comunitários;
- IV – as características da Família Acolhedora habilitada;
- V – o melhor interesse da criança ou do adolescente;
- VI – a manutenção, sempre que possível, dos grupos de irmãos no mesmo núcleo familiar acolhedor.

Art. 73. A aproximação entre a criança ou adolescente e a Família Acolhedora será planejada e acompanhada pela equipe técnica, considerando sua idade, desenvolvimento, condições emocionais e as circunstâncias do acolhimento.

Parágrafo único. Nos casos de acolhimento emergencial, as etapas previstas neste capítulo poderão ser realizadas posteriormente, observadas a proteção integral da criança ou adolescente, a avaliação técnica e a comunicação imediata à autoridade competente.

CAPÍTULO XXXVII DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ACOLHIDOS

Art. 74. São assegurados à criança e ao adolescente acolhidos no Serviço, além dos direitos previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente:

- I – convivência familiar e comunitária;
- II – atendimento individualizado e adequado às suas necessidades;
- III – preservação de sua identidade, história de vida, cultura, crenças e vínculos familiares e comunitários;
- IV – acesso à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer;
- V – respeito à intimidade, privacidade e dignidade;
- VI – participação nas decisões que lhes digam respeito, observada sua capacidade de compreensão;
- VII – acompanhamento psicossocial sistemático durante o acolhimento;
- VIII – acesso prioritário às políticas públicas e serviços necessários à garantia de seus direitos;
- IX – preservação dos vínculos fraternos, sempre que possível;
- X – proteção contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão.





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Art. 75. A criança ou adolescente acolhido não poderá sofrer discriminação em razão de sua condição de acolhimento, devendo ser assegurada sua inclusão nas políticas públicas, serviços públicos ou espaços comunitários, em igualdade de condições com as demais crianças e adolescentes.

CAPÍTULO XXXVIII DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA DA ELABORAÇÃO

Art. 76. Toda criança ou adolescente acolhido no Serviço terá Plano Individual de Atendimento (PIA), elaborado pela equipe técnica em articulação com a rede de proteção e os órgãos do Sistema de Justiça.

§1º O PIA será elaborado no prazo previsto na legislação federal, preferencialmente após o acolhimento e considerando as informações disponíveis sobre a criança ou adolescente.

§2º O PIA será revisto periodicamente ou sempre que ocorrer alteração significativa na situação da criança ou adolescente.

Art. 77. O Plano Individual de Atendimento conterá, no mínimo:

- I – identificação da criança ou adolescente;
- II – histórico familiar e comunitário;
- III – avaliação técnica interdisciplinar;
- IV – objetivos do acolhimento;
- V – estratégias para preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e, quando possível, reintegração familiar;
- VI – ações voltadas ao encaminhamento em família substituta, quando necessário;
- VII – responsabilidades dos órgãos envolvidos;
- VIII – cronograma de acompanhamento;
- IX – previsão de reavaliações;
- X – plano para o desligamento do acolhimento.

CAPÍTULO XXXIX DO ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 78. A equipe técnica realizará acompanhamento sistemático da criança ou adolescente acolhido durante o período de acolhimento, conforme das ações previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA).

Art. 79. O acompanhamento compreenderá, no mínimo:

- I – atendimentos individuais;
- II – visitas domiciliares e acompanhamentos no ambiente de acolhimento;
- III – acompanhamento da trajetória escolar;
- IV – acompanhamento da saúde física e mental;
- V – fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- VI – atividades de convivência comunitária;
- VII – acompanhamento psicossocial individualizado;
- VIII – elaboração de registros e relatórios técnicos.

CAPÍTULO XL DO ACOMPANHAMENTO DA FAMÍLIA DE ORIGEM

Art. 80. A família de origem será acompanhada pelos serviços responsáveis da rede socioassistencial, em articulação com a equipe técnica do Serviço, visando à superação das situações que motivaram o acolhimento e ao fortalecimento dos vínculos familiares.

Art. 81. O acompanhamento compreenderá, conforme as necessidades identificadas no Plano Individual de Atendimento (PIA):

- I – atendimento psicossocial;
- II – acompanhamento sistemático da dinâmica familiar;
- III – inclusão em programas e serviços socioassistenciais;
- IV – acesso às políticas públicas;

**Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; Fone: (45)3236-8342; CEP 85885-000;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: gabinete@serranopolis.pr.gov.br**





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

V – encaminhamento para ações de qualificação profissional, conforme disponibilidade da rede e necessidade identificada;

VI – acesso a benefícios eventuais e demais benefícios socioassistenciais, conforme critérios legais;

VII – fortalecimento das competências familiares;

VIII – outras ações definidas no PIA.

Art. 82. A equipe técnica manterá articulação contínua com os serviços responsáveis pelo acompanhamento da família de origem, promovendo a integração das ações e a avaliação conjunta da evolução do caso.

CAPÍTULO XLI

DAS VISITAS E DA MANUTENÇÃO DOS VÍNCULOS FAMILIARES

Art. 83. Sempre que autorizado pela autoridade judiciária, serão asseguradas visitas entre a criança ou adolescente e sua família de origem, observadas as orientações da equipe técnica.

Art. 84. As visitas serão planejadas de forma a preservar a segurança, o bem-estar, desenvolvimento e os vínculos familiares da criança ou adolescente.

Art. 85. A equipe técnica acompanhará, orientará e avaliará as visitas, registrando as informações sobre sua evolução nos documentos técnicos do Serviço.

CAPÍTULO XLII

DA REINTEGRAÇÃO FAMILIAR

Art. 86. A reintegração familiar constitui finalidade prioritária do Serviço e será promovida sempre que constatadas condições adequadas para o retorno seguro da criança ou adolescente à família de origem, observada a decisão da autoridade judiciária competente.

Art. 87. A reintegração será precedida, sempre que possível, de:

I – avaliação técnica interdisciplinar;

II – ações de fortalecimento da família de origem;

III – preparação gradual da criança ou adolescente;

IV – preparação da Família Acolhedora para o desligamento;

V – manifestação dos órgãos integrantes da rede de proteção e do Sistema de Justiça, quando cabível;

VI – determinação da autoridade judiciária competente.

Art. 88. Após a reintegração, a família de origem continuará sendo acompanhada pelos serviços responsáveis da rede de proteção, pelo período necessário ao fortalecimento dos vínculos e à consolidação do retorno familiar.

CAPÍTULO XLIII

DA COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA

Art. 89. Esgotadas as possibilidades de reintegração familiar, a equipe técnica subsidiará o Poder Judiciário com informações técnicas necessárias à análise do encaminhamento da criança ou adolescente em família substituta, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 90. A preparação para colocação em família substituta compreenderá ações de apoio da criança ou adolescente, da Família Acolhedora e dos demais envolvidos, buscando reduzir impactos emocionais decorrentes da transição.

CAPÍTULO XLIV

DO DESLIGAMENTO DO ACOLHIMENTO

Art. 91. O desligamento do acolhimento ocorrerá mediante determinação judicial, nas seguintes hipóteses:

I – reintegração familiar;

II – colocação em família substituta;

III – atingimento da maioridade civil, observadas as circunstâncias do caso;

IV – emancipação, quando aplicável;

**Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; Fone: (45)3236-8342; CEP 85885-000;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: gabinete@serranopolis.pr.gov.br**





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

V – falecimento;

VI – outras hipóteses previstas em lei.

Art. 92. O desligamento será planejado e realizado de forma gradativa, sempre que possível, assegurando acompanhamento técnico à criança ou adolescente, à Família Acolhedora, à família de origem e à família extensa.

Art. 93. Após o desligamento, a rede socioassistencial poderá realizar acompanhamentos pós-acolhimento, conforme avaliação técnica, necessidades identificadas e disponibilidade dos serviços.

CAPÍTULO XLV DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

Art. 94. A equipe técnica elaborará relatórios técnicos periódicos destinados ao acompanhamento do caso e ao subsídio das decisões da autoridade judiciária e das ações da rede de proteção, quando necessário.

Art. 95. Os relatórios deverão conter linguagem técnica, objetiva e fundamentada, baseada em informações verificáveis, sendo vedadas manifestações de caráter discriminatório, juízos pessoais não fundamentados ou incompatíveis com a ética profissional.

Art. 96. Os estudos, pareceres e relatórios observarão o sigilo profissional, a legislação aplicável de proteção de dados pessoais e as normas dos respectivos conselhos profissionais.

CAPÍTULO XLVI DO SUBSÍDIO FINANCEIRO À FAMÍLIA ACOLHEDORA DA NATUREZA DO SUBSÍDIO

Art. 97. A Família Acolhedora fará jus ao recebimento de subsídio financeiro destinado exclusivamente ao custeio das despesas decorrentes da manutenção da criança ou do adolescente acolhido, enquanto perdurar a medida protetiva de acolhimento familiar.

§1º O subsídio possui natureza indenizatória, não caracteriza remuneração, não gera vínculo empregatício ou previdenciário com o Município e não integra a base de cálculo para qualquer vantagem trabalhista, tributária ou vantagens funcionais.

§2º O pagamento do subsídio não afasta a responsabilidade do Município de assegurar à criança ou adolescente o acesso aos serviços públicos de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e demais políticas públicas necessárias à garantia de seus direitos.

CAPÍTULO XLVII DO VALOR DO SUBSÍDIO

Art. 98. O valor do subsídio financeiro corresponderá a 02 (dois) salários mínimos nacionais vigentes, por criança ou adolescente acolhido

§1º Quando o acolhimento envolver criança ou adolescente com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), doenças raras, condições clínicas complexas, doenças crônicas, dependência de tecnologia assistiva ou necessidade de cuidados especializados permanentes, acompanhamento multiprofissional contínuo, limitações significativas da realização das atividades da vida diária, será acrescido **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor do subsídio, mediante avaliação técnica fundamentada e comprovação da necessidade específica.

§2º O valor do subsídio poderá ser atualizado por ato do Poder Executivo, conforme critério definido em regulamento, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

CAPÍTULO XLVIII DO PAGAMENTO

Art. 99. O pagamento do subsídio será realizado mensalmente mediante depósito em conta bancária de titularidade da Família Acolhedora ou indicada formalmente para esse fim.

**Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; Fone: (45)3236-8342; CEP 85885-000;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: gabinete@serranopolis.pr.gov.br**





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Art. 100. O subsídio será devido a partir da data da efetiva inserção da criança ou adolescente no núcleo da Família Acolhedora, enquanto perdurar o acolhimento.

§1º Quando o acolhimento iniciar ou terminar no decorrer do mês, o pagamento será proporcional ao período efetivo de acolhimento, salvo disposição judicial diversa.

§2º O desligamento da criança ou adolescente implicará a cessação do pagamento do subsídio a partir da data do desligamento, observado o período proporcional devido.

CAPÍTULO XLIX DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 101. O subsídio destina-se ao custeio das despesas relacionadas ao atendimento da criança ou adolescente, compreendendo, entre outras:

- I – alimentação;
- II – vestuário;
- III – higiene pessoal;
- IV – medicamentos e produtos de saúde necessários, quando não disponibilizados pela rede pública de saúde ou não abrangidos pelas políticas públicas existentes;
- V – transporte;
- VI – material escolar;
- VII – atividades esportivas, culturais e de lazer;
- VIII – outras despesas necessárias ao atendimento das necessidades da criança ou adolescente e ao seu desenvolvimento integral.

Art. 102. A equipe técnica acompanhará a adequação do atendimento prestado à criança ou adolescente, considerando as finalidades previstas nesta Lei, não sendo exigida prestação de contas financeira individual do subsídio, salvo mediante indícios de utilização indevida ou determinação da autoridade competente.

CAPÍTULO L DO FINANCIAMENTO DO SERVIÇO

Art. 103. O Serviço será financiado por recursos do orçamento municipal destinados à Política de Assistência Social, sem prejuízo de outras fontes de financiamento legalmente admitidas, podendo receber complementação proveniente de:

- I – cofinanciamento da União;
- II – cofinanciamento do Estado;
- III – recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
- IV – recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observada a legislação aplicável;
- V – convênios, termos de parceria, termos de colaboração ou outros instrumentos congêneres;
- VI – termos de cooperação;
- VII – emendas parlamentares;
- VIII – doações legalmente admitidas;
- IX – outras fontes de financiamento previstas em lei.

CAPÍTULO LI DO CONTROLE SOCIAL

Art. 104. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I – acompanhar a execução do Serviço;
- II – apreciar e deliberar sobre a regulamentação e o acompanhamento do Serviço, no âmbito de suas competências, em especial quanto à inscrição e manutenção;
- III – apreciar relatórios anuais de execução do Serviço;
- IV – exercer o controle social da política pública.

Art. 105. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – registrar o Serviço, nos termos da legislação aplicável;

**Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; Fone: (45)3236-8342; CEP 85885-000;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: gabinete@serranopolis.pr.gov.br**





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

- II – acompanhar sua execução;
- III – deliberar sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Serviço, observada a legislação aplicável;
- IV – acompanhar a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO LII DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 106. O Serviço será monitorado continuamente pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, responsável pelo acompanhamento de sua execução e avaliação de seus resultados.

Art. 107. A fiscalização poderá ser exercida, no âmbito de suas competências, pelos seguintes órgãos:

- I – Conselho Municipal de Assistência Social;
- II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – Ministério Público;
- IV – Poder Judiciário;
- V – Tribunal de Contas;
- VI – Controle Interno do Município;
- VII – Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições legais;
- VIII – demais órgãos legalmente competentes.

CAPÍTULO LIII DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 108. O Serviço será submetido à avaliação anual pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, em articulação com os órgãos de controle social, considerando, entre outros, os seguintes indicadores:

- I – número de famílias cadastradas;
- II – número famílias habilitadas;
- III – número acolhimentos realizados;
- IV – tempo médio de acolhimento;
- V – índice de reintegração familiar;
- VI – índice de encaminhamentos para família substituta;
- VII – participação das Famílias Acolhedoras nas capacitações e atividades de formação continuada;
- VIII – acompanhamento e evolução da situação das famílias de origem;
- IX – avaliação da qualidade do Serviço prestado.

Art. 109. Os resultados da avaliação subsidiarão o planejamento, a gestão das ações e o aperfeiçoamento contínuo do Serviço.

CAPÍTULO LIV DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 110. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, disciplinando os procedimentos necessários à sua execução, especialmente:

- I – procedimentos administrativos;
- II – fluxos de atendimento;
- III – modelos formulários;
- IV – protocolos;
- V – instrumentos técnicos;
- VI – procedimentos operacionais;
- VII – demais procedimentos necessários à execução desta Lei e funcionamento do Serviço.

Art. 111. O órgão gestor elaborará Manual Operacional do Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora, como instrumento complementar de organização e execução do Serviço, contendo:

- I – fluxos;
- II – protocolos;
- III – modelos de formulários;
- IV – modelos de documentos;
- V – procedimentos técnicos;

**Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; Fone: (45)3236-8342; CEP 85885-000;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: gabinete@serranopolis.pr.gov.br**





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

VI – orientações para monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO LV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 112. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação, termos de fomento, acordos de colaboração e demais instrumentos jurídicos com órgãos públicos e organizações da sociedade civil, visando o fortalecimento do Serviço.

Art. 113. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei:

- I – a Constituição Federal;
- II – o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III – a Lei Orgânica da Assistência Social;
- IV – as normas do Sistema Único de Assistência Social;
- V – as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- VI – as demais normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 114. Os casos omissos serão relacionados aos procedimentos administrativos e operacionais do Serviço serão regulamentados pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, observadas as competências do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 115. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 116. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 1.071 de 26 de junho de 2013, que instituiu o Programa Família Acolhedora no Município, bem como a Lei Municipal nº 1.513 de 29 de agosto de 2017, que dispõe sobre a bolsa auxílio ao Programa Família Acolhedora, e as demais disposições em contrário.

Art. 117. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 118. O Poder Executivo promoverá a implantação gradativa do Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora, observadas a disponibilidade orçamentária, a capacidade técnica instalada e o planejamento da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 119. No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, deverão ser concluídos:

- I – a regulamentação do Serviço;
- II – a instituição da equipe técnica;
- III – a elaboração dos fluxos operacionais;
- IV – a elaboração do Manual Operacional;
- V – o início da mobilização e da capacitação das Famílias Acolhedoras.

Art. 120. O Município promoverá ampla divulgação do Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora, por meio de ações de mobilização e sensibilização da comunidade, visando à ampliação do número de Famílias Acolhedoras cadastradas e habilitadas.

Art. 121. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 17 de agosto de 2026.

Assinado por:

GILBERTO MARSARO

18/08/2026 - 16:02
TFGCR3KXQJETY9PD9UT55Q

GILBERTO MARSARO
Prefeito





Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei que institui o Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná

Em atendimento ao disposto nos arts. 15, 16 e 17 da **Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, apresenta-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente do Projeto de Lei que institui o **Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA no Município de Serranópolis do Iguaçu**, estabelecendo normas para sua organização, funcionamento, gestão, acompanhamento, financiamento, monitoramento e controle.

1. OBJETO

O presente demonstrativo tem por finalidade evidenciar o impacto orçamentário-financeiro decorrente da implantação e manutenção do **Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA**, destinado ao acolhimento temporário de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção.

A implantação do serviço decorre da política pública de proteção integral à criança e ao adolescente, especialmente das disposições da **Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**, que estabelece preferência ao acolhimento familiar em relação ao acolhimento institucional, observado o caráter temporário e excepcional da medida.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente estimativa é elaborada em observância às disposições da **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, especialmente:

- **Art. 15**, segundo o qual a geração de despesa ou assunção de obrigação deverá observar os arts. 16 e 17 da LRF;
- **Art. 16, inciso I**, que exige estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a ação governamental entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes;
- **Art. 16, inciso II**, quanto à declaração do ordenador da despesa acerca da adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e da compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- **Art. 16, § 2º**, que determina que a estimativa seja acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas;
- **Art. 17**, quando caracterizada despesa corrente derivada de lei que estabeleça obrigação legal de execução por período superior a dois exercícios.





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Também são observadas as disposições da **Lei Federal nº 4.320/1964**, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração, execução e controle dos orçamentos públicos.

3. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para fins da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, foram considerados os valores previstos para implantação e manutenção do Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA.

Para o exercício de **2026**, considerando que a implantação ocorrerá no mês de **dezembro**, estima-se uma despesa de **R\$ 4.100,00**.

Para o exercício de **2027**, considerando a continuidade e manutenção do serviço durante o exercício, estima-se uma despesa anual de **R\$ 40.850,00**.

Para atendimento ao art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, que exige a projeção para o exercício de início da despesa e os dois subsequentes, adota-se, para **2028**, como premissa conservadora, a manutenção do valor anual estimado para 2027, no montante de **R\$ 40.850,00**.

A projeção para 2028 deverá ser revista quando da elaboração dos respectivos instrumentos orçamentários, considerando eventual atualização dos valores dos benefícios, alteração no número de famílias/crianças atendidas, inflação ou outros fatores que possam modificar o custo efetivo do serviço.

4. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Exercício	Período considerado	Impacto estimado
2026	Dezembro/2026	R\$ 4.100,00
2027	Exercício completo	R\$ 40.850,00
2028	Exercício completo – valor projetado	R\$ 40.850,00
TOTAL ESTIMADO	2026–2028	R\$ 85.800,00

Dessa forma, o impacto orçamentário-financeiro estimado decorrente da instituição do Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA corresponde a **R\$ 4.100,00 no exercício de 2026, R\$ 40.850,00 no exercício de 2027 e, para fins de projeção, R\$ 40.850,00 no exercício de 2028, totalizando R\$ 85.800,00 no período analisado.**

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A execução da despesa no exercício de 2026 ficará condicionada à existência de **dotação orçamentária específica e suficiente**, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Caso a dotação existente não seja suficiente para suportar a nova despesa, deverá ser providenciada a abertura do respectivo **crédito adicional**, observadas as





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e as autorizações constantes da legislação orçamentária municipal.

Para os exercícios de **2027 e 2028**, os valores necessários à manutenção do Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora deverão ser contemplados nas respectivas **Leis Orçamentárias Anuais**, em conformidade com o **Plano Plurianual – PPA** e com as respectivas **Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO**.

6. IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

Considerando os valores estimados e desde que a despesa seja suportada pelas dotações e fontes de recursos previstas nos respectivos instrumentos orçamentários, sua execução deverá observar as metas de resultado fiscal estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por se tratar de serviço de caráter continuado instituído por lei, deverá ser verificada, para fins do **art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000**, a correspondente **origem dos recursos destinados ao seu custeio**, bem como sua compatibilidade com as metas fiscais e, quando juridicamente exigível, as respectivas medidas de compensação previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A efetiva declaração de que a despesa não afetará as metas fiscais deverá considerar os dados oficiais da programação orçamentária e financeira do Município e o respectivo Anexo de Metas Fiscais vigente.

7. CONCLUSÃO

Com base nas premissas apresentadas, estima-se que a instituição e manutenção do **Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA** produzirá impacto orçamentário-financeiro de:

R\$ 4.100,00 no exercício de 2026;

R\$ 40.850,00 no exercício de 2027; e

R\$ 40.850,00 no exercício de 2028, por projeção.

O impacto total estimado para o período de **2026 a 2028 é de R\$ 85.800,00.**

A execução das despesas fica condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes, bem como à sua compatibilidade com o **PPA, LDO e LOA**, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 4.320/1964.

Serranópolis do Iguaçu – PR, 14 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

VIVIANI MARIA POMMER

Data: 14/08/2026 11:23:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVIANI MARIA POMMER

Contadora CRC-PR 053148/O-7





Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2902/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação desta Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a Instituição do o Fórum Municipal de Educação de Serranópolis do Iguaçu – FME, instância permanente de participação, mobilização, articulação, acompanhamento e proposição de políticas públicas educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, preservada sua autonomia de manifestação nas matérias de sua competência.

O Fórum Municipal de Educação de Serranópolis do Iguaçu – FME atuará em consonância com o Plano Municipal de Educação, com o Plano Estadual de Educação e com o Plano Nacional de Educação, bem como poderá articular-se com os fóruns estadual, nacional e regionais de educação.

O Fórum Municipal de Educação de Serranópolis do Iguaçu – FME tem por finalidade acompanhar, monitorar e avaliar, de forma permanente, a execução do Plano Municipal de Educação – PME, bem como colaborar na organização das Conferências Municipais de Educação.

Diante da relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Câmara, contando com o apoio e a aprovação dos Nobres Vereadores.

Na certeza da costumeira atenção de Vossas Excelências, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 25 de agosto de 2026.

Assinado por:

GILBERTO MARSARO

25/08/2026 - 11:08
TFGCR3KXQJETY9PD9UT55Q

GILBERTO MARSARO

Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná





Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2902 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

**INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – FME, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Serranópolis do Iguaçu – FME, instância permanente de participação, mobilização, articulação, acompanhamento e proposição de políticas públicas educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, preservada sua autonomia de manifestação nas matérias de sua competência.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação de Serranópolis do Iguaçu – FME atuará em consonância com o Plano Municipal de Educação, com o Plano Estadual de Educação e com o Plano Nacional de Educação, bem como poderá articular-se com os fóruns estadual, nacional e regionais de educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação de Serranópolis do Iguaçu – FME tem por finalidade acompanhar, monitorar e avaliar, de forma permanente, a execução do Plano Municipal de Educação – PME, bem como colaborar na organização das Conferências Municipais de Educação, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- I – colaborar, no âmbito de sua esfera de atuação, com a convocação, organização e realização das Conferências Municipais de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;
- II – promover debates, estudos e consultas públicas sobre temas educacionais de interesse do Município, garantindo ampla participação dos segmentos educacionais e da sociedade civil;
- III – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação e a atuação dos órgãos e instâncias educacionais na implementação de suas metas e estratégias, propondo, quando necessário, recomendações e medidas de aperfeiçoamento;
- IV – mobilizar e articular ações da sociedade civil e do poder público municipal voltadas à garantia do direito à educação de qualidade para todos;
- V – acompanhar, no âmbito de suas atribuições, a elaboração, a tramitação e a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, no que se refere ao financiamento da educação municipal, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle e dos conselhos legalmente instituídos;
- VI – propor políticas intersetoriais que contribuam para o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
- VII – manter articulação permanente com o Fórum Estadual de Educação e o Fórum Nacional de Educação, bem como com os demais fóruns municipais de educação da região;
- VIII – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; Fone: (45)3236-8342; CEP 85885-000;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: gabinete@serranopolis.pr.gov.br





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação de Serranópolis do Iguaçu – FME terá composição plural e representativa, observada, sempre que possível, a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil, sendo integrado, no mínimo, por representantes dos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Câmara Municipal de Vereadores;
- III – Conselho Municipal de Educação;
- IV – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;
- V – Conselho Tutelar;
- VI – Conselho de Alimentação Escolar;
- VII – Direção e equipe pedagógica das escolas municipais;
- VIII – rede estadual de ensino com atuação no Município;
- IX – rede privada de ensino, quando houver;
- X – entidade sindical representativa dos trabalhadores em educação, quando houver;
- XI – representantes de pais, mães ou responsáveis de estudantes;
- XII – representantes dos Conselhos Escolares;
- XIII – organizações da sociedade civil com atuação na área da educação.

§ 1º Os representantes de que trata este artigo, titulares e suplentes, serão indicados por seus respectivos segmentos e nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A função de membro do Fórum Municipal de Educação de Serranópolis do Iguaçu – FME é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 3º O mandato dos membros do Fórum será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação de Serranópolis do Iguaçu – FME será organizado, no mínimo, pelos seguintes órgãos:

- I – Plenária, instância máxima de deliberação, composta pela totalidade de seus membros;
- II – Coordenação Geral, eleita entre os membros da Plenária, responsável pela representação e articulação do Fórum;
- III – Comissões Temáticas, de caráter permanente ou temporário, instituídas para o estudo e o encaminhamento de temas específicos;
- IV – Secretaria Executiva, exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo apoio técnico, administrativo e documental às atividades do Fórum.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação de Serranópolis do Iguaçu – FME reunir-se-á, em caráter ordinário, no mínimo a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação Geral ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação de Serranópolis do Iguaçu – FME elaborará e aprovará, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua instalação, o respectivo Regimento Interno, no qual serão detalhados sua organização, funcionamento, quórum de deliberação, forma





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

de escolha da Coordenação Geral, composição das comissões e demais aspectos operacionais não previstos nesta Lei.

Art. 7º A Presidência do Fórum Municipal de Educação de Serranópolis do Iguaçu – FME será exercida pelo dirigente máximo da educação municipal.

CAPÍTULO IV DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará ao Fórum Municipal de Educação de Serranópolis do Iguaçu – FME o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao seu pleno funcionamento, inclusive quanto à infraestrutura, materiais e local para reuniões.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, especialmente quanto à nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação de Serranópolis do Iguaçu – FME.

Art. 10. Os casos omissos relativos à organização e ao funcionamento interno do Fórum Municipal de Educação de Serranópolis do Iguaçu – FME serão resolvidos pela Plenária, observado o disposto nesta Lei, no Regimento Interno e na legislação aplicável.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 25 de agosto de 2026.

Assinado por:

GILBERTO MARSARO

25/08/2026 - 11:08

TFGCR3KXQJETY9PD9UT55Q

GILBERTO MARSARO

Prefeito





Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2903/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais cumprimentos, submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que promove a revisão do Plano Plurianual 2026-2029 e a adequação dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, com a finalidade de assegurar a plena compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

A presente revisão possui caráter técnico, corretivo e de aperfeiçoamento do planejamento, não representando a criação de novas despesas sem previsão orçamentária, mas sim a atualização da programação governamental para refletir a programação governamental efetivamente executável.

Importante destacar que as alterações propostas preservam integralmente os atos administrativos e a execução orçamentária realizados no exercício de 2026, produzindo efeitos sobre a programação dos exercícios subsequentes, conforme a natureza de cada alteração.

I – Atualização dos anexos da LDO 2027

A primeira medida consiste na atualização dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027, sem qualquer alteração no texto normativo da Lei.

Essa atualização tornou-se necessária em razão da reestimativa da receita municipal, realizada com base nos parâmetros econômicos oficiais vigentes em 10 de julho de 2026, especialmente aqueles utilizados na elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2027, bem como da necessidade de incorporar aos anexos da LDO programas, ações, metas físicas e financeiras incluídos na legislação municipal posteriormente ao encaminhamento do Projeto da LDO 2027.

Dessa forma, preserva-se a coerência entre a programação constante da LDO e aquela efetivamente consignada na LOA 2027, evitando divergências entre os instrumentos de planejamento.

II – Revisão da programação do PPA 2026-2029

O Projeto também promove ajustes na programação do Plano Plurianual decorrentes da revisão técnica realizada pelas Secretarias Municipais, contemplando a descontinuidade de ações cuja execução não ocorrerá a partir de 2027 e a reorganização da estrutura programática, sem prejuízo à continuidade das políticas públicas, conforme seguem:

- Ação 2356 – Manutenção dos Conselhos Municipais: A ação apresenta sobreposição com as ações específicas destinadas aos respectivos Conselhos Municipais, nas quais já estão previstas as despesas necessárias ao seu funcionamento.
- Ação 2363 – PROCAD-SUAS: O Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS possui vigência determinada até 31 de dezembro de 2026, conforme regulamentação federal. Não havendo previsão de continuidade do programa para 2027, sua permanência no PPA deixaria de refletir a realidade da execução das políticas públicas.
- Ação 2303 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – EJA: A Secretaria Municipal de Educação constatou a inexistência de demanda para formação de turmas da Educação de Jovens e Adultos no exercício de 2027. A exclusão da ação decorre da ausência de matrículas e não representa supressão do direito à educação, mas adequação da programação à realidade da rede municipal.
- Ação 2304 – Alimentação Escolar – EJA: Em razão da inexistência de alunos matriculados na modalidade EJA para o exercício de 2027, torna-se igualmente desnecessária a manutenção da ação destinada à alimentação escolar específica dessa modalidade.
- Ação 2269 – Manutenção de Iniciativas de Digitalização e Redução de Papel: A revisão técnica demonstrou que as despesas relacionadas aos sistemas informatizados, gestão

Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; Fone: (45)3236-8342; CEP 85885-000;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: gabinete@serranopolis.pr.gov.br





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

documental, assinaturas digitais e demais iniciativas de transformação digital vêm sendo executadas por meio da Ação 2267 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento, pertencente ao mesmo programa governamental. Trata-se, portanto, de mera reorganização da estrutura programática, sem prejuízo à continuidade das ações de modernização administrativa.

III – Correção do código do Programa "Cartão Mais Educação"

O Projeto promove, ainda, a correção da identificação numérica do Programa "Cartão Mais Educação", integrante do PPA 2026-2029 e da LDO 2027.

Após sua inclusão no Plano Plurianual, verificou-se que lhe foi atribuído, por equívoco material de identificação, o código 0111, posteriormente utilizado também para identificar o Programa Habitação Popular, instituído por legislação específica.

Por essa razão, propõe-se a alteração do código do Programa "Cartão Mais Educação" de 0111 para 0112, permanecendo integralmente inalterados seus objetivos, finalidade, indicadores, metas físicas, metas financeiras, vigência e demais atributos originalmente aprovados.

Ressalta-se que o Programa 0111 – Habitação Popular permanece integralmente preservado, não sofrendo qualquer alteração.

Com a aprovação da presente revisão, o quadro programático passará a apresentar de forma inequívoca:

- Programa 0111 – Habitação Popular (vigência de 2026 a 2029); e
- Programa 0112 – Cartão Mais Educação (vigência de 2027 a 2029).

Considerações finais

As medidas propostas aperfeiçoam a organização do planejamento municipal, eliminam redundâncias, corrigem inconsistências de identificação programática, atualizam as estimativas fiscais e mantêm a necessária compatibilidade entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto, contamos com o apoio dessa Egrégia Câmara Municipal para a aprovação do presente Projeto de Lei, renovando votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 28 de agosto de 2026.

Assinado por:

GILBERTO MARSARO

*** 619-53 08/09/2026 - 16:03
TFGCR3KXQJETY9PD9UT55Q

GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; Fone: (45)3236-8342; CEP 85885-000;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: gabinete@serranopolis.pr.gov.br





Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2903 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029, ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.877, de 2026, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, PROMOVE ADEQUAÇÕES NA PROGRAMAÇÃO GOVERNAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica revisado o Plano Plurianual do Município de Serranópolis do Iguaçu para o período de 2026 a 2029, instituído pela Lei Municipal nº 2.753, de 2025, com as alterações posteriores, mediante as adequações constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A revisão tem por finalidade assegurar a compatibilidade entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 e a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027, observadas as disposições do art. 165 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da legislação municipal pertinente.

Art. 2º A revisão do Plano Plurianual compreende:

- I** – a atualização da programação governamental dos exercícios remanescentes de vigência do PPA;
- II** – a inclusão de programas, ações, metas e respectivos valores incorporados ao planejamento municipal por legislação superveniente;
- III** – a exclusão de ações cuja execução deixe de ocorrer durante a vigência remanescente do Plano Plurianual;
- IV** – a reorganização da estrutura programática, sem prejuízo à continuidade das políticas públicas municipais; e
- V** – a correção da identificação programática prevista nesta Lei.

CAPÍTULO II DA ADEQUAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 2.877, de 26 de junho de 2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, conforme o Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Permanecem inalterados o texto normativo da Lei Municipal nº 2.877, de 2026, seus princípios, critérios, diretrizes e demais disposições não expressamente modificadas por esta Lei.

Art. 4º As alterações dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias compreendem:

- I** – a atualização das estimativas de receita e despesa com base nos parâmetros econômicos oficiais utilizados na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027;
- II** – a atualização das metas físicas e financeiras compatíveis com a programação da LOA 2027;
- III** – a inclusão das ações e programas incorporados ao planejamento municipal por legislação superveniente; e
- IV** – os ajustes necessários à compatibilização entre os instrumentos de planejamento e orçamento.

CAPÍTULO III DA CORREÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Art. 5º Fica alterado o código de identificação do Programa "Cartão Mais Educação", integrante do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027, que passa do código 0111 para o código 0112.

Art. 6º Em decorrência do disposto no art. 5º, as referências ao Programa 0111 – Cartão Mais Educação, constantes da legislação municipal, dos anexos, demonstrativos e demais documentos integrantes do PPA e da LDO, passam a corresponder ao:
Programa 0112 – Cartão Mais Educação.

Parágrafo único. Permanecem inalterados:

**Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; Fone: (45)3236-8342; CEP 85885-000;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: gabinete@serranopolis.pr.gov.br**





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

- I – os objetivos;
- II – a finalidade;
- III – os produtos;
- IV – os indicadores;
- V – as metas físicas e financeiras;
- VI – a vigência; e
- VII – os demais atributos do Programa.

Art. 7º Permanece integralmente preservado o Programa 0111 – Habitação Popular, instituído pela Lei Municipal nº 2.881, de 2026, sem qualquer alteração em sua identificação, finalidade, ações, metas, valores, vigência ou demais atributos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

Art. 8º Ficam os órgãos municipais responsáveis pelo planejamento, orçamento, contabilidade e administração financeira autorizados a promover os ajustes cadastrais necessários nos sistemas informatizados utilizados pelo Município, exclusivamente para adequação às alterações decorrentes desta Lei, sem modificação dos registros da execução orçamentária já realizada.

Art. 9º As alterações promovidas por esta Lei possuem natureza de revisão, atualização, reorganização programática e correção cadastral, não implicando:

- I – criação de novas despesas sem previsão orçamentária;
- II – ampliação automática de dotações orçamentárias;
- III – alteração dos atos administrativos regularmente praticados no exercício de 2026;
- IV – modificação da execução orçamentária já realizada; ou
- V – prejuízo à continuidade das políticas públicas municipais.

Parágrafo único. Os efeitos desta Lei observarão a programação dos exercícios remanescentes de vigência do Plano Plurianual, respeitada a legislação aplicável a cada alteração.

Art. 10. Os Anexos I e II passam a integrar esta Lei para todos os efeitos legais, substituindo, no que couber, os correspondentes anexos do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 28 de agosto de 2026.

Assinado por:

GILBERTO MARSARO

*** 619-53 08/09/2026 - 16:03

TFGCR3KXQJET9PD9UT55Q

GILBERTO MARSARO

Prefeito

ANEXO I

Revisão do Plano Plurianual 2026-2029

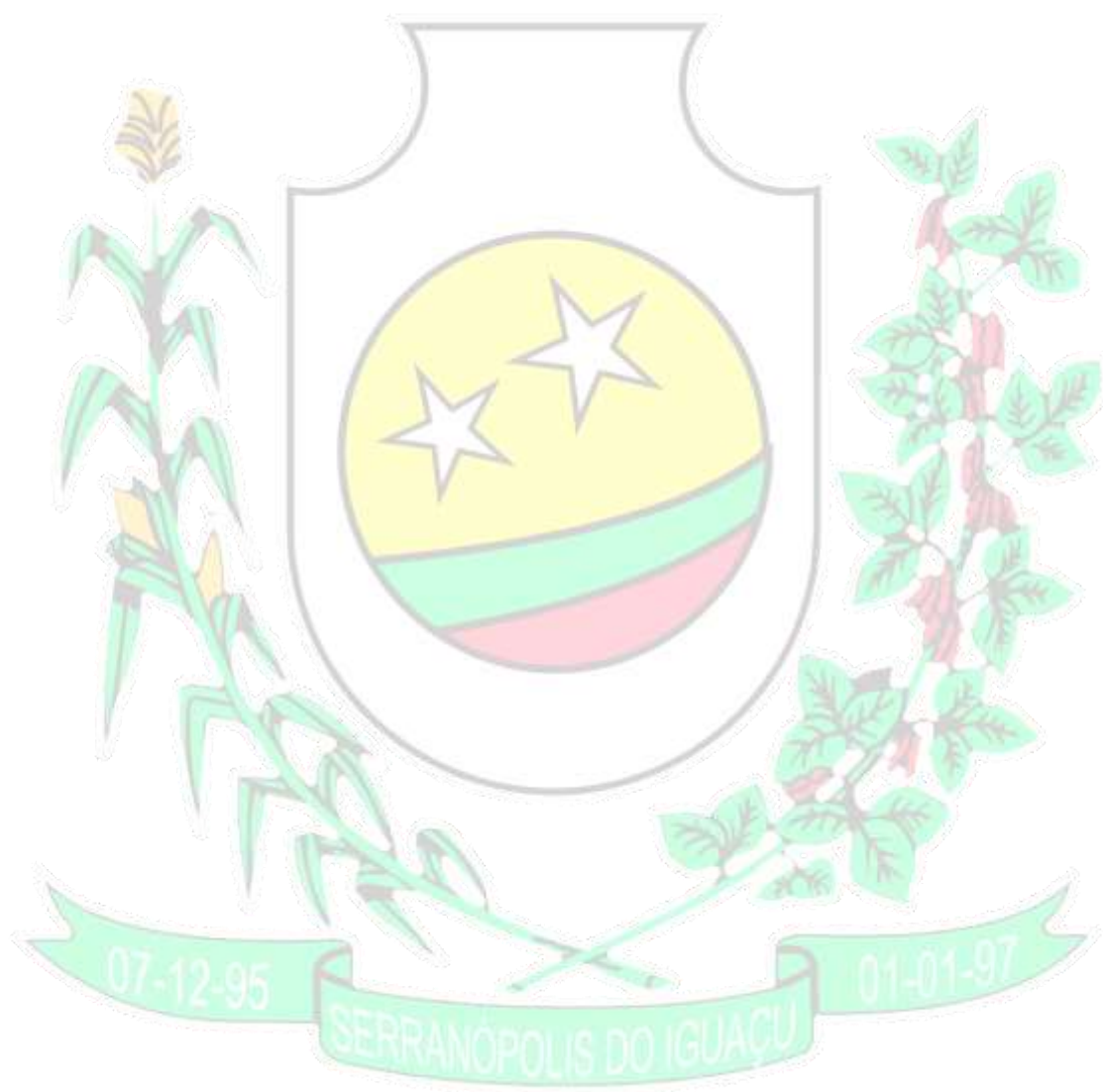
Tipo de alteração	Programa	Ação	Exercícios
Exclusão	0105-Rede Socioassistencial de Serranópolis	2356 – Manutenção dos Conselhos Municipais	2027-2029
Exclusão	0105-Rede Socioassistencial de Serranópolis	2363 – PROCAD-SUAS	2027-2029
Exclusão	0092 -Educação Básica com Qualidade e Inclusão	2303 – Manutenção da EJA	2027-2029
Exclusão	0092 -Educação Básica com Qualidade e Inclusão	2304 – Alimentação Escolar – EJA	2027-2029
Exclusão	0088 -Gestão Integrada e Suporte Institucional	2269 – Digitalização e Redução de Papel	2027-2029
Alteração	Programa 0112 - Cartão Mais Educação	2386 - Aquisição de Materiais e de Uniformes Escolares para Alunos da Escola Municipal	2027-2029
Alteração	Programa 0112 - Cartão Mais Educação	2387 - Aquisição de Materiais e de Uniformes Escolares para Alunos do Centro de Educação Infantil Municipal	2027-2029





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná



**MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU****Estado do PR****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO - CONFERÊNCIA DAS RECEITAS****Exercício: 2027**

ENT.	RECEITAS	DESCRIÇÃO	2027
1	1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.407.563,52
1	1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	197.781,22
1	1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.120.857,87
1	1.1.1.2.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E	3.329,55
1	1.1.1.2.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA	0,00
1	1.1.1.2.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA	215.090,72
1	1.1.1.2.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA	0,00
1	1.1.1.2.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA	58.000,67
1	1.1.1.2.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	1.167.262,59
1	1.1.1.2.53.0.2	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	136,06
1	1.1.1.3.03.1.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	12.891,87
1	1.1.1.3.03.1.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	2.172.042,00
1	1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.241.430,18
1	1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	73,93
1	1.1.1.4.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	15.774,00
1	1.1.1.4.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	8.019,81
1	1.1.1.4.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA -	3.232,75
1	1.1.1.6.60.0.1	IBS Município - Principal	12.549,80
1	1.1.1.6.60.0.2	IBS Município - Multas e Juros	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	158.162,44
1	1.1.2.1.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.900,94
1	1.1.2.1.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	9.963,38
1	1.1.2.1.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	5.861,52
1	1.1.2.1.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	0,00
1	1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	404.795,29
1	1.1.2.2.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	450,23
1	1.1.2.2.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	4.251,28
1	1.1.2.2.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	0,00
1	1.1.2.2.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	0,00
1	1.1.2.2.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	8.289,52
1	1.1.3.1.53.0.3	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	2.790,19
1	1.1.3.1.53.0.4	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	3.119,75
1	1.2	Contribuições	456.233,85
1	1.2.4.1.50.0.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	429.560,50
1	1.2.4.1.50.0.2	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS	228,85
1	1.2.4.1.50.0.3	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA	17.873,53



**MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU**

Estado do PR

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO - CONFERÊNCIA DAS RECEITAS****Exercício: 2027**

ENT.	RECEITAS	DESCRIÇÃO	2027
1	1.2.4.1.50.0.4	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA	8.570,97
1	1.3	RECEITA PATRIMONIAL	2.103.657,34
1	1.3.1.1.02.0.1	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE	0,00
1	1.3.1.1.02.0.1	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE	81.575,14
1	1.3.2.1.01.1.1.01.01	Rendimentos Apl. Fin. C/c BB 14985-3	49.484,00
1	1.3.2.1.01.1.1.01.02	Rendimentos FMS	16.194,00
1	1.3.2.1.01.1.1.01.05	R. Rend. BB 56562-8	120.080,00
1	1.3.2.1.01.1.1.01.05	R. Rend. BB 41525-1	0,50
1	1.3.2.1.01.1.1.01.06	R. Rend. BB 43622-4	12,61
1	1.3.2.1.01.1.1.01.07	R. Rend. BB 45283-1	987,72
1	1.3.2.1.01.1.1.01.08	R. Rend. BB 52757-2	1.181,80
1	1.3.2.1.01.1.1.01.11	R. Rend. CEF 279-1	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.01.12	R. Rend. CEF 280-9	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.01.13	R. Rend. CEF 292-2	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.01.16	R. Rend. CEF 624016-7	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.01.19	R. Rend. CEF 624019-1	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.01.23	R. Rend. CEF 624028-0	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.01.24	R. Rend. BB 56561-0 FAF ESTADUAL CUSTEIO	30.401,16
1	1.3.2.1.01.1.1.01.25	R. Rend. BB 58646-3	1.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.01.25	R. Rend. BB 56562-8	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.01.26	R. Rend. BB 58734-6	146.801,98
1	1.3.2.1.01.1.1.01.27	R. Rend. BB 52757-2 fonte 3494	1.059,35
1	1.3.2.1.01.1.1.01.28	R. Rend. BB 58736-2	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.01.28	R. Rend. BB 58734-6	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.01.29	R. Rend. BB 61286-3	405,00
1	1.3.2.1.01.1.1.01.29	R. Rend. BB 58736-2	507,96
1	1.3.2.1.01.1.1.01.30	R. Rend. CEF 672029-0	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.01.31	R. Rend. BB 58735-4	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.01.32	R. Rend. BB 64725-X	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.01.33	R. Rend. BB 61286-3	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.01.34	R. Rend. BB 65656-9	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.01.35	R. Rend. BB 65691-7	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.02.01	Rec. Rendimentos Aplic. Financ. FUNDEB 60%	44.828,00
1	1.3.2.1.01.1.1.02.02	Rec. Rendimentos Aplic. Financ. Educação 10%	17.616,00
1	1.3.2.1.01.1.1.02.03	Rec. Rendimentos Rec. 25% Educação	32.514,00
1	1.3.2.1.01.1.1.02.04	Rec. Rendimentos Aplic. Financ. FNDE - Salário Educação	9.214,00
1	1.3.2.1.01.1.1.02.05	Rec. Rendimentos FNDE-Pnate Federal	0,00



**MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU**

Estado do PR

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO - CONFERÊNCIA DAS RECEITAS****Exercício: 2027**

ENT.	RECEITAS	DESCRIÇÃO	2027
1	1.3.2.1.01.1.1.02.06	Rec. Rendimentos FNDE-Pnate Estadual	3.174,46
1	1.3.2.1.01.1.1.02.07	Rec. Rendimentos BB 43576-7 - Merenda Escolar	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.02.08	Rend. BB 37683-3	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.02.09	R. Rend. BB 39592-7	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.02.10	R. Rend. BB 43135-4	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.02.10	R. Rend. BB 19142-6	1.691,05
1	1.3.2.1.01.1.1.02.11	R. Rend. BB 43576-7	1.900,00
1	1.3.2.1.01.1.1.02.14	R. Rend. BB 53365-3	2.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.03.01	R. Rend. BB 44801-X	3.209,74
1	1.3.2.1.01.1.1.03.02	R. Rend. BB 44803-6	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.03.03	R. Rend. BB 44807-9	4.692,92
1	1.3.2.1.01.1.1.03.04	R. Rend. BB 55876-1	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.03.05	R. Rend. BB 60224-8	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.03.06	R. Rend. BB 52467-0	5.749,59
1	1.3.2.1.01.1.1.03.06	R. Rend. BB 56505-9	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.03.10	R. Rend. BB 56505-9	463,54
1	1.3.2.1.01.1.1.03.10	R. Rend. BB 60935-8	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.03.11	R. Rend. BB 64060-3	36.933,32
1	1.3.2.1.01.1.1.03.12	R. Rend. BB 64613-X	10.560,00
1	1.3.2.1.01.1.1.03.12	R. Rend. BB 58113-5 (F. 859)	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.03.13	R. Rend. BB 65488-4	4.664,00
1	1.3.2.1.01.1.1.03.14	R. Rend. BB 65744-1	6.380,70
1	1.3.2.1.01.1.1.03.15	R. Rend. BB 65807-3	4.272,06
1	1.3.2.1.01.1.1.03.16	R. Rend. BB 67163-0	8.520,00
1	1.3.2.1.01.1.1.04.01	Rec. Rendimentos Alienação de Bens	30.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.04.02	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinculados Royalties	1.306,97
1	1.3.2.1.01.1.1.04.03	Rendimentos Comp. Financ. Rec. Minerais	685,51
1	1.3.2.1.01.1.1.04.04	Rendimentos Aplic. Financ. Fundo Especial	7.858,32
1	1.3.2.1.01.1.1.04.05	Rec. Rendimentos Iluminação Pública	162.556,85
1	1.3.2.1.01.1.1.04.06	Rec. Rendimentos Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.336,00
1	1.3.2.1.01.1.1.04.07	Rec. Rendimentos Taxas - Prestação de Serviços	7.149,42
1	1.3.2.1.01.1.1.04.08	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. CIDE	694,13
1	1.3.2.1.01.1.1.04.10	R. Rend. BB 58113-5	4.736,00
1	1.3.2.1.01.1.1.04.12	R. Rend. BB 58654-4	66.873,46
1	1.3.2.1.01.1.1.04.13	R. Rend. BB 60935-8	3.856,32
1	1.3.2.1.01.1.1.04.15	R. Rend. BB 63624-X	8.520,00
1	1.3.2.1.01.1.1.04.17	R. Rend. BB 52467-0	0,00



**MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU**

Estado do PR

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO - CONFERÊNCIA DAS RECEITAS**

Exercício: 2027

ENT.	RECEITAS	DESCRIÇÃO	2027
1	1.3.2.1.01.1.1.04.18	R. Rend. CEF 672029-0	55.414,02
1	1.3.2.1.01.1.1.04.18	R. Rend. BB 53365-3	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.04.19	R. Rend. CEF 672030-4	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.04.30	R. Rend. BB 57121-0	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.04.35	R. Rend. CEF 71051-0	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.04.38	R. Rend. BB 58654-4	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.04.39	R. Rend. BB 58645-5	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.04.40	R. Rend. BB 58646-3	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.04.41	R. Rend. BB 55006-X	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.04.43	R. Rend. CEF 672030-4	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.04.45	R. Rend. CEF 574347327-3	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.04.46	R. Rend. BB 57887-8	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.04.49	R. Rend. BB 63863-3	14.400,00
1	1.3.2.1.01.1.1.05.01	Remuneração de Depósito de Poupança	615,83
1	1.3.2.1.01.1.1.05.02	Remuneração de Depósitos de Poupança - Câmara Municipal	42.305,00
1	1.3.2.1.01.1.1.06.01	Rendimentos Aplicação Financeira - FPM	95.750,00
1	1.3.2.1.01.1.1.06.02	Rendimentos Aplicação Financeira - ICMS	93.144,00
1	1.3.2.1.01.1.1.06.03	Rendimentos Aplicação Financeira - Fundo Exportação	11.198,00
1	1.3.2.1.01.1.1.06.04	Rendimentos Aplicação Financeira Receita CEX	519,06
1	1.3.2.1.01.1.1.06.05	Rendimentos ICMS Desoneração	9.444,00
1	1.3.2.1.01.1.1.06.06	Rendimentos Receita ITR	17.408,00
1	1.3.2.1.01.1.1.06.07	Rendimentos Receita IPVA	42.797,60
1	1.3.2.1.01.1.1.06.08	Rendimentos Aplic. Financ. CEF 13-0	143.452,00
1	1.3.2.1.01.1.1.06.09	Rendimentos Aplic. Financ. SNA. c/c 27748-7	22.480,00
1	1.3.2.1.01.1.1.06.10	Rendimentos CEF 13-0	73.580,00
1	1.3.2.1.01.1.1.06.11	Rendimentos FMS-Livre	4.814,67
1	1.3.2.1.01.1.1.06.12	Rendimentos BB 37326-5 Comp. Previdenciária	240,57
1	1.3.2.1.01.1.1.06.13	Rendimentos C/C 40032-7	48.011,38
1	1.3.2.1.01.1.1.06.14	Rendimentos FUMDESI BB 40145-5	23.953,75
1	1.3.2.1.01.1.1.06.15	Rendimentos BB 39549-8	4.162,00
1	1.3.2.1.01.1.1.06.16	Rendimentos CEF 114-4	11.136,00
1	1.3.2.1.01.1.1.06.17	R. Rend. BB 48565-9	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.06.18	R. Rend. BB 53242-8	1.876,00
1	1.3.2.1.01.1.1.06.19	R. Rend. CEF 262-0	127.566,00
1	1.3.2.1.01.1.1.06.20	R. Rend. 73447-0	86.008,44
1	1.3.2.1.01.1.1.06.21	R. Rend. CEF 71011-0	160.022,00
1	1.3.2.1.01.1.1.06.22	R. Rend. CEF 71055-2	31.584,00



**MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU****Estado do PR****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO - CONFERÊNCIA DAS RECEITAS****Exercício: 2027**

ENT.	RECEITAS	DESCRIÇÃO	2027
1	1.3.2.1.01.1.1.06.23	R. Rend. BB 57270-5	22.793,06
1	1.3.2.1.01.1.1.06.24	R. Rend. BB 19629-0	0,00
1	1.3.2.1.01.1.1.06.25	R. Rend. BB 19629-0	11.374,38
1	1.3.2.1.01.1.1.06.26	R. Rend. BB 63415-8	2.960,00
1	1.7	Transferências Correntes	52.923.160,21
1	1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL -	4.555.489,98
1	1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL -	22.777.449,89
1	1.7.1.1.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS	2.792.813,36
1	1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -	57.326,02
1	1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -	286.630,11
1	1.7.1.2.51.0.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	5.456,78
1	1.7.1.2.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	451.088,06
1	1.7.1.3.50.1.1.02	PAB-Incentivo Financeiro da APS-Capitação Ponderada	0,00
1	1.7.1.3.50.1.1.03	PAB-Incentivo Financeiro da APS Desempenho	0,00
1	1.7.1.3.50.1.1.06	APS - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	0,00
1	1.7.1.3.50.1.1.09	ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENT. FIN. APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E	604.800,00
1	1.7.1.3.50.1.1.10	ATENÇÃO PRIMÁRIA - INC. FIN. APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE	32.243,40
1	1.7.1.3.50.1.1.11	ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	151.552,80
1	1.7.1.3.50.1.1.12	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	31.480,92
1	1.7.1.3.50.1.1.13	Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa (PADI)	120.000,00
1	1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	56.400,00
1	1.7.1.3.50.3.1.02	Vigilância em Saúde-Despesas Diversas	39.666,63
1	1.7.1.3.50.3.1.04	Transf Federal para ACS e ACE	586.139,24
1	1.7.1.3.50.3.1.05	APS - Equipe Multiprofissional - eMulti	359.100,00
1	1.7.1.3.50.3.1.06	PAB - PISO DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	0,00
1	1.7.1.3.50.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.503,50
1	1.7.1.3.50.5.1.01	Gestão do SUS - Piso Salarial Profissionais da Enfermagem	0,00
1	1.7.1.4.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	399.395,93
1	1.7.1.4.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	97.851,14
1	1.7.1.4.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	54.676,69
1	1.7.1.4.99.0.1.01	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI - CUSTEIO	0,00
1	1.7.1.5.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB -	496.944,73
1	1.7.1.5.53.0.1	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00
1	1.7.1.6.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	188.933,30
1	1.7.1.9.57.0.1.01	Lei Complementar 176/2020	157.420,56
1	1.7.1.9.60.0.1	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	60.000,00
1	1.7.1.9.99.0.1.03	Repasse Receita Federal - Doações ao FMIA	7.770,73



**MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU****Estado do PR****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO - CONFERÊNCIA DAS RECEITAS****Exercício: 2027**

ENT.	RECEITAS	DESCRIÇÃO	2027
1	1.7.1.9.99.0.1.04	Repasse Receita Federal - Doações ao Fundo Municipal do Idoso	3.000,00
1	1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.286.592,93
1	1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	26.432.964,63
1	1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	850.896,95
1	1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	170.179,39
1	1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	84.099,50
1	1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	420.497,19
1	1.7.2.1.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	13.561,22
1	1.7.2.1.54.0.1	Cota-Parte do IBS Estado - Municípios e CGIBS - Principal	32.000,00
1	1.7.2.2.52.0.1	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO	20.579,71
1	1.7.2.3.50.0.1.01	Fundo a fundo Saude Estadual	105.399,00
1	1.7.2.3.50.0.1.02	Produção Ambulatorial	0,00
1	1.7.2.3.50.0.1.05	PROAPS PARANÁ - Res. 709/2025/SESA	224.400,00
1	1.7.2.4.50.0.1.03	VIGIASUS Custeio	23.463,77
1	1.7.2.4.51.0.1.01	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação -	0,00
1	1.7.2.9.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	75.000,00
1	1.7.2.9.52.0.1.01	PETE - Transporte Escolar Estadual	271.862,79
1	1.7.4.1.99.0.1.01	Doações de Instituições Privadas ao FMIA - Fundo Municipal para a Infância e	0,00
1	1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	4.842.905,00
1	1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.411,43
1	1.9.1.1.09.0.1	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	4.480,20
1	1.9.2.2.99.0.1.01	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO	1.257,01
1	1.9.2.2.99.0.1.03	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	0,00
1	1.9.9.9.99.2.1.01	Receitas Diversas	73.273,82
1	1.9.9.9.99.3.1.01	Receitas Diversas	12.400,40
1	2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	130.000,00
1	2.2.1.3.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	130.000,00
1	2.3	Amortização de Empréstimos	21.940,23
1	2.3.1.1.06.0.1.01	Amortização Empréstimos FUMDESI	21.940,23
1	2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	86.508,00
1	2.4.2.1.50.0.1.05	ProVigia Paraná - Resolução 374/2024	68.878,00
1	2.4.2.1.50.0.1.09	IOAF Investimento	17.630,00
TOTAL			62.220.474,58

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU

01/09/2026 - 17:47:31





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ANEXO II

FIXAÇÃO DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027

METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
ÓRGÃO 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2027
1	ÓRGÃO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		4.200.617,09
1	UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL		4.200.617,09
1	FUNÇÃO: Legislativa		
31	SUBFUNÇÃO: Ação Legislativa		
87	PROGRAMA: Gestão e Atuação do Poder Legislativo		
2.001	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	R\$	4.200.617,09
1	Realizar Sessões Legislativas	Sessão	53
2	Apreciar mensagens do Executivo	Mensagem	Div
3	Apresentar projetos de lei	Projeto	Div
4	Editar resoluções legislativas	Resolução	Div
5	Apreciar projetos e anteprojetos de lei	Anteprojeto	Div
6	Plano Plurianual - PPA	PPA	
7	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	LDO	1
8	Orçamento-Programa anual	Orçamento	Global
9	Julgar as contas do Prefeito Municipal	Prestação de Contas	Global
10	Avaliar programa trabalho do Executivo	Programa	Div
11	Apreciar vetos do Executivo	Veto	Div
12	Aperfeiçoamento dos vereadores e servidores	Aperfeiçoamento	Div
13	Elaborar proposta orçamentária	Proposta	1
14	Execução contábil das movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais	Câmara	div.
15	Elaborar balancetes mensais	Mês	12
16	Adquirir equipamentos para manutenção do Legislativo	Equipamento	div.
17	Elaborar e controlar a execução de contratos	Contrato	div.
18	Manutenção da estrutura administrativa	Manutenção	div.
19	Elaborar folhas de pagamento	Folha	13
ÓRGÃO 02 - GOVERNO MUNICIPAL			





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Código	Especificação	Unidade	2027
2	ÓRGÃO: GOVERNO MUNICIPAL	R\$	1.893.320,03
1	UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	R\$	721.818,52
4	FUNÇÃO: Administração		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		
88	PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional		
2.261	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal	R\$	721.818,52
1	Gerenciar o Programa de Desenvolvimento Municipal	Programa	1
2	Coordenar atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais	Secretaria	7
3	Apoiar as ações de Conselhos Municipais	Conselho	12
4	Representar o Município junto a Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, empresas e população	Atividade institucional realizada	1
5	aquisição de materiais e Serviço para manutenção do departamento	Manutenção executada	5
2	UNIDADE: CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	R\$	158.538,94
4	FUNÇÃO: Administração		
124	SUBFUNÇÃO: Controle Interno		
88	PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional		
2.262	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Controle Interno	R\$	158.538,94
1	Manter as atividades da Unidade do Controle Interno	Unidade administrativa mantida	1
2	Observar e determinar o cumprimento das normas e práticas administrativas vigentes, com emissão periódica de relatórios	Secretaria	8
3	Acompanhar as ações dos órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal, diagnosticar problemas e irregularidades, informando-as ao Prefeito, para as providências que se fizerem necessárias	Secretaria	8
4	Capacitar servidor	Servidor	1
5	Aquisição de Materiais Permanentes para manutenção do departamento	Unidade mantida	3
3	UNIDADE: ASSESSORIA JURÍDICA	R\$	574.816,38
4	FUNÇÃO: Administração		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		
88	PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional		
2.263	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Assessoria Jurídica	R\$	574.816,38
1	Manter as atividades da Assessoria Superior	Unidade administrativa mantida	2
2	Emitir pareceres jurídicos	Parecer	Div.
3	Assessorar Secretarias Municipais	Secretaria	8





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

4	Representar o Município junto ao Poder Judiciário e demais órgãos e entidades	Município	1
5	Execução judicial ou extrajudicial da dívida ativa	Contribuinte	20
6	Aquisição de Materiais Permanentes para manutenção do departamento	unidade mantida	4
4	UNIDADE: OUVIDORIA GERAL MUNICIPAL	R\$	74.443,19
4	FUNÇÃO: Administração		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		
88	PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional		
2.264	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Ouvidoria Geral Municipal	R\$	74.443,19
1	Manter as atividades da Ouvidoria Geral Municipal	Unidade administrativa mantida	1
2	Capacitar servidor	Servidor	1
3	Estimular a participação dos cidadãos na fiscalização e planejamento da Administração Municipal	Municípios	5.007
4	Prestar gratuitamente os serviços aos cidadãos que busquem a Ouvidoria Geral	Municípios	5.007
5	Diligenciar junto as Secretarias Municipais para que estas prestem informações e esclarecimentos a respeito das reclamações, sugestões, críticas, elogios e pedidos de informação	Secretaria	8
6	Ter acesso a todas as Secretarias Municipais, para que possa apurar e propor as soluções requeridas em cada setor	Secretaria	8
7	Encaminhar ao Prefeito Municipal relatório semestral das atividades, ocorrências e sugestões	Relatório	2
5	UNIDADE: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	R\$	75.609,00
4	FUNÇÃO: Administração		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		
88	PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional		
2.265	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Assessoria de Comunicação	R\$	75.609,00
1	Manter as atividades da Assessoria de Comunicação	Unidade administrativa mantida	1
2	Capacitar servidor	Servidor	1
6	UNIDADE: GABINETE DO VICE-PREFEITO	R\$	288.094,00
4	FUNÇÃO: Administração		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		
88	PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional		
2.266	Manutenção do Departamento da Vice-Prefeitura		288.094,00
1	Manter as atividades do departamento da Vice-Prefeitura	Unidade administrativa mantida	1
2	Aquisição de Materiais Permanentes para manutenção do departamento	Unidade mantida	2





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
Código	Especificação	Unidade	
3	ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		6.646.689,08
1	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		4.253.417,50
4	FUNÇÃO: Administração		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		
88	PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional		
2.267	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento	R\$	3.811.417,50
1	Manter as atividades do Departamento de Administração e Planejamento	Unidade administrativa mantida	1
2	Apoiar e suprir as estruturas administrativas e técnicas das Secretarias Municipais	Secretaria	8
3	Adquirir materiais e serviços para manutenção de prédios públicos	Prédio	1
4	Ampliar o número de vagas e contratar servidores	Servidor	5
5	Suprir as secretarias municipais com materiais e serviços	Secretaria	8
6	Palestras para servidores	servidor	350
7	Instalação de Placas solares no prédio públicos	Prédio	6
8	Promover descentralização administrativa nas comunidades e bairros	eventos	16
9	Manutenção do paço municipal e prédios públicos	Prédios	3
10	Moradia digna	apoio a famílias	100
11	Adquirir equipamentos de informática	Materiais permanentes adquiridos	20
12	Adquirir mesas, cadeiras, armários e outros materiais permanentes	Materiais permanentes adquiridos	10
13	Publicações de atos oficiais e ações do município	Edições Publicadas	150
14	Manter auxílio alimentação aos servidores	Auxílio mantido	45
15	Instituir programa municipal de entrega de brindes e materiais institucionais em eventos, campanhas e ações públicas até 2028.	Programa Instituído	
4	FUNÇÃO: Administração		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		
88	PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional		
2384	AÇÃO/ATIV: Manutenção do Conselho de Desenvolvimento Urbano	R\$	28.000,00
1	Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio do suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização de reuniões, deliberações e demais atividades institucionais.	Conselho mantido	1
4	FUNÇÃO: Administração		





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		
88	PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional		
1.450	AÇÃO/PROJETO Ampliar e reformar o prédio do Paço Municipal	R\$	250.000,00
1	Prédio ampliado/reformado	Prédio	1
2	Aquisição de Materiais e Serviços para ampliação	Prédio	1
4	FUNÇÃO: Administração		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		
88	PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional		
2.380	AÇÃO/ATIVIDADE: Fortalecimento da Gestão por Meio da Qualificação Profissional.	R\$	164.000,00
1	Realizar ao menos uma capacitação anual por setor para servidores da administração municipal em temas administrativos, legais e técnicos.	capacitações realizadas	10
2	Promover ações de formação continuada voltadas ao atendimento ao público, liderança e desenvolvimento humano.	servidores capacitados	45
3	Realizar treinamentos para migração e uso de novos sistemas implantados.	treinamentos realizados	2
2	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		343.177,08
4	FUNÇÃO: Administração		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		
88	PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional		
2.270	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos	R\$	343.177,08
1	Manter as atividades do Departamento de Recursos Humanos	Unidade administrativa mantida	1
2	Administrar o quadro de recursos humanos do município	Município	1
3	Elaborar folhas de pagamento	Folhas	13
4	Capacitar servidores	Servidor	3
3	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		317.762,89
4	FUNÇÃO: Administração		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		
88	PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional		
2.271	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Departamento de Licitações e Contratos	R\$	317.762,89
1	Manter as atividades do Departamento de Licitações	Unidade administrativa mantida	1
2	Realizar procedimentos licitatórios	Processo	160
3	Elaborar e controlar a execução de contratos	Contrato	250





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

4	Capacitar servidores	Servidor	3
4	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS		281.069,62
4	FUNÇÃO: Administração		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		
88	PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional		
2.272	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Departamento de Compras	R\$	281.069,62
1	Manter as atividades do Departamento de Compras	Unidade administrativa mantida	1
2	Elaborar e controlar a execução de contratos	Contrato	250
3	Capacitar servidores	Servidor	4
4	Processar as autorizações de compras de todas as Secretarias	Notas de Autorização	15.000
5	Auxiliar as demais secretarias, bem como, pesquisar os preços de mercado das contratações municipais	Processo	160
5	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		570.534,93
4	FUNÇÃO: Administração		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		
88	PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional		
2.273	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade	R\$	570.534,93
1	Manter as atividades do Departamento de Contabilidade e Patrimônio	Unidade administrativa mantida	1
2	Executar a escrituração contábil das movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais	Município	1
3	Assessorar o Executivo em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial	Município	1
4	Elaborar o Orçamento-Programa anual	Orçamento	1
5	Elaborar e revisar o Plano Plurianual	Plano	1
6	Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei	1
7	Elaborar balancetes mensais	Mês	12
8	Elaborar o balanço e a prestação de contas anual	Balanço	1
9	Controlar e registrar as prestações de contas de recursos provenientes de transferências voluntárias	Convênio	10
10	Divulgar os resultados das execuções orçamentárias e financeiras	Bimestral	6
11	Promover e controlar a dívida ativa	Dívida	8
12	Capacitar servidores	Servidor	4
6	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		216.659,93
4	FUNÇÃO: Administração		





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		
88	PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional		
2.274	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Departamento de Patrimônio Público	R\$	216.659,93
1	Manter as atividades do Departamento de Patrimônio Público	Unidade administrativa mantida	1
2	Realizar procedimentos voltados ao recebimento, baixa, inventário e outros	Município	1
3	Elaborar e controlar a movimentação do patrimônio público	Município	1
4	Capacitar servidores	Servidor	3
5	Administrar os Recursos Patrimoniais do Poder Executivo	Município	1
7	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		200.000,00
4	FUNÇÃO: Administração		
129	SUBFUNÇÃO: Administração de Receitas		
88	PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional		
2.275	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	R\$	200.000,00
1	Manter as atividades do Departamento de Tributação	Unidade administrativa mantida	1
2	Capacitar servidores	Servidor	2
3	Emitir e disponibilizar digitalmente as cobranças de impostos, taxas e contribuição de melhorias	Cobranças Emitidas	2200
4	Emitir alvarás	Alvará	70
5	Renovar licenças de funcionamento	Visita	190
6	Fiscalizar estabelecimentos comerciais e industriais e prestadores de serviços	Visita	190
7	Realizar Cobrança de Notificações de Dividia Atvia	Cobrança	70
8	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		244.067,13
4	FUNÇÃO: Administração		
123	SUBFUNÇÃO: Administração Financeira		
88	PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional		
2.276	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Departamento de Finanças	R\$	244.067,13
1	Manter as atividades do Departamento de Tesouraria	Unidade administrativa mantida	1
2	Capacitar servidores	Servidor	2
3	Executar a escrituração contábil das movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais	Município	1
4	Assessorar o Executivo em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial	Município	1
9	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		220.000,00





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

4	FUNÇÃO: Administração		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		
88	PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional		
2.277	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Departamento de Tecnologia da informação	R\$	220.000,00
1	Manter as atividades do Departamento de Tecnologia da informação	Unidade administrativa mantida	1
2	Capacitar servidores	Servidor	3
3	Renovar licenças de funcionamento	Visita	150
4	Fiscalizar estabelecimentos comerciais e industriais e prestadores de serviços	Visita	150
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Código	Especificação	Unidade	2027
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.860.213,80
1	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		1.847.671,98
17	FUNÇÃO: Saneamento		
511	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Rural		
90	PROGRAMA: Saneamento Básico e Qualidade Ambiental		
2.278	AÇÃO/ATIVIDADE: Manter o Abastecimento de Água na Área Rural	R\$	58.000,00
1	Realizar a manutenção de sistema dos abastecimento comunitários	Abastecimento de água mantido	16
2	Implantação de Fornecimento de agua na area rural.	Sistema Implantado	1
17	FUNÇÃO: Saneamento		
511	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Rural		
90	PROGRAMA: Saneamento Básico e Qualidade Ambiental		
2.279	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção e Conservação de Abastecedouros Rurais	R\$	10.000,00
1	Adquirir Materiais e Serviços para Manter os Abastecedouros Rurais	Comunidades Atendidas	15
20	FUNÇÃO: Agricultura		
606	SUBFUNÇÃO: Extensão Rural		
91	PROGRAMA: Serranópolis Mais Forte no Desenvolvimento Rural		
2.280	AÇÃO/ATIVIDADE: Incentivo a Correção, Recuperação e Conservação do Solo	R\$	10.000,00
1	Realizar a distribuição de calcário agrícola conforme lei 36/97 aos produtores rurais como forma de promover a correção do solo, melhorar a fertilidade e contribuir para o aumento da produtividade agrícola. A ação também visa estimular práticas conservacionistas, apoiar o manejo adequado do solo e recuperar áreas degradadas, garantindo maior sustentabilidade à produção rural.	Produtores rurais atendidos	100





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

2	Adquirir calcário para recuperação em readequação de estradas	Readequação realizada	15
20	FUNÇÃO: Agricultura		
606	SUBFUNÇÃO: Extensão Rural		
90	PROGRAMA: Saneamento Básico e Qualidade Ambiental		
2.281	AÇÃO/ATIVIDADE: Apoio ao Plantio de Mudanças e Sementes para Produção Sustentável	R\$	12.000,00
1	Realização de ações voltadas à distribuição de mudas e sementes aos produtores rurais, com o objetivo de incentivar o plantio de culturas diversas como plantas exóticas conforme lei 1097/2013 e suas alterações.	Produtores atendidos	370
20	FUNÇÃO: Agricultura		
606	SUBFUNÇÃO: Extensão Rural		
91	PROGRAMA: Serranópolis Mais Forte no Desenvolvimento Rural		
1.451	AÇÃO/PROJETO: Aquisição de Máquinas Agrícolas	R\$	50.000,00
1	Ampliar a Patrulha Mecanizada	Máquinas agrícolas adquiridas	1
20	FUNÇÃO: Agricultura		
608	SUBFUNÇÃO: Promoção da Produção Agropecuária		
91	PROGRAMA: Serranópolis Mais Forte no Desenvolvimento Rural		
2.282	AÇÃO/ATIVIDADE: Incentivo ao Melhoramento Rebanho Leiteiro	R\$	17.000,00
1	Realizar ações de apoio à pecuária leiteira municipal por meio de serviços de melhoria na infraestrutura rural, aquisição de equipamentos e máquinas para uso coletivo ou apoio técnico, contribuindo para o fortalecimento da cadeia leiteira, melhoria da produção e valorização do produtor.	Produtores rurais atendidos	3
2	Adquirir sêmen bovino como forma de incentivar o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte no município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1800/2019 e suas alterações.	Produtores rurais atendidos	300
3	Adequação de acessos em propriedades rurais conforme Lei Municipal nº 1025/2013, que regulamenta a ação.	Produtores rurais atendidos	50
20	FUNÇÃO: Agricultura		
606	SUBFUNÇÃO: Extensão Rural		
91	PROGRAMA: Serranópolis Mais Forte no Desenvolvimento Rural		
2.283	AÇÃO/ATIVIDADE: Execução do Programa AgroForte/Juro Zero	R\$	15.000,00
1	A ação será executada conforme as disposições da Lei Municipal nº 910/2011 e suas atualizações, que regulamentam o Programa AgroForte/Juro Zero.	Produtores rurais atendidos	60
20	FUNÇÃO: Agricultura		
606	SUBFUNÇÃO: Extensão Rural		
91	PROGRAMA: Serranópolis Mais Forte no Desenvolvimento Rural		





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

2.284	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção Das Atividades do Departamento de Agricultura	R\$	1.673.671,98
1	Manter as atividades da Agricultura	Unidade administrativa mantida	1
2	Manter as ações desenvolvidas pela Secretaria	Secretaria	1
3	Executar serviços de terraplanagem	Hora/máquina	200
4	Incentivar a produção agropecuária	Produtor	560
5	Capacitar servidores	Servidor	8
6	Incentivar e apoiar o programa de apoio a aquicultura	Produtor	50
7	Coleta de lixo, incentivar a educação ambiental, fornecer EPI, em atendimento ao plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	Plano atendido	1
8	Realizar Campanhas atendendo aos Planos Municipais da Secretaria	Campanhas Realizadas	8
9	Proteção da Saúde Animal	animais	200
10	Adquirir computadores, tablets, mesas, cadeiras, armários e outros materiais permanentes	Materiais permanentes adquiridos	10
11	Manter Auxílio alimentação	auxílio concedido	15
12	Promover palestras/seminários a produtores rurais	Produtores atendidos	560
13	Manter o Programa de Horas Maquinas	Programa Mantido	560
14	Distribuição de Cestas Basicas para ASSESI	cestas Distribuidas	120
20	FUNÇÃO: Agricultura		
606	SUBFUNÇÃO: Extensão Rural		
91	PROGRAMA: Serranópolis Mais Forte no Desenvolvimento Rural		
2.285	AÇÃO/ATIVIDADE: Apoio à Eliminação da Formiga Cortadeira	R\$	2.000,00
1	A ação será executada conforme a Lei Municipal nº 837/2011, que regulamenta o apoio à aquisição de iscas para controle de formiga cortadeira.	Produtores rurais atendidos	560
2	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		938.493,72
18	FUNÇÃO: Gestão ambiental		
541	SUBFUNÇÃO: Preservação e Conservação Ambiental		
90	PROGRAMA: Saneamento Básico e Qualidade Ambiental		
2.381	Ação/Atividade: Arborização Urbana e Gestão das Áreas Verdes.		3.000,00
1	Elaborar e implementar o Plano Municipal de Arborização Urbana, incluindo o plantio, manejo e monitoramento de espécies arbóreas, bem como a revitalização, manutenção e ampliação de áreas verdes no perímetro urbano do município.	Plano Elaborado	1
18	FUNÇÃO: Gestão ambiental		





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

542	SUBFUNÇÃO: Controle ambiental		
90	PROGRAMA: Saneamento Básico e Qualidade Ambiental		
2.286	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	R\$	150.373,87
1	Manter as atividades do Departamento de Meio Ambiente	Unidade administrativa mantida	1
2	Fomentar a coleta seletiva de materiais recicláveis	Famílias Associadas	8
3	Capacitar servidores	Servidor	3
4	Realização de palestras de sensibilização a população sobre a importância da preservação ambiental.	eventos ambientais realizados	1
5	Manter as atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente	Fundo Mantido	1
18	FUNÇÃO: Gestão Ambiental		
542	SUBFUNÇÃO: Controle Ambiental		
90	PROGRAMA: Saneamento Básico e Qualidade Ambiental		
2.287	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos	R\$	773.119,85
1	Manter as Atividades de Coleta de Resíduos	Unidade administrativa mantida	1
2	Capacitar servidores	Servidores	10
3	promover palestras e seminários aos funcionarios incentivando a coleta seletiva.	unidade mantida	1
4	Executar Serviço de coleta de Resíduos Sólidos	Serviço Realizado	1
5	Adquirir dois caminhões coletores de resíduos sólidos, sendo um destinado à coleta seletiva (materiais recicláveis) e outro à coleta de resíduos orgânicos, até 2029, de forma a fortalecer o sistema de gestão de resíduos e ampliar a cobertura da coleta diferenciada no município.	Unidade	
18	FUNÇÃO: Gestão Ambiental		
542	SUBFUNÇÃO: Controle Ambiental		
90	PROGRAMA: Saneamento Básico e Qualidade Ambiental		
2.288	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção e Conservação do Barracão de Triagem de Resíduos (PGRS)	R\$	8.000,00
1	Adquirir materiais e serviços para manter e conservar o Barracão de Triagem do Lixo em atendimento ao plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGRS conforme Decreto Nº 120/2012 de 08/08/2012	Barracão mantido	1
18	FUNÇÃO: Gestão Ambiental		
542	SUBFUNÇÃO: Controle Ambiental		
90	PROGRAMA: Saneamento Básico e Qualidade Ambiental		
2.289	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção e Conservação do Aterro Sanitário (conforme PGRS)	R\$	4.000,00
1	Adquirir materiais e serviços para manter e conservar o aterro sanitário em atendimento ao Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGRS conforme Decreto Nº 120/2012 de 08/08/2012	Aterro Sanitário mantido	1





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

3	UNIDADE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	74.048,10
20	FUNÇÃO: Agricultura		
606	SUBFUNÇÃO: Extensão Rural		
88	PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional		
2.290	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Departamento Administrativo de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	74.048,10
1	Manter as atividades do Departamento Administrativo de Agricultura e Meio Ambiente	Unidade administrativa mantida	1
2	Capacitar servidores	Servidor	2
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
Código	Especificação	Unidade	2027
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		16.434.217,93
1	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		15.019.598,01
12	FUNÇÃO: Educação		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		
88	PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional		
2.291	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Departamento de Educação	R\$	252.992,50
1	Manter as atividades administrativas da Secretaria de Educação em funcionamento regular	Funcionamento mensal	12
2	Capacitar servidores	Servidor	2
3	Adquirir computadores, impressoras, mesas, cadeiras, armários e outros materiais permanentes	Material Permanentes	2
4	manter auxilio alimentação aos servidores	auxilio concedido	2
12	FUNÇÃO: Educação		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO Fundamental		
92	PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade e Inclusão.		
2.292	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Coordenação Pedagógica do Departamento de Educação	R\$	1.041.840,40
1	Adquirir acervos bibliográficos	Livros	2000
2	Promover Eventos educacionais: seminários, eventos, amostras pedagógicas, conferências	Evento	6
3	Incentivar a oferta de cursos pré-vestibular e Enem	Alunos atendidos	420
4	Manter os Conselhos de Educação	Conselho	3
5	Incentivar Comemoração Dia das Crianças e Comemoração do Dia do Professor e outras datas conforme calendario	Evento	2
6	Promover eventos educacionais – Projetos pedagógicos, gincanas, feira do livro com premiações, atividades de leitura, poesia e outros	Evento	15
7	Divulgar os resultados do IDEB	Evento	1





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

8	Manter Programa "Qualidade na Educação"	Projeto Mantido	1
9	Manter Auxílio Alimentação	Auxílio Concedido	16
10	Organizar e acompanhar o calendário letivo e as ações pedagógicas da rede municipal ao longo de todo o ano.	Percentual de ações pedagógicas executadas	100%
12	FUNÇÃO: Educação		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		
92	PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade e Inclusão.		
1.465	AÇÃO/PROJETO: Reforma e ou Ampliação da Escola Municipal	R\$	55.000,00
1	Iniciar as obras com 30% de execução física prevista até dezembro de 2027		70,00%
2	Finalizar 100% da execução física da obra até o final de 2028, com entrega da estrutura reformada e ampliada.		
12	FUNÇÃO: Educação		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		
92	PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade e Inclusão.		
2.293	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Escola Municipal	R\$	5.411.647,53
1	Adquirir materiais e serviços para manutenção e conservação do prédio da Escola Municipal	Prédio	1
2	Manter alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental	Alunos atendidos	323
3	Gerenciar e aplicar os recursos provenientes do Salário Educação	Escola	1
4	Adquirir acervo bibliográfico	Livros	500
5	Capacitar professores – Plano de formação continuada dos professores da rede pública municipal	Professor	40
6	Promover eventos educacionais – Projetos pedagógicos, gincanas, feira do livro, atividades de leitura, poesia e outros	Evento	15
7	Capacitar servidores	Servidor	105
8	Ampliar o número de vagas e contratar servidores	Servidor	20
9	Manter biblioteca da Escola Municipal	Biblioteca	1
10	Incentivar e manter projetos educativos	Projeto	10
11	Proporcionar atendimento fonoaudiológico	Atendimentos fonoaudiológicos	80
12	Proporcionar atendimento psicológico	Atendimentos psicológicos	70
13	Avaliação de rendimento escolar	Projeto	3
14	Manter alunos em Contratumo	Alunos atendidos	250
15	Manter acompanhamento de nutricionista na alimentação escolar	Alunos atendidos	420
16	Realizar parcerias com empresas em projetos educativos	alunos atendidos	420
17	Gerir recursos do Fundeb 70% e Fundeb 30% com manutenção do ensino	alunos atendidos	420





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

18	Adquirir computadores, impressoras e equipamentos afins para a Escola Municipal	Materiais Permanentes	5
19	Melhoria da rede de cabeamento estruturado (internet e telefonia)	Materiais Permanentes	1
20	Adquirir mesas, cadeiras, armários e outros materiais permanentes	Materiais Permanentes	50
21	Adquirir lousas para salas de aula	Materiais Permanentes	30
22	Manter Auxílio alimentação	auxilio concedido	55
23	Manter e ampliar o programa Escola em Tempo Integral	Alunos atendidos	100
24	Implantar e distribuir cartão de auxílio educação escolar a todos os alunos da rede municipal matriculados	Auxílio Implantado e mantido	100%
12	FUNÇÃO: Educação		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		
92	PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade e Inclusão.		
2.389	AÇÃO/ATIVIDADE: Expansão das Atividades da ETI - Escola em tempo Integral (ETI)	R\$	364.974,30
1	Implantar uma nova turma de Educação em Tempo Integral.	Turma implantada	1
2	Construir uma sala de aula para atendimento da nova turma da ETI.	Sala construída	1
3	Disponibilizar profissionais da educação para atendimento da nova turma da ETI.	Profissionais disponibilizados	conforme necessidade
4	Contratar serviços especializados para desenvolvimento de oficinas e atividades complementares da ETI.	Contratos firmados	conforme necessidade
5	Adquirir computadores, impressoras e equipamentos de informática para atendimento da ETI.	Equipamentos adquiridos	3
6	Adquirir mesas, cadeiras, armários e demais mobiliários para atendimento da ETI.	Móveis adquiridos	35
7	Adquirir lousa para equipar a nova sala de aula da ETI.	Lousa adquirida	1
8	Oferecer alimentação escolar aos alunos matriculados na Educação em Tempo Integral durante todo o período letivo.	Alunos atendidos	30
12	FUNÇÃO: Educação		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		
92	PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade e Inclusão.		
2.390	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da ETI - Escola em tempo Integral (ETI)	R\$	386.000,00
1	Manter o atendimento dos alunos matriculados na Escola em Tempo Integral durante o ano letivo.	Alunos atendidos	60
2	Disponibilizar professores e demais profissionais necessários ao funcionamento da Escola em Tempo Integral.	Profissionais disponibilizados	conforme necessidade
3	Contratar serviços especializados para o desenvolvimento de oficinas e atividades complementares da Escola em Tempo Integral.	Contratos firmados	conforme necessidade
4	Oferecer alimentação escolar aos alunos matriculados na Escola em Tempo Integral durante todo o período letivo.	Alunos atendidos	60





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

5	Adquirir materiais de consumo e materiais pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades da Escola em Tempo Integral.	Equipamentos adquiridos	3
7	Adquirir mobiliário e outros materiais permanentes para reposição e manutenção da estrutura da ETI.	Móveis adquiridos	3
12	FUNÇÃO: Educação		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		
92	PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade e Inclusão.		
2.294	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção e Conservação da Quadra de Esportes junto a Escola Municipal	R\$	26.000,00
1	Adquirir materiais e serviços para manutenção e conservação da Quadra de Esportes junto a Escola Municipal	Quadra de Esportes	1
2	Realizar manutenção preventiva anual da cobertura, iluminação e piso da quadra, garantindo condições seguras para uso pelos alunos e comunidade escolar	Quadra de Esportes	1
12	FUNÇÃO: Educação		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		
92	PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade e Inclusão.		
2.295	AÇÃO/ATIVIDADE: Transporte Escolar Municipal	R\$	1.852.661,86
1	Transportar alunos da rede municipal de ensino	Alunos atendidos	908
2	Transportar alunos de apoio pedagógico e atividades complementares	Alunos atendidos	150
3	Transportar alunos da rede estadual de ensino	Alunos atendidos	140
4	Viagem de conhecimento aos alunos da educação básica	Alunos atendidos	300
5	Manter as atividades do transporte escolar	Unidade administrativa mantida	1
6	Realizar capacitações anuais com os motoristas do transporte escolar, abordando temas como direção defensiva, primeiros socorros e atendimento humanizado	Servidores	6
7	Manter auxílio alimentação aos servidores	auxílio concedido	6
8	Manter a frota de veículos escolares com 100% de revisão preventiva anual, assegurando condições adequadas de segurança e funcionamento.	Percentual da frota revisada	100%
9	Manter contrato de transporte terceirizado regularizado e fiscalizado, quando houver veículos contratados, assegurando o cumprimento das normas do FNDE e da legislação municipal.	Número de contratos fiscalizados	6
12	FUNÇÃO: Educação		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		
92	PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade e Inclusão.		
2.296	AÇÃO/ATIVIDADE: Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	R\$	165.321,30
1	Oferecer alimentação escolar diária a 100% dos alunos matriculados no Ensino Fundamental da rede municipal durante o período letivo.	Alunos atendidos	323
2	Garantir o fornecimento de cardápios elaborados por nutricionista, conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ao longo de todo o ano letivo.	Nº de cardápios mensais elaborados	4





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

3	Adquirir, anualmente, ao menos 30% dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme diretrizes do PNAE, promovendo o desenvolvimento local.	Percentual do valor adquirido	50%
12	FUNÇÃO: Educação		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		
112	PROGRAMA: Cartão Mais Educação		
2.386	AÇÃO/ATIVIDADE: Aquisição de Materiais e de Uniformes Escolares para Alunos da Escola Municipal	R\$	105.000,00
1	Concessão de auxílio financeiro, por meio de cartão eletrônico ou tecnologia similar, para aquisição de materiais e uniformes escolares aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.	Alunos Beneficiados	350
12	FUNÇÃO: Educação		
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		
93	PROGRAMA: Avançando na Educação		
2.298	AÇÃO/ATIVIDADE: Transporte Escolar de Alunos de Educação Superior e Ensino Técnico	R\$	749.500,00
1	Garantir transporte escolar para alunos de cursos técnicos e de ensino superior	Alunos atendidos	100
2	Viagem de conhecimento aos alunos da educação básica da rede estadual de ensino	alunos atendidos	140
12	FUNÇÃO: Educação		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		
92	PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade e Inclusão.		
2.299	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	R\$	3.493.646,55
1	Adquirir materiais e serviços para manutenção e conservação do prédio da Educação Infantil	Prédio	1
2	Manter alunos da educação infantil	Alunos Atendidos	230
3	Atividades complementares no contraturno escolar	Alunos Atendidos	120
4	Gerenciar e manter Escola (Centro de Educação Infantil)	Escola	1
5	Ampliar o número de vagas e contratar servidores	Servidor	10
6	Capacitar servidores da Educação Infantil	Servidor	40
7	Manter acompanhamento de nutricionista na alimentação escolar	Alunos Atendidos	350
8	Atendimento fonoaudiológico	Alunos Atendidos	350
9	Adquirir computadores, impressoras, aparelhos de som e projetores multimídia	Materiais Permanentes	10
10	Melhoria da rede de cabeamento estruturado (internet e telefonia)	Materiais Permanentes	5
11	Adquirir mesas, cadeiras, armários e outros materiais permanentes	Materiais Permanentes	50
12	Manter auxílio alimentação	auxilio concedido	35





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

13	Manter funcionamento contínuo do Centro de Educação Infantil durante os 12 meses do ano, conforme calendário escolar.	Meses de funcionamento	12
12	FUNÇÃO: Educação		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		
112	PROGRAMA: Cartão Mais Educação		
2.387	AÇÃO/ATIVIDADE: Aquisição de Materiais e de Uniformes Escolares para Alunos do Centro de Educação Infantil	R\$	85.500,00
1	Concessão de auxílio financeiro, por meio de cartão eletrônico ou tecnologia similar, para aquisição de materiais e uniformes escolares aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.	Alunos Beneficiados	285
12	FUNÇÃO: Educação		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		
92	PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade e Inclusão.		
2.301	AÇÃO/ATIVIDADE: Alimentação Escolar - Pré-Escola	R\$	74.059,43
1	Oferecer alimentação escolar diária a 100% dos alunos matriculados no Ensino Fundamental da rede municipal durante o período letivo.	Alunos atendidos	113
2	Garantir o fornecimento de cardápios elaborados por nutricionista, conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ao longo de todo o ano letivo.	Nº de cardápios mensais elaborados	4
3	Adquirir, anualmente, ao menos 30% dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme diretrizes do PNAE, promovendo o desenvolvimento local.	Percentual do valor adquirido	50%
12	FUNÇÃO: Educação		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		
92	PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade e Inclusão.		
2.302	AÇÃO/ATIVIDADE: Alimentação Escolar - Creche	R\$	36.500,00
1	Oferecer alimentação escolar diária a 100% dos alunos matriculados no Ensino Fundamental da rede municipal durante o período letivo.	Alunos atendidos	112
2	Garantir o fornecimento de cardápios elaborados por nutricionista, conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ao longo de todo o ano letivo.	Nº de cardápios mensais elaborados	4
3	Adquirir, anualmente, ao menos 30% dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme diretrizes do PNAE, promovendo o desenvolvimento local.	Percentual do valor adquirido	50%
12	FUNÇÃO: Educação		
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		
92	PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade e Inclusão.		
2.305	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Educação Especial	R\$	916.954,14
1	Garantir atendimento educacional especializado (AEE) a 100% dos alunos com laudo ou avaliação pedagógica que demandem apoio, durante o período letivo.	Alunos atendidos	30
2	Manter convênio ativo com entidades especializadas (como APAE ou similares) para atendimento educacional e terapêutico de alunos da rede municipal,	Entidade	3





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

	garantindo cobertura durante todo o ano letivo.		
3	Assegurar o acompanhamento pedagógico individualizado para todos os alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede municipal.	Profissional	5
4	Adquirir materiais adaptados	Materiais adquiridos	30
5	Capacitar professores da Educação Especial	Servidores	6
6	Assegurar repasse regular de subvenções sociais a entidades conveniadas, conforme plano de trabalho aprovado, atendendo à legislação vigente.	nº de parcelas	12
12	FUNÇÃO: Educação		
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		
92	PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade e Inclusão.		
2.306	AÇÃO/ATIVIDADE: Alimentação Escolar - AEE (Atendimento Educacional Especializado)	R\$	2.000,00
1	Atender alunos com no mínimo 200 dias letivos/ano com merenda escolar	Alunos atendidos	18
2	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA		512.354,30
13	FUNÇÃO: Cultura		
391	SUBFUNÇÃO: Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
94	PROGRAMA: Cultura Viva e Acessível		
1.452	AÇÃO/PROJETO: Construção de Biblioteca Municipal	R\$	-
1	Elaborar projeto arquitetônico e estrutural da Biblioteca Municipal até o 1º semestre do ano de início da obra.	Projeto	1
2	Executar a construção da biblioteca	Predio construido	1
3	Realizar estudo técnico para estruturação da biblioteca municipal e adquirir mobiliário e equipamentos permanentes necessários para sua implantação e funcionamento adequado.	Estudo Realizado	
4	Destinar espaço físico de, no mínimo, 1 sala estruturada para o funcionamento do Museu Municipal junto à Biblioteca	Sala construídos	1
13	FUNÇÃO: Cultura		
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e Adolescente		
94	PROGRAMA: Cultura Viva e Acessível		
6.121	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Oficinas Culturais	R\$	129.050,00
1	Criar e manter oficinas culturais	Oficina cultural mantida	120
2	Manter as oficinas em funcionamento regular durante pelo menos 10 meses do ano, conforme calendário cultural.	Meses de atividade	11
3	Disponibilizar espaços adequados e equipamentos básicos para o desenvolvimento das oficinas culturais	Espaços Mantidos	1
4	Promover apresentações	eventos realizados	3
13	FUNÇÃO: Cultura		





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		
94	PROGRAMA: Cultura Viva e Acessível		
2.307	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Departamento de Cultura	R\$	229.904,30
1	Assegurar o funcionamento contínuo do Departamento de Cultura durante os 12 meses do ano, garantindo suporte à gestão e execução das ações culturais do município.	Unidade administrativa mantida	1
2	Capacitar servidores	Servidor	3
3	Incentivar, através de feiras e eventos, cantores, artistas e artesãos para divulgação de seus trabalhos	Divisão	1
4	Manter o coral de jovens e adultos	Coral	1
5	Manutenção e conservação de materiais e equipamentos	Materiais permanentes adquiridos	50
6	Manter e apoiar os grupos culturais das oficinas de cultura	Pessoas atendidas	400
7	Aquisição de Uniforme aos Grupos Culturais	Pessoas atendidas	100
8	Realizar mostra das oficinas culturais	Pessoas atendidas	400
9	Realizar encontro de corais	Pessoas atendidas	400
10	Manter a biblioteca publica e o museu municipal	Unidade administrativa mantida	2
11	Realizar cantata de Natal	evento	1
12	Adquirir Computadores, mesas, cadeiras, armários e outros materiais permanentes	Materiais permanentes adquiridos	3
13	Adquirir cadeiras e mesas para o Centro Cultural	Materiais permanentes adquiridos	30
14	Adquirir aparelhos de ar condicionado	Materiais permanentes adquiridos	2
15	Adquirir aparelhos de áudio, vídeo e foto (DVD, televisor, multimídia, aparelho de som, notebook)	Materiais permanentes adquiridos	2
16	Adquirir cortina para o palco do Centro Cultural	Cortina	1
17	Adquirir cortinas para o Centro Cultural	Cortina	5
18	Manter auxilio alimentação aos servidores	auxilio concedido	3
19	Transporte do grupo de corais a apresentações	Pessoas atendidas	400
20	Atender 100% das demandas internas relacionadas à organização de oficinas, eventos e ações culturais municipais	demandas atendidas	100%
21	Realizar desfile de 7 de setembro	Evento	100%
13	FUNÇÃO: Cultura		
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		
94	PROGRAMA: Cultura Viva e Acessível		
2.308	AÇÃO/ATIVIDADE: Infraestrutura e Conservação do Centro Cultural	R\$	36.000,00
1	Adquirir e conservar equipamentos de uso comum (cadeiras, projetores, caixas de som, climatização), realizando reposição conforme necessidade.	Prédio mantido	1
2	Realizar manutenção preventiva anual nas instalações do Centro Cultural	manutenções realizadas	1
3	Realizar, conforme disponibilidade orçamentária, pequena reforma nas instalações do Centro Cultural, priorizando melhorias estruturais, pintura, acessibilidade e adequações que favoreçam o uso do espaço pela comunidade.	execução de obra	1





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

13	FUNÇÃO: Cultura		
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		
94	PROGRAMA: Cultura Viva e Acessível		
6.115	AÇÃO/ATIVIDADE: Apoio Cultural a Fanfarra	R\$	43.000,00
1	Conceder apoio financeiro, por meio de subvenção social, à entidade responsável pela fanfarra, com a finalidade de promover a difusão cultural, incentivar a formação musical de crianças e adolescentes e incentivar a participação em apresentações cívicas, culturais e eventos comunitários, contribuindo para o fortalecimento das atividades culturais no município.	Integrantes atendidos	40
13	FUNÇÃO: Cultura		
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		
94	PROGRAMA: Cultura Viva e Acessível		
2.388	AÇÃO/ATIVIDADE: LEI ALDIR BLANC II - INCENTIVO A CULTURA	R\$	74.400,00
1	Executar o ciclo anual de fomento da Política Nacional Aldir Blanc, contemplando agentes e projetos culturais do município.	Ciclo de fomento executado	1
2	Selecionar e apoiar projetos, iniciativas ou agentes culturais por meio de edital ou instrumento de fomento previsto na PNAB.	Projetos ou agentes culturais contemplados	Conforme edital
3	Promover ações de democratização do acesso à cultura decorrentes dos projetos apoiados.	Ações culturais realizadas	Conforme execução
4	Realizar o acompanhamento e a prestação de contas da execução dos recursos da PNAB, conforme normas vigentes.	Prestação de contas realizada	1,00
3	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		902.265,62
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer		
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		
95	PROGRAMA: Vida Ativa – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida		
2.379	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Conselho Municipal de Esporte	R\$	4.000,00
1	Assegurar o funcionamento regular do Conselho Municipal de Esporte, garantindo apoio técnico e administrativo para a realização de reuniões, registros e deliberações que contribuam para a política pública esportiva local.	Coselho Mantido	1
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer		
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e Adolescente		
95	PROGRAMA: Vida Ativa – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida		
6.126	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Oficinas Desportivas	R\$	90.000,00
1	Ofertar oficinas desportivas regulares ao longo do ano, atendendo crianças e adolescentes, em diversas modalidades esportivas, promovendo saúde, inclusão social e qualidade de vida.	Oficinas esportivas mantidas	8
2	Disponibilizar transporte regular para alunos residentes nas vilas do município, assegurando o acesso às oficinas desportivas oferecidas.	Nº de alunos transportados	100





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

3	Manter as oficinas em funcionamento durante pelo menos 10 meses do ano, conforme calendário esportivo municipal.	Nº de meses com oficinas	10
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer		
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		
95	PROGRAMA: Vida Ativa – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida		
1.453	AÇÃO/PROJETO: Reforma dos Ginásios de Esportes	R\$	30.000,00
1	Executar a reforma dos dois ginásios de esportes municipais, visando melhorar a infraestrutura física, a segurança, a acessibilidade e as condições de uso para a prática esportiva e eventos comunitários.	Número de ginásios reformados	2
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer		
813	SUBFUNÇÃO: Lazer		
95	PROGRAMA: Vida Ativa – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida		
2.309	AÇÃO/ATIVIDADE: Realização de Evento em Comemoração ao Aniversário do Município	R\$	45.000,00
1	Realizar, anualmente, evento em comemoração ao aniversário do município, com programação esportiva e recreativa, incluindo passeio ciclístico, torneio de vôlei e entrega de premiações, promovendo a integração comunitária e o incentivo à prática esportiva.	Evento realizado	1
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer		
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		
95	PROGRAMA: Vida Ativa – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida		
2.310	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Departamento de Esporte	R\$	680.265,62
1	Manter o funcionamento contínuo do Departamento Municipal de Esporte, promovendo a realização de campeonatos, atividades esportivas e incentivo direto à participação de atletas, contribuindo para o desenvolvimento do esporte local e a integração da comunidade	Unidade administrativa mantida	1
2	Realizar jogos educativos e atividades desportivas	Jogos realizados	22
3	Assegurar infraestrutura, arbitragem e premiação em 100% dos campeonatos organizados.	Percentual de campeonatos	100%
4	Adquirir equipamentos, materiais e instrumentos para o desenvolvimento das modalidades esportivas	Material	18
5	Manter ginásios de esportes, quadras cobertas, quadra de areia, quadra sintética e outros equipamentos esportivos	Ginásio mantido	4
6	Adquirir uniformes para prática de diversos esportes	Uniforme adquirido	200
7	Incentivar a formação continuada aos professores da Divisão de Esportes	Professor incentivado	5
8	Incentivar a prática do amadorismo	Divisão	1
9	Manter e conservar bens em servidão administrativa	Campo de Futebol	1
10	Promover atividades recreativas	Atividade promovida	5
11	Criação Comitê da juventude	Comitê criado	1
12	Desenvolver Projetos com a Comunidade	Projeto desenvolvido	5
13	Desenvolver trabalhos com a Pastoral da Juventude	Atividade desenvolvida	5





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

14	Passeio ciclístico em referência ao feriado de Sete de Setembro e em comemoração ao aniversário do Município	Evento	2
15	Incentivar a participação em eventos esportivos regionais.	Atividade desenvolvida	5
16	Desenvolver Projetos com a Terceira Idade	Idosos atendidos	100
17	Desenvolver projetos de atividade Física	pessoas	150
18	Desenvolver atividades Alusivas ao dia do município e da criança	pessoas	500
19	Criar e manter oficinas desportivas	Oficina esportiva mantida	8
20	Disponibilizar Transporte para as Atividades Desportivas	Pessoas atendidas	100
21	Adquirir Computadores, mesas, cadeiras, armários e outros materiais permanentes	Materiais permanentes adquiridos	4
22	Manter auxílio alimentação	auxilio concedido	4
23	Manter Campeonatos municipais como incentivo ao esporte de todas as modalidades	atividades desenvolvidas	10
24	Organizar o calendário anual de atividades esportivas e eventos do município.	Meses de atividade	11
25	Implantar e manter o Programa Auxílio Atleta, concedendo apoio financeiro ou logístico a atletas que representem o município em competições externas.	Nº de atletas beneficiados	30
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer		
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		
95	PROGRAMA: Vida Ativa – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida		
2.311	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção e Conservação dos Ginásios de Esportes	R\$	11.000,00
1	Garantir a manutenção e conservação dos ginásios de esportes municipais, assegurando condições adequadas de uso, segurança e conforto para a prática esportiva e realização de eventos comunitários.	Ginásio de esportes mantido	2
2	Disponibilizar materiais básicos e garantir o funcionamento da infraestrutura esportiva.	Materiais Adquiridos	20
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer		
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		
95	PROGRAMA: Vida Ativa – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida		
2.312	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção e Conservação de Bem em Servidão Administrativa	R\$	40.000,00
1	Garantir a manutenção e conservação dos espaços esportivos sob servidão administrativa, assegurando condições adequadas de uso, limpeza, segurança e funcionalidade para atividades esportivas e recreativas.	Bem em servidão mantido	2
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer		
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		
95	PROGRAMA: Vida Ativa – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida		
2.313	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção e Conservação das Academias ao Ar Livre	R\$	2.000,00
1	Assegurar a manutenção e conservação das academias ao ar livre instaladas em espaços públicos do município, garantindo segurança, funcionalidade e	Academias Mantidas	6





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

	acessibilidade para os usuários ao longo do ano.		
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código	Especificação	Unidade	2027
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		15.638.569,07
1	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE ADMINISTRATIVO		550.069,13
4	FUNÇÃO: Administração		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		
96	PROGRAMA: Gestão e Organização do SUS		
2.314	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde	R\$	546.069,13
1	Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo suporte às unidades, programas, profissionais e ações de saúde desenvolvidas no município	Meses em funcionamento	12
2	Manter os serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde	Unidade administrativa mantida	1
3	Gerenciar os departamentos	Departamentos gerenciados	4
4	Capacitar servidores	Servidor	4
5	Adquirir equipamentos de informática	Materiais permanentes adquiridos	10
6	Atender as demandas judiciais	Demandas judiciais atendidas	1
10	FUNÇÃO: Saúde		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		
96	PROGRAMA: Gestão e Organização do SUS		
2.315	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	R\$	4.000,00
1	Manter Conselho Municipal de Saúde	Conselho Mantido	1
2	Capacitar Conselheiros	Conselheiros capacitados	24
3	Valorização dos Conselheiros Municipais de Saúde	Conselheiros valorizados	24
4	Fortalecimento da participação popular	Participação popular fortalecida	1
5	Realizar conferência Municipal	Evento realizado	1
2	UNIDADE: DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		14.405.251,39
10	FUNÇÃO: Saúde		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		
xx	PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
1.454	AÇÃO/PROJETO: Ampliação da UBS Tipo III	R\$	





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

1	Ampliar a UBS Central	Prédio Ampliado	
10	FUNÇÃO: Saúde		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		
97	PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
2.238	Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde - PROAPS - RES. SESA N° 709/2025		258.943,49
1	Cumprir 100% dos indicadores pactuados no programa PROAPS	Indicadores alcançados	100%
2	capacitar servidores	servidores capacitados	50
3	Garantir materiais pedagógicos para campanhas de saúde	campanhas realizadas	4
4	Manutenção do grupo de gestantes "Doce espera"	gestantes atendidas	30
10	FUNÇÃO: Saúde		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		
97	PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
2.316	AÇÃO/PROJETO: Manutenção e Conservação da Unidade Básica de Saúde TIPO III		23.000,00
1	Garantir a manutenção e conservação da Unidade Básica assegurando ambiente físico adequado, seguro, limpo e funcional para o atendimento à população e o trabalho das equipes de saúde.	Prédio conservado	1
2	Adquirir equipamentos de informática	Equipamentos adquiridos	5
3	Adquirir mesas, cadeiras, armários e outros materiais permanentes	Materiais permanentes adquiridos	5
4	Adquirir equipamentos médicos	Equipamentos adquiridos	5
5	Planejar ampliação da Unidade Básica de Saúde Tipo III, com a construção de novos espaços físicos destinados ao fortalecimento da Atenção Primária, conforme projeto técnico aprovado e disponibilidade orçamentária.	Prédio Ampliado	1
6	Prever a realização de pequenas reformas, manutenções corretivas e melhorias estruturais no local, conforme necessidades identificadas ao longo do período de vigência do PPA.	Predio mantido	1
10	FUNÇÃO: Saúde		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		
97	PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
2.317	AÇÃO/PROJETO: Manutenção e Conservação do Núcleo Assistencial de Saúde - NAS	R\$	23.000,00
1	Garantir a manutenção e conservação da Unidade Básica assegurando ambiente físico adequado, seguro, limpo e funcional para o atendimento à população e o trabalho das equipes de saúde.	Prédio mantido	1
2	Adquirir equipamentos de informática	Materiais permanentes adquiridos	20
3	Adquirir mesas, cadeiras, armários e outros materiais permanentes	Materiais permanentes adquiridos	15
4	Adquirir equipamentos médicos	Equipamentos adquiridos	10
5	Prever a realização de pequenas reformas, manutenções corretivas e melhorias estruturais no local, conforme necessidades identificadas ao longo do período	Predio mantido	1





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

	de vigência do PPA.		
10	FUNÇÃO: Saúde		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		
97	PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
2.318	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção e Conservação do Centro Assistencial de Saúde de Flor da Serra - CAS	R\$	143.092,61
1	Garantir a manutenção e conservação da Unidade Básica assegurando ambiente físico adequado, seguro, limpo e funcional para o atendimento à população e o trabalho das equipes de saúde.	Prédio mantido	1
2	Adquirir equipamentos de informática	Materiais permanentes adquiridos	20
3	Adquirir mesas, cadeiras, armários e outros materiais permanentes	Materiais permanentes adquiridos	15
4	Adquirir equipamentos médicos	Equipamentos adquiridos	10
5	Prever a realização de pequenas reformas, manutenções corretivas e melhorias estruturais, conforme necessidades identificadas ao longo do período de vigência do PPA.	Predio Mantido	1
10	FUNÇÃO: Saúde		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		
97	PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
2.319	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Estratégia e Saúde da Família	R\$	3.700.848,74
1	Prestar na unidade de saúde e no domicílio, assistência integral, contínua com resolubilidade e boa qualidade de vida, as necessidades da saúde da população	Pessoa	5.138
2	Promover atendimento médico	Consulta realizadas	35.000
3	Realizar acompanhamento pré-natal	Mulher	40
4	Realizar campanhas preventivas de saúde pública	Campanha realizadas	20
5	Desenvolver ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, tratamento	Ações desenvolvidas	24
6	Capacitar Servidores	Servidor	21
7	Promover programas voltados à saúde da população em geral	Pessoas atendidas	5.138
8	Manutenção e ampliação na realização de exames	Pessoas atendidas	5.138
9	Manter e ampliar grupos de apoio a saúde	Campanha realizadas	5
10	Manter serviço de atendimento da Covid 19 e demais doenças ocasionadas SRAG	Atendimento mantido	1
11	Promover o desempenho dos indicadores de custeio do programa Federal e Estadual	Programa de custeio atendido	1
12	Alimentar sistemas de saúde com ações obrigatórias dos programas Estadual e Federal	Sistemas alimentados	6
10	FUNÇÃO: Saúde		





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		
97	PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
2.320	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção Equipes multiprofissionais na APS - eMulti		835.000,00
1	Atividades coletivas	Atividades realizadas	14
2	Promover iniciativas de promoção da saúde, projetos territoriais e as demandas da população, a fim de evitar a persistência de agravos à saúde	Pessoas atendidas	5.138
3	Ações voltadas para promoção e prevenção	Ações realizadas	4
4	Realizar campanhas preventivas de saúde pública	Campanhas realizadas	2
5	Promover atendimento de fisioterapia, psicológico, fonoaudiológico, nutricional	Atendimentos realizados	8.500
6	Capacitar Servidores	Servidores Capacitados	8
7	Assegurar o lançamento correto das informações para garantir o desempenho do índice de financiamento Federal	Sistema atualizado	1
10	FUNÇÃO: Saúde		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		
97	PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
2.321	AÇÃO/ATIVIDADE: Aquisição de Fraldas Geriátricas	UN	12.000,00
1	Manter programa de distribuição de fraldas geriátricas como iniciativa de facilitar o acesso para pessoas em condições especiais de saúde	Programa Mantido	1
10	FUNÇÃO: Saúde		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		
97	PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
2.322	AÇÃO/ATIVIDADE: Aquisição de Órteses, Próteses e meios de locomoção	R\$	36.000,00
1	Manter o programa de distribuição de órteses para promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiências visuais	Programa mantido	1
10	FUNÇÃO: Saúde		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		
97	PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
2.323	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	R\$	787.139,24
1	Realizar visitas domiciliares	Visitas Realizadas	17.550
2	Manter cadastro de usuários do SUS e o acompanhamento das famílias atualizados	Cadastro atualizados	5.138
3	Capacitar servidores	Servidores capacitados	12
10	FUNÇÃO: Saúde		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

97	PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
2.324	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Programa Saúde Bucal	R\$	654.552,80
1	Promover atendimento odontológico	Atendimentos realizados	2.500
2	Realizar procedimentos odontológicos	Procedimentos realizados	18.050
3	Capacitar servidores	Servidor	4
4	Manter campanhas em escolas públicas de acordo com as ações do Programa Saúde na Escola	Programa com ações e campanhas mantidas	1
10	FUNÇÃO: Saúde		
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
98	PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		
2.325	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Atendimento Hospitalar	R\$	3.017.543,30
1	Manter contrato para atendimento de urgência e Emergência hospitalar	Contrato Mantido	1
2	Manter atendimento hospitalar para cirurgias eletivas	Atendimento Mantido	1
10	FUNÇÃO: Saúde		
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
98	PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		
2.326	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	R\$	2.012.914,21
1	Manter convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde	Consórcio de saúde mantido	1
2	Encaminhar pacientes para atendimento médico, realização de exames, procedimentos especializados, cirurgias, aparelhos auditivos e casa de apoio no TFD.	Pessoas atendidos	5.138
10	FUNÇÃO: Saúde		
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
98	PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		
2.327	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Atendimento Médico de Atenção Especializada	R\$	332.390,00
1	Manter credenciamento médico especializado para atendimento a saúde pública	Credenciamento médico mantido	1
2	Estudar ampliação de áreas de especialidades	Estudo realizado	1
10	FUNÇÃO: Saúde		
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
98	PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		
2.328	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Santitário	R\$	1.469.101,84





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

1	Manter o quadro de motoristas para atendimento	Motoristas mantidos	8
2	Capacitar motoristas	Motoristas capacitados	8
3	Manter programa de auxílio de passagens para TFD	Programa Mantido	1
4	Manter frota atualizada	Frota Atualizada	1
5	Manter manutenção da frota	Frota com manutenção	13
6	Manter atividades com fornecimento de materiais e serviços	Atividade mantida	1
10	FUNÇÃO: Saúde		
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		
99	PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
2.329	AÇÃO/ATIVIDADE: Aquisição de Medicamentos Consórcio Intergestores Paraná Saúde	R\$	169.096,00
1	Adquirir Medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes usuários do SUS	Pessoas atendidas	5.138
10	FUNÇÃO: Saúde		
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		
99	PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
2.330	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Assistência Farmacêutica	UN	763.856,24
1	Suprimento e distribuição gratuita de medicamentos, produtos farmacêuticos e produtos profiláticos aos Municípios usuários do SUS	Pessoas atendidas	5.138
2	Suprimento e distribuição gratuita de produtos farmacêuticos, terapêuticos e profiláticos.	Pessoas atendidas	5.138
3	Manter a Relação de Medicamentos Municipais - REMUME atualizada	Remume atualizada	1
4	Adquirir móveis para as farmácias básica	Móveis adquiridos	4
5	Adquirir Equipamentos de informática para as farmácias básica	Equipamentos adquiridos	2
6	Manter o Departamento da Assistência Farmacêutica	Departamento mantido	1
7	Atender e cumprir as demandas de ações de judicialização	Demanda atendida	1
8	Capacitar servidores	Servidores capacitados	4
10	FUNÇÃO: Saúde		
306	SUBFUNÇÃO: Alimentação e Nutrição		
99	PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
2.331	AÇÃO/ATIVIDADE: Assistência a Alimentação e Nutrição		131.480,92
1	Manter o programa para suprimento e distribuição de Fórmula Infantil	Programa Mantido	1
2	Manter o programa para suprimento de distribuição e Suplemento Alimentar	Programa Mantido	1
3	Manter o programa para suprimento e distribuição de Fórmula Enteral	Programa Mantido	1





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

4	Anteder demandas judiciais	Demanada atendida	1
10	FUNÇÃO: Saúde		
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		
99	PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
1.435	AÇÃO/ATIVIDADE: Investimento: Incentivo á Organização da Assistência Farmaceutica - IOAF		17.630,00
1	Unidades de assistência farmacêutica estruturadas		2
2	Adquirir equipamentos de informática e mobiliário para a farmácia	Bens adquiridos	5
10	FUNÇÃO: Saúde		
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		
99	PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
2.190	AÇÃO/ATIVIDADE: Custeio: Incentivo á Organização da Assistência Farmaceutica - IOAF		17.662,00
1	Capacitação e qualificação de servidores públicos municipais	Servidores capacitados	4
2	Aquisição e distribuição de material de expediente para manutenção das atividades administrativas	Unidade mantida	2
3	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTO		248.322,97
10	FUNÇÃO: Saúde		
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
98	PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		
2.332	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Departamento de Agendamento		248.322,97
1	Capacitar Servidores	Servidores capacitados	4
2	Manter as atividades do Departamento de Agendamento	Atividades mantidas	1
3	Adquirir equipamentos de informática	Equipamentos adquiridos	3
4	Adquirir materiais permanentes	Materiais adquiridos	3
4	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		434.925,58
10	FUNÇÃO: Saúde		
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		
100	PROGRAMA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2.333	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$	14.266,63
1	Manter as atividades do programa de vigilância epidemiológica	Programa atendido	1
2	Capacitar servidores	Servidor	2





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

3	Gerir e apoiar a operacionalização do Programa de Imunizações no Estado, acompanhando as norma técnicas	Programa gerido	1
4	Acompanhamento de Pacientes portadores de doenças crônicas e emergentes e reemergentes	Acompanhamento diário realizado	365
5	Monitorar doenças que podem afetar a população, como dengue, gripe e COVID-19, ajudando a prevenir e controlar surtos	Monitoramento realizado	1
6	Manutenção da sala de vacinas nas duas unidades de saúde e vacinação dos grupos de riscos realizadas nas residências	Sala de vacinas mantida	2
7	Coordenar as ações relativas às infecções sexualmente transmissíveis (IST), HIV/Aids e Hepatites Virais do Estado	Coordenação realizada	1
8	Coordenar a resposta estadual de doenças e agravos transmissíveis de notificação compulsória	Coordenação realizada	1
9	Alimentar sistema de informação para monitoramento de epidemio.	Sistema Monitorado	3
10	FUNÇÃO: Saúde		
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		
100	PROGRAMA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2.334	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Endemias		129.640,13
1	Manter as atividades do programa de vigilância epidemiológica	Atividades realizadas	5.138
2	Realizar visitas para vistorias domiciliares	Domicílios vistoriados	13.284
3	Realizar visitas a pontos estratégicos para combate à dengue e outros insetos	Visitas	168
4	Instalações de armadilhas (ovitrampas)	Ovitrampas instaladas	2712
10	FUNÇÃO: Saúde		
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		
100	PROGRAMA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2.335	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Vigilância Sanitária/Ambiental	R\$	193.677,05
1	Manter as visitas domiciliares para atendimento de denúncias	Serviço de visitas mantido	1
2	PIT (Posto de Informação de Triatomíneos): envio de insetos para identificação	Envio realizado	5
3	SINAP (sistema de notificação de animais peçonhentos): envio de animais peçonhentos para identificação	Envio realizado	5
4	Manter as atividades relativas ao Combate a Dengue	Atividades mantidas	1
5	Realizar análises em amostras de água para consumo humano para parâmetros coliformes totais, cloro residual e turbidez.	Amostras realizadas	301
6	Realizar coleta mensal do Programa Leite das Crianças nos pontos de distribuição	Coletas realizadas	12
7	Inspeção de estabelecimentos sujeitos à VISA	Inspeção realizadas	70
8	Licenciamento de estabelecimentos sujeitos à VISA	Licenciamento realizados	70
9	Capacitar servidores	Servidores capacitados	2
10	FUNÇÃO: Saúde		
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

100	PROGRAMA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2.336	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Saúde do Trabalhador	R\$	5.000,00
1	Investigar 100% dos acidentes de trabalho típicos que resultam em óbito e amputação. Investigar 100% dos acidentes de trabalho com crianças e adolescentes (típicos e de trajeto). Registrar no sistema SIATEP.	Acidentes de trabalhos investigados	100%
10	FUNÇÃO: Saúde		
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		
100	PROGRAMA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
1.432	AÇÃO/ATIVIDADE: INVESTIMENTO : Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde PROVIGIA	R\$	68.878,00
1	Estruturar os serviços de vigilância em saúde com aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Unidade Estruturada	1
10	FUNÇÃO: Saúde		
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		
100	PROGRAMA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2.385	AÇÃO/ATIVIDADE: CUSTEIO : Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde PROVIGIA	R\$	23.463,77
1	Manter o projeto em conjunto com a Secretaria de Educação: Não de asas ao mosquito	Projeto mantido	1
2	Aquisição de uniformes para os profissionais da saúde	Servidores atendidos	70
3	Adquirir material de segurança e proteção para a equipe	Servidores atendidos	4
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO			
Código	Especificação	Unidade	2027
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		5.221.880,40
1	UNIDADE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS		3.405.981,72
15	FUNÇÃO: Urbanismo		
452	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		
101	PROGRAMA: Serranópolis em Movimento – Obras e Espaços Públicos		
1.454	AÇÃO/PROJETO: Infraestrutura de Ruas e Avenidas Urbanas	R\$	44.298,00
1	Realizar pavimentação poliédrica em vias públicas	Km	0,5
2	Pavimentação asfáltica	Km	1
3	Realizar recape asfáltico em vias públicas	Km	2
4	Realizar vistoria técnica	Relatórios emitidos	1
5	Revitalizar canteiros centrais	canteiros revitalizados	1
6	Implantar ou adequar sistema cicloviário	km Adequados/Implantados	10





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

20	FUNÇÃO: Agricultura		
606	SUBFUNÇÃO: Extensão Rural		
91	PROGRAMA: Serranópolis Mais Forte no Desenvolvimento Rural		
1.455	AÇÃO/PROJETO: Infraestrutura das Estradas Rurais e Acessos Viários	R\$	278.187,62
1	Realizar pavimentação poliédrica em vias públicas	Km	1
2	Pavimentação Asfáltica	km	10
3	Executar ações de alargamento ou readequação em trechos críticos de estradas,	trechos readequados	1
4	Recuperar pontes localizadas em estradas rurais do município, assegurando condições seguras de tráfego para moradores, transporte escolar e escoamento da produção, com uso de madeira, concreto ou estrutura mista, conforme análise técnica.	Pontes Recuperadas	1
5	Executar a manutenção das estradas rurais, abrangendo serviços de cascalhamento, patrolamento e recuperação de pontos críticos.	km	10
6	Conservação das estradas pavimentadas do interior, com a realização de serviços como operação tapa-buracos e manutenção corretiva do pavimento.	Km	10
15	FUNÇÃO: Urbanismo		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		
88	PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional		
2.337	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo de Obras	R\$	416.152,80
1	Manter o atendimento administrativo do departamento em funcionamento durante os 12 meses do ano.	Unidade administrativa mantida	1
2	Capacitar Servidores	Servidor	39
3	Moradia digna	apoio a famílias	100
4	Adquirir Computadores, mesas, cadeiras, armários e outros materiais permanentes	Materiais permanentes adquiridos	2
5	Manter Auxílio Alimentação	Auxílio Mantido	1
15	FUNÇÃO: Urbanismo		
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		
101	PROGRAMA: Serranópolis em Movimento – Obras e Espaços Públicos		
2.382	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria de Obras.	R\$	1.944.552,60
1	Executar ações operacionais contínuas da Secretaria de Obras, garantindo manutenção, conservação e pequenos reparos em vias urbanas e rurais, prédios públicos, redes de drenagem, iluminação, espaços públicos e demais estruturas de responsabilidade do município.	Departamento Mantido	1
2	Executar os serviços de limpeza de ruas, calçadas, praças e poda de árvores, conservação de galerias de águas pluviais	Bairros	3
3	Conservar vias públicas	Bairros	3
4	Extrair e aplicar cascalho em estradas vicinais	Comunidades	17
5	Executar serviços de coleta de lixo	Bairros	3





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

6	Reconstituição de Pontes Municipais	Ponte Municipal	30
7	Realizar serviços de manutenção de estradas vicinais	Comunidades	17
8	Manter logradouros públicos	Bairros	3
9	Construção de Pontos de ônibus no Bairros	Pontos de ônibus	4
10	Arborizar o município	Bairros	3
11	Revitalização das Praças	Bairros	3
12	Realizar a locação ou aquisição de áreas para exploração de cascalheiras, visando garantir a oferta contínua de material para manutenção e recuperação de estradas rurais e acessos viários	áreas locadas ou adquiridas	1
13	Adquirir área adequada para implantação de um lago municipal	Area Adquirida	
14	Realizar estudos e intervenções para valorização da antiga pedreira municipal, com vistas à transformação do espaço em área de lazer, contemplação, uso ambiental ou turístico, promovendo a recuperação paisagística e o aproveitamento sustentável do local.	Area Readequada	1
15	Realizar estudos técnicos, jurídicos e administrativos para viabilizar a construção de uma Delegacia de Polícia com previsão de início da execução da obra até 2029, conforme disponibilidade orçamentária e articulação com os órgãos de segurança pública do Estado.	Etapas concluídas	1
16	Manter o programa de auxílio de horas máquinas	Produtores atendidos	2000
15	FUNÇÃO: Urbanismo		
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		
101	PROGRAMA: Serranópolis em Movimento – Obras e Espaços Públicos		
1.456	AÇÃO/ATIVIDADE: Revitalização das Praças	R\$	100.000,00
1	Revitalização da praça no bairro Flor da Serra	Praças	1
2	Revitalização da praça no bairro Jardimópolis	Praças	1
3	Revitalizar praças públicas do município com melhorias na infraestrutura, paisagismo, iluminação, acessibilidade, mobiliário urbano e equipamentos de lazer, promovendo qualidade de vida e ocupação segura dos espaços coletivos	Praças	2
4	Executar serviços de pintura, reforma de bancos, troca de lixeiras e recuperação de calçadas em 100% das praças atendidas	itens substituídos ou instalados	10
5	Incluir sinalização e adequações de acessibilidade em todos os espaços revitalizados.	acessibilidade implantada	1
15	FUNÇÃO: Urbanismo		
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		
101	PROGRAMA: Serranópolis em Movimento – Obras e Espaços Públicos		
2.338	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção e Conservação de Bens em Servidão Administrativa	R\$	4.000,00
1	Realizar a manutenção e conservação de bens imóveis em regime de servidão administrativa utilizados pelo município, assegurando infraestrutura adequada para o desenvolvimento de atividades públicas, esportivas, culturais e comunitárias.	Espaços Mantidos	3
2	Manter as Praças Municipais de Bens em Servidão	Praça mantida	1





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

25	FUNÇÃO: Energia		
752	SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica		
102	PROGRAMA: Ilumina Serranópolis – Rede Pública de Iluminação		
2.339	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Rede de Iluminação Pública	R\$	190.000,00
1	Adquirir materiais e serviços para manutenção da rede de iluminação pública	Rede de Iluminação mantida	1
2	Assegurar a manutenção e conservação da rede de iluminação pública no perímetro urbano, garantindo iluminação eficiente, segura e contínua em ruas, avenidas, praças e demais espaços públicos.	Rede de Iluminação mantida	1
3	Realizar manutenção preventiva em trechos com maior fluxo de pessoas e veículos (praças, avenidas, entradas da cidade).	manutenções Realizadas	4
25	FUNÇÃO: Energia		
752	SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica		
102	PROGRAMA: Ilumina Serranópolis – Rede Pública de Iluminação		
1.457	AÇÃO/PROJETO: Obras de Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública	R\$	428.790,70
1	Executar obras de ampliação, modernização e reestruturação da rede de iluminação pública em ruas, avenidas, praças, loteamentos e demais espaços públicos, garantindo maior cobertura, eficiência energética e segurança urbana.	Rede de Iluminação	
2	Instalar luminárias com tecnologia LED em 100% dos novos pontos implantados.	luminárias LED instaladas	
3	Realizar estudos de viabilidade técnica e financeira para instalação de estruturas tecnológicas sustentáveis (árvores solares inteligentes) em espaços públicos até 2027.	Estudo Realizado	1
4	instalação de estruturas tecnológicas sustentáveis	Estrutura Instaladas	
2	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE URBANISMO		1.054.901,84
15	FUNÇÃO: Urbanismo		
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		
101	PROGRAMA: Serranópolis em Movimento – Obras e Espaços Públicos		
2.340	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção da Casa Mortuária	R\$	61.261,68
1	Manter a Casa Mortuária em funcionamento regular, com estrutura e mobiliário adequados.	Prédio Mantido	1
2	Disponibilizar materiais de limpeza e consumo continuamente para o uso do espaço.	Unidade mantida	1
3	Capacitação de Servidor	Servidor	1
15	FUNÇÃO: Urbanismo		
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		
101	PROGRAMA: Serranópolis em Movimento – Obras e Espaços Públicos		
2.341	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção e Conservação de Cemitérios Municipais	R\$	25.000,00
1	Manter os Cemitérios Urbanos	Cemitério Mantido	2





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

2	Realizar a manutenção, conservação e limpeza contínua dos cemitérios municipais, garantindo estrutura adequada, segurança e acessibilidade	Espaços mantido	2
15	FUNÇÃO: Urbanismo		
451	SUBFUNÇÃO: Infra-Estrutura Urbana		
101	PROGRAMA: Serranópolis em Movimento – Obras e Espaços Públicos		
2.343	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Departamento de Urbanismo	R\$	480.625,00
1	Assegurar o funcionamento contínuo do Departamento de Urbanismo, garantindo suporte técnico e administrativo às atividades de planejamento urbano, análise de projetos e emissão de documentos.	Unidade administrativa mantida	1
2	Capacitar servidores	Servidor	3
4	Executar os serviços de limpeza de ruas, calçadas, praças, cortes de gramas e poda de árvores, conservação de galerias de águas pluviais	Bairros	3
5	Instalar câmeras de monitoramento urbano em pontos estratégicos	numero de camaras instaladas	5
6	Realizar estudos técnicos e administrativos para viabilizar a implantação de transporte coletivo municipal entre os bairros de Serranópolis do Iguaçu até 2027.	Estudo Realizado	1
15	FUNÇÃO: Urbanismo		
451	SUBFUNÇÃO: InfraEstrutura Urbana		
101	PROGRAMA: Serranópolis em Movimento – Obras e Espaços Públicos		
1.459	AÇÃO/PROJETO: Construção de Meio Fio, calçadas e passeios	R\$	33.864,00
1	Construir calçadas e ou passeios nos Bairros do Município	Bairro atendido	3
2	Reformar ou substituir e meio-fios danificados	km	5
3	Construir novas calçadas acessíveis em vias urbanas	km	50
15	FUNÇÃO: Urbanismo		
451	SUBFUNÇÃO: Infra-Estrutura Urbana		
101	PROGRAMA: Serranópolis em Movimento – Obras e Espaços Públicos		
2.342	AÇÃO/PROJETO: Jardinagem em Espaços Públicos.	R\$	454.151,16
1	Executar serviços contínuos de jardinagem e paisagismo em áreas públicas do município, como praças, avenidas, canteiros, prédios públicos, promovendo a valorização urbana, o embelezamento da cidade e o bem-estar da população.	Município	1
2	Adquirir Materiais e Serviços Para Manter a Jardinagem do Município	mudas plantadas	1
3	Plantar mudas de flores, arbustos e árvores ornamentais.	Município	1
4	Executar poda de árvores e corte de grama em todas as áreas atendidas	intervenções realizadas	24
5	Renovar paisagismo urbano	espaços revitalizados	3
3	UNIDADE: DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		760.996,84





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

26	FUNÇÃO: Transporte		
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		
101	PROGRAMA: Serranópolis em Movimento – Obras e Espaços Públicos		
2.344	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Departamento Rodoviário	R\$	760.996,84
1	Manter em funcionamento o Departamento Rodoviário Municipal, garantindo suporte técnico, operacional e logístico.	Unidade administrativa mantida	1
2	Capacitar servidores	Servidor	20
3	Adquirir materiais e serviços para manutenção do barracão de máquinas	Barracão mantido	1
4	Manter e conservar o Barracão de Maquina	Barracão mantido	1
5	Realizar manutenção da frota	revisões realizadas	12
6	Renovar a frota de máquinas pesadas com equipamentos mais eficientes e com menor custo de manutenção.	frota substituída	10%
7	Buscar parcerias e convênios para viabilizar a aquisição dos maquinários com recursos próprios ou externos.	máquinas adquiridas	1
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
Código	Especificação	Unidade	2027
8	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		1.225.273,18
1	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		1.225.273,18
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços		
691	SUBFUNÇÃO: Promoção Comercial		
88	PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional		
2.345	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	R\$	273.859,16
1	Manter as atividades da indústria e comércio	Unidade administrativa mantida	1
2	Assessorar a instalação de empresas no município	Departamento	1
3	Apoiar as ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município	Conselho	1
4	Fornecer suporte administrativo e documental para a realização de feiras, eventos e campanhas comerciais.	Exposição/ Feiras	1
5	Coordenar a realização de Exposição de Produtos Locais	Exposição	1
6	Realizar parcerias por meio de convênios com empresas e entidades	Departamento	1
7	Estimular a realização de cursos de capacitação profissionalizante e de conferências ou palestras sobre temáticas ligadas ao desenvolvimento da Indústria e Comércio	Departamento	1
8	Capacitar servidores	Servidor	3
9	Apoiar a realização da Etapa Regional de Cicloturismo	Evento	1
10	Consultoria, palestras, cursos para empresas locais	Evento	1
11	Página na Internet para empregos	pagina	1
12	Realizar evento em conjunto com outros setores da Administração Municipal	Evento	1





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

13	Adquirir Computadores, mesas, cadeiras, armários e outros materiais permanentes	Materiais permanentes adquiridos	3
14	Realizar parcerias com instituições como SEBRAE, SENAI, associações comerciais ou agências de fomento.	parcerias firmadas	4
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços		
691	SUBFUNÇÃO: Promoção Comercial		
103	PROGRAMA: Avança Serranópolis – Indústria, Comércio e Empreendedorismo		
2346	AÇÃO/ATIVIDADE: Incentivo ao Programa Fomento Paraná no Município.	R\$	1.000,00
1	Estimular o acesso ao crédito por meio do Programa Fomento Paraná, promovendo ações de orientação, apoio técnico, divulgação e intermediação entre empreendedores locais e a instituição financeira, como forma de incentivar o desenvolvimento econômico e a geração de renda.	Empresas Atendidas	236
2	Firmar ou manter termo de cooperação técnica com a Fomento Paraná e capacitar servidores responsáveis pela orientação.	servidores capacitados	3
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços		
691	SUBFUNÇÃO: Promoção Comercial		
103	PROGRAMA: Avança Serranópolis – Indústria, Comércio e Empreendedorismo		
2.347	AÇÃO/ATIVIDADE: Programa Juro Zero - Empresas	R\$	10.000,00
1	Implementar e manter o Programa Municipal Juro Zero conforme Lei Municipal 910/11, garantindo o subsídio integral dos juros de operações de microcrédito produtivo a microempreendedores e pequenas empresas, com foco na geração de renda, fortalecimento do comércio local e estímulo à economia formal.	Empresas Atendidas	30
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços		
691	SUBFUNÇÃO: Promoção Comercial		
103	PROGRAMA: Avança Serranópolis – Indústria, Comércio e Empreendedorismo		
2.348	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Centro Empresarial	R\$	5.000,00
1	Assegurar a manutenção e funcionamento regular do Centro Empresarial Municipal, garantindo infraestrutura adequada, organização e suporte técnico aos empreendedores	Prédio mantido	1
2	Garantir abastecimento contínuo de materiais de limpeza, equipamentos básicos e internet.	Prédio mantido	1
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços		
695	SUBFUNÇÃO: Turismo		
104	PROGRAMA: Vem Para Serranópolis – Cultura, Turismo e Eventos		
2351	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Jericódromo	R\$	19.000,00
1	Manter em condições adequadas a pista do Jericódromo, garantindo a estrutura física necessária para a realização segura e organizada do Arrancadão de jericos.	Pista	1
2	Realizar manutenção ou substituição de cercas, alambrados e áreas de acesso para garantir segurança de participantes e público.	itens verificados/reparados	1
3	Disponibilizar apoio estrutural (água, energia, banheiros químicos, sinalização) durante o evento anual.	Evento	1





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços		
691	SUBFUNÇÃO: Promoção Comercial		
104	PROGRAMA: Vem Para Serranópolis – Cultura, Turismo e Eventos		
2.383	AÇÃO/ATIVIDADE: Realização do Arrancadão de Jericos.	R\$	600.000,00
1	Realizar a cada dois anos o Arrancadão de Jericos, evento tradicional do município que promove a cultura rural e o lazer comunitário, com corridas, apresentações artísticas, integração social e apoio ao comércio local.	Evento	1
2	Organizar e executar o evento com planejamento prévio mínimo de 60 dias, assegurando infraestrutura, segurança e programação	Evento	1
3	Disponibilizar estrutura de apoio ao público com palco, banheiros, iluminação, som e segurança.	Evento	1
4	Promover o envolvimento do comércio e produtores locais, com estandes para venda de produtos e alimentos.	Evento	1
5	Registrar e divulgar o evento em mídias sociais e canais institucionais como forma de valorização turística e cultural.	Evento	1
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços		
691	SUBFUNÇÃO: Promoção Comercial		
103	PROGRAMA: Avança Serranópolis – Indústria, Comércio e Empreendedorismo		
2.352	AÇÃO/ATIVIDADE: Programa Municipal de Incentivo à Valorização do Comércio, Indústria e Prestação de Serviços Locais	R\$	55.000,00
1	Implementar e manter o Programa Municipal de Incentivo à Valorização do Comércio, Indústria e Prestação de Serviços Locais, por meio de sorteios ou premiações vinculadas à emissão de notas fiscais, visando fortalecer a economia local, estimular a cidadania fiscal e incentivar o consumo no comércio do município.	Programa	1
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços		
691	SUBFUNÇÃO: Promoção Comercial		
103	PROGRAMA: Avança Serranópolis – Indústria, Comércio e Empreendedorismo		
2.353	AÇÃO/ATIVIDADE: Incentivos a Empresas Comerciais e Industriais	R\$	36.000,00
1	Manter as atividades do Fundo Desenvolvimento Econômico de Serranópolis do Iguaçu	Fundo mantido	1
2	Apoiar empresas comerciais e industriais do município	Empresas atendidas	30
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços		
695	SUBFUNÇÃO: Turismo		
104	PROGRAMA: Vem Para Serranópolis – Cultura, Turismo e Eventos		
2.354	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção das Decorações Natalinas	R\$	150.000,00
1	Ornamentar Espaços Públicos Para o Natal	Espaços Ornamentados	1
2	Decorar as praças e espaços públicos com iluminação e ornamentos natalinos	espaços iluminados	6
3	Criar cenários interativos para fotos e visitação	espaços montados	1





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

4	Decorar a sede da prefeitura e prédios municipais com iluminação especial	Predios iluminados	3
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços		
695	SUBFUNÇÃO: Turismo		
104	PROGRAMA: Vem Para Serranópolis – Cultura, Turismo e Eventos		
2.355	AÇÃO/ATIV: Caminhos de Serranópolis: Turismo e Valorização Cultural.	R\$	20.000,00
1	Divulgar as trilhas e propriedades turísticas do município	Propiedades	3
2	Apoiar o desenvolvimento de novas propriedades turísticas	Propiedades	1
3	Buscar apoio de entidades regionais e estaduais para o desenvolvimento do Turismo	Entidades	1
4	Criar Circuitos de trilhas em parcerias com municípios vizinhos.	projeto implantado	1
5	Desenvolver projetos junto ao ICMBIO para implementação e manutenção das trilhas junto ao parque Nacional	projeto implantado	1
6	Fomentar o Turismo rural.	produtores rurais	4
7	Incentivar a comercialização de produtos da agricultura familiar em eventos	feiras realizadas	3
8	Reativação do Conselho do Turismo	Conselho Reativado	1
9	Inscrição do Município no Mapa do Turismo	Inscrição Realizada	1
10	Desenvolvimento das etapas e das atividades previstas no Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru	Programa desenvolvido	1
11	Treinamento e formação dos envolvidos na implementação do Programa	Formação	3
12	Reuniões e ações com a comunidade envolvida no Programa	Reuniões Realizadas	5
13	Apoiar a realização da Etapa Regional de Cicloturismo	Etapa Realizada	1
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços		
695	SUBFUNÇÃO: Turismo		
104	PROGRAMA: Vem Para Serranópolis – Cultura, Turismo e Eventos		
1.429	AÇÃO/ATIV: Pavimentação de acessos aos pontos turísticos	R\$	55.414,02
1	Concluir as obras de pavimentação dos acessos aos pontos turísticos iniciadas em 2026.	Obra concluída	1
2	Executar a etapa final da pavimentação prevista para o exercício de 2027.	Etapa executada	1
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código	Especificação	Unidade	2027
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.432.420,24
1	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.193.875,10
8	FUNÇÃO: Assistência Social		





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		
105	PROGRAMA: Rede Socioassistencial de Serranópolis.		
2.356	ATIVIDADE: Manutenção dos Conselhos Municipais	R\$	-
1	Capacitar conselheiros	conselheiro	72
2	Assegurar o funcionamento regular dos Conselhos Municipais, garantindo suporte técnico, administrativo e logístico para a realização das reuniões, deliberações e acompanhamento das políticas públicas setoriais.	Gestão	6
3	Aquisição material permanente e consumo	Material Adquirido	5
4	Realizar Conferencias Municipais	Conferencias Realizadas	6
5	Conceder auxílio financeiro, por meio de ajuda de custo e diárias, aos conselheiros vinculados aos Conselhos Municipais, visando apoiar a participação em reuniões, capacitações, conferências e demais atividades relacionadas ao controle social e à formulação de políticas públicas.	número de capacitações	10
8	FUNÇÃO: Assistência Social		
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e Adolescente		
106	PROGRAMA: Promoção e Proteção Integral à Criança e ao Adolescente		
6.122	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	R\$	346.681,82
1	Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, garantindo infraestrutura, recursos humanos, materiais e suporte técnico para a execução de suas atribuições legais de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	Conselho mantido	1
2	Manter o funcionamento do Conselho Tutelar durante os 12 meses do ano, com plantões presenciais ou de sobreaviso.	Meses	12
3	Capacitar os Conselheiros para o desempenho de suas funções	Conselheiros capacitados	5
4	manutenção do prédio do Conselho Tutelar	Predido Mantido	1
5	Melhorias na Infraestrutura do Prédio conforme disponibilidade orçamentaria	predio	1
6	Assegurar o fornecimento contínuo de material de expediente, equipamentos de informática, telefone e internet.	Materiais Adquiridos	7
8	FUNÇÃO: Assistência Social		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		
88	PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional		
2.357	ATIVIDADE: Manutenção do Departamento da Secretaria de Assistência Social.	R\$	706.287,20
1	Assegurar o funcionamento pleno da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo suporte técnico, administrativo, estrutural e operacional para a gestão das políticas públicas de assistência, programas sociais, proteção básica e especial.	Unidade administrativa mantida	1
2	Ampliar o número de vagas e contratar servidores	Servidor	5
3	Promover capacitação periódica dos servidores envolvidos na gestão e execução dos serviços.	Servidores	15
4	Garantir infraestrutura adequada (mobiliário, equipamentos, internet, limpeza e segurança) para o desenvolvimento das atividades administrativas.	Materiais permanentes adquiridos	10
5	Manutenção das Divisões de cordonação de PSE, Administração, Vigilância Socioassistencial e Centro de Referência de Assistência Social.	Servidores	6
6	Assegurar o suporte técnico e administrativo às unidades vinculadas como CRAS e Conselho Tutelar e projetos sociais.	apoio técnico e administrativo	2





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

7	Oferecer suporte técnico, administrativo e social à execução do Programa Municipal de Habitação, garantindo atendimento à população beneficiária, acompanhamento social e articulação com órgãos responsáveis pela implantação dos projetos habitacionais.	Programa	1
8	FUNÇÃO: Assistência Social		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		
88	PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional		
2.358	AÇÃO/ATIVIDADE: Manutenção do Clube Aliança	R\$	10.921,00
1	Garantir a manutenção e funcionamento do Clube Aliança, assegurando infraestrutura adequada para a realização de eventos.	Prédio	1
2	Aquisição de Materiais e Serviço para Manutenção	Prédio	1
3	Garantir o fornecimento contínuo de itens básicos conforme a demanda.	Predio	1
8	FUNÇÃO: Assistencia Social		
245	SUBFUNÇÃO: Serviços Socioassistenciais		
105	PROGRAMA: Rede Socioassistencial de Serranópolis.		
2.370	Proj/Ativ: Manutenção das Atividades do Fundo da Mulher	R\$	31.257,02
1	Realizar ações voltadas a politica da Mulheres	Mulheres Atendidas	500
2	Realizar campanhas voltadas as mulheres	campanhas	3
3	Realização de eventos comemorativos	Eventos Realizados	2
4	Capacitação servidores	servidores capacitados	5
8	FUNÇÃO: Assistencia Social		
245	SUBFUNÇÃO: Serviços Socioassistenciais		
105	PROGRAMA: Rede Socioassistencial de Serranópolis.		
2.371	Proj/Ativ: Manutenção das Atividades do Fundo da Habitação	R\$	4.000,00
1	Manuteção do Fundo de Habitação	Fundo Mantido	1
16	FUNÇÃO: Habitação		
482	SUBFUNÇÃO: Habitação Urbana		
111	PROGRAMA: Habitação Popular		
1.467	Proj/Ativ: Construção e Infraestrutura Empreendimento habitacional Cohapar	R\$	70.000,00
1	Destinar um técnico social para ser responsável pela seleção de famílias e pelo atendimento à população envolvida e interlocução com a Cohapar.	Pessoal	1
2	Responsabilizar-se pela execução das obras de infraestrutura, água, esgoto,drenagem de águas pluviais e pavimentação primária, conforme previsto no plano de trabalho.	Infraestrutura realizada	1





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

3	Atender a todas as demandas técnicas e administrativas previstas no plano de trabalho do convênio firmado com a Cohapar.	Demandas atendidas	1
8	FUNÇÃO: Assistência Social		
242	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa com Deficiência		
108	PROGRAMA: Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		
2.372	Proj/Ativ: Manutenção das Atividades do Fundo da Pessoa com Deficiência	R\$	7.614,00
1	Manutenção do Fundo da Política da Pessoa com Deficiência	Fundo Mantido	1
2	Realizar Parcerias com instituições	Parcerias Firmadas	1
8	FUNÇÃO: Assistência Social		
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa.		
107	PROGRAMA: Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa		
2.373	Proj/Ativ: Manutenção das Atividades do Fundo do Idoso	R\$	17.114,06
1	Manter as atividades da divisão de coordenação dos Idosos	Unidade administrativa mantida	1
2	Manutenção das Atividades do Centro de Convivência dos Idosos - CCI	idosos atendidos	600
3	Realizar ações na política da pessoa Idosa	idosos atendidos	1.000
4	Campanhas Municipais voltadas aos idosos	Idosos atendidos	1000
5	Manter da divisão das atividades de divisão de coordenação, Proteção Especial (PSE)	Unidade administrativa mantida	1
6	Capacitar servidores	Servidores	2
7	Realizar Parcerias com instituições	Parcerias Firmadas	1
2	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS		251.000,00
8	FUNÇÃO: Assistência Social		
241	SUBFUNÇÃO: Assistência à Pessoa Idosa		
107	PROGRAMA: Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa		
2.359	AÇÃO/ATIVIDADE. Manutenção da Divisão da Coordenação de Pessoa idosa		251.000,00
1	Capacitar Servidor	Servidor	1
2	Assegurar o funcionamento da Divisão da Coordenação da Pessoa Idosa, garantindo suporte técnico, administrativo, estrutural e operacional para a implementação de ações voltadas à promoção da qualidade de vida e dos direitos da população idosa.	Unidade administrativa mantida	1
3	Garantir infraestrutura adequada: espaço físico, materiais de expediente, transporte e apoio técnico.	Unidade administrativa mantida	1
4	Acompanhar e apoiar grupos de convivência da terceira idade em todas as atividades promovidas.	grupos atendidos	3
5	Realizar estudo técnico e elaborar projeto arquitetônico e de engenharia para construção de centro público de reabilitação com piscina térmica/aquecida para hidroginástica.	Projeto Elaborado	1





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

3	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.611.618,04
8	FUNÇÃO: Assistência Social		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		
105	PROGRAMA: Rede Socioassistencial de Serranópolis.		
2.360	AÇÃO/ATIVIDADE: Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	78.075,00
1	Manter da divisão de administração e vigilância socioassistencial	Unidade administrativa mantida	1
2	Assegurar a gestão eficiente, transparente e legal dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), por meio do planejamento, execução, controle e prestação de contas dos recursos destinados às ações da política de assistência social no município.	Unidade administrativa mantida	1
3	Participar de capacitações, quando disponíveis, sobre a gestão orçamentária e financeira do SUAS.	Servidores	2
4	Cofinanciar as ações voltadas a Gestão da Assistência Social	Gestão	1
5	Atualizar e controlar regularmente o sistema de gestão financeira e contábil vinculado ao fundo.	Sistema Atualizado	1
6	Elaborar e publicar as prestações de contas nos prazos legais (municipais, estaduais e federais).	Prestação de contas	6
7	Garantir a Manutenção do Funcionamento do sistema Informatizado do SUAS	Sistema Mantido	1
8	Garantir o Funcionamento da Frota de Veículos	Veículos Mantidos	4
8	FUNÇÃO: Assistência Social		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		
105	PROGRAMA: Rede Socioassistencial de Serranópolis.		
2.361	ATIVIDADE: Bloco de Gestão do SUAS	R\$	10.000,00
1	Executar os recursos do Bloco de Gestão do SUAS para fortalecer a estrutura administrativa, técnica e operacional da política municipal de assistência social,	Unidade mantida	1
2	Capacitar servidores	Servidor	5
3	Capacitar conselheiros	conselheiro	12
8	FUNÇÃO: Assistência Social		
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		
105	PROGRAMA: Rede Socioassistencial de Serranópolis.		
2.362	AÇÃO/ATIVIDADE: Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	R\$	42.600,00
1	Assegurar a execução dos recursos do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, garantindo estrutura adequada, atendimento de qualidade às famílias e gestão eficiente dos benefícios e informações socioeconômicas.	Gestão	1
2	Manter equipe capacitada e estrutura funcional para atendimento e atualização cadastral das famílias no CadÚnico.	Servidor	4
3	Adquirir materiais e equipamentos necessários para manter a regularidade do atendimento	Material Adquirido	4





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

8	FUNÇÃO: Assistência Social		
245	SUBFUNÇÃO: Serviços Socioassistenciais		
105	PROGRAMA: Rede Socioassistencial de Serranópolis.		
2.364	ATIVIDADE: Bloco da Proteção Social Básica	R\$	592.197,19
1	Desenvolver atividades de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e inclusão das famílias nas políticas de assistência social	Famílias atendidas	500
2	Capacitar servidores	Servidor	7
3	Manter o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - scfv	Programa Atendido	1
4	Desenvolver atividades lúdicas, psico-pedagógicas e de orientações sobre direitos e deveres	Pessoas atendidas	220
5	Pagamento de Servidores do CRAS	Servidor	7
6	Manter oficinas de complementação do SCFV e PAIF	Pessoas atendidas	180
7	Manter o serviço do PAIF-atendimento e acompanhamento de famílias	Pessoas atendidas	200
8	Manutenção do prédio do CRAS	Prédio	1
9	Manter em funcionamento regular os serviços ofertados pelo CRAS ao longo de todos os meses do ano.	Serviços ofertados	1
10	Ofertar atividades regulares de convivência e fortalecimento de vínculos	Atividades desenvolvidas	10
8	FUNÇÃO: Assistência Social		
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		
105	PROGRAMA: Rede Socioassistencial de Serranópolis.		
2.365	ATIVIDADE: Gestão de Benefícios Eventuais	R\$	86.185,68
1	Executar os benefícios eventuais, conforme legislação municipal e diretrizes do SUAS, garantindo apoio emergencial e temporário a famílias em situação de vulnerabilidade social ou risco, promovendo sua proteção e dignidade	Unidade Mantida	1
2	Fornecer auxílio funeral	Pessoas atendidas	15
3	Fornecer auxílio natalidade	Pessoas atendidas	30
4	Fornecer auxílio alimentação	Pessoas atendidas	280
5	Fornecer auxílio documentação	Pessoas atendidas	30
6	Auxílio Moradia (aluguel)	Pessoas atendidas	5
8	FUNÇÃO: Assistência Social		
245	SUBFUNÇÃO: Serviços Socioassistencial		
105	PROGRAMA: Rede Socioassistencial de Serranópolis.		
2.366	AÇÃO/ATIVIDADE: Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade	R\$	153.078,40
1	Manter da divisão de coordenação, Proteção Especial (PSE)	Unidade administrativa mantida	1





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

2	Capacitar servidores	Servidores	5
3	Executar os recursos do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, assegurando o funcionamento qualificado dos serviços de atendimento a pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social, com ou sem vínculos familiares rompidos.	Unidade administrativa mantida	1
8	FUNÇÃO: Assistência Social		
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		
107	PROGRAMA: Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa		
2.367	AÇÃO/ATIVIDADE: Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade - Assistência ao Idoso	R\$	125.000,00
1	Convênio com Instituição sde acolhimento de longa permanência para pessoa idosa	Idosos atendidos	2
2	Atendimento e acompanhamento de idosos em situação de risco.	Idosos atendidos	20
3	Prestação de serviço de acolhimento institucional continuado, na modalidade de Residência inclusiva, para pessoa com deficiência de Instituição de Longa Permanência para Idoso (ILPI's)	Idosos atendidos	1
3	Implantar e manter espaço destinado às práticas integrativas e terapias corporais, voltado ao atendimento da pessoa idosa, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde.	Unidade instalada/mantida	1
8	FUNÇÃO: Assistência Social		
242	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa com Deficiência		
108	PROGRAMA: Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência		
2.368	ATIVIDADE: Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade - Assistência da pessoas com Deficiência	R\$	9.664,00
1	Manter a política de Assistência do Portador de Deficiência	Política	1
2	Implantar e manter espaço destinado às práticas integrativas e terapias corporais, voltado ao atendimento da pessoa com deficiência, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde	Unidade instalada/mantida	1
8	FUNÇÃO: Assistência Social		
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		
106	PROGRAMA: Promoção e Proteção Integral à Criança e ao Adolescente		
6.123	ATIVIDADE: Bloco da Proteção Especial de e Alta Complexidade - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	408.934,00
1	Manter Convenio com instituição de Acolhimento para crianças, adolescentes.	Convenio Mantido	1
2	Programa de Família Acolhedora	Pessoas atendidas	5
3	Manutenção da rede de atenção e proteção de criança e adolescente	Programa mantido	1
4	Atendimento de medidas socioeducativa (restaurativas)	Pessoas atendidas	3
5	Realizar atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes e suas famílias em situação de risco.	Famílias Atendidas	20
8	FUNÇÃO: Assistência Social		





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

245	SUBFUNÇÃO: Serviço Socioassistenciais		
105	PROGRAMA: Rede Socioassistencial de Serranópolis.		
2.369	ATIVIDADE: Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade - Manutenção Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná- CIASOP	R\$	105.883,77
1	Manter Consorcio (CIASOP)	consórcio	1
2	Manter convenio de acolhimento proteção e atenção da mulher e família em situação de violência.	Famílias atendidas	5
4	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		375.927,10
8	FUNÇÃO: Assistência Social		
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		
106	PROGRAMA: Promoção e Proteção Integral à Criança e ao Adolescente		
6.124	ATIVIDADE: Manutenção Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	97.453,64
1	Gerir os recursos provenientes do FMIA	Fundo Municipal mantido	1
2	Realizar ações na política da Crianças e Adolescentes	Política Realizada	1
3	Realizar conferência e Foruns municipal para crianças e adolescentes	Evento realizado	2
4	Realizar companhas de sensibilização voltadas a crianças e adolescentes	Jovens e crianças atendidos	800
5	Fortalecer o controle social (conselho Municipal)	Conselho Mantido	1
6	Realizar Passeios Educativos ee Culturais	Passeios Realizados	2
7	Ofertar Cursos Técnicos Orientativos	Cursos Ofertados	6
8	FUNÇÃO: Assistência Social		
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		
106	PROGRAMA: Promoção e Proteção Integral à Criança e ao Adolescente		
5.011	PROJETO: CONSTRUÇÃO DA CRECHE INFÂNCIA FELIZ	R\$	66.873,46
1	Execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.	Projeto executado	100%
2	Pagamento das medições da obra	Projeto executado	100%
3	Fiscalização e gerenciamento da execução contratual	Projeto executado	100%
4	Prestação de contas dos recursos recebidos.	Projeto executado	100%
5	Preparação da unidade para futura operação	1	1
8	FUNÇÃO: Assistência Social		
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		
106	PROGRAMA: Promoção e Proteção Integral à Criança e ao Adolescente		





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

6.125	ATIVIDADE: Manutenção Atividades da Creche Infancia Feliz.	R\$	70.000,00
1	Assegurar o funcionamento contínuo e adequado da Creche Infância Feliz, garantindo atendimento educacional, alimentação, segurança, infraestrutura e condições pedagógicas apropriadas às crianças matriculadas.	Creche Mantida	1
2	Manter atendimento regular conforme calendário escolar.	Meses	5
3	Fornecer alimentação escolar diária, conforme cardápio elaborado por nutricionista.	refeições/dia	4
4	Garantir materiais pedagógicos, mobiliário e itens de higiene adequados à faixa etária atendida.	Creche Mantida	1
8	FUNÇÃO: Assistência Social		
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e Adolescente		
106	PROGRAMA: Promoção e Proteção Integral à Criança e ao Adolescente		
6.120	ATIVIDADE: Apoio ao Menor Aprendiz	R\$	141.600,00
1	Realizar Convênios com entidades ligadas ao desenvolvimento do menor aprendiz	Jovens atendidos	8
ÓRGÃO: 10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Código	Especificação	Unidade	2027
10	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		4.667.273,76
1	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		4.667.273,76
9	FUNÇÃO: Previdência Social		
271	SUBFUNÇÃO: Previdência Básica		
109	PROGRAMA: Encargos Gerais do Município		
2.374	AÇÃO/ATIVIDADE: Contribuição à Previdência Social	R\$	1.688.144,46
1	Efetuar o pagamento dos valores devidos à previdência social – INSS	Município atendido	1
4	FUNÇÃO: Administração		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		
88	PROGRAMA: Gestão Integrada e Suporte Institucional		
2.375	AÇÃO/ATIVIDADE: Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	100.000,00
1	Pagar Indenizações e Restituições Trabalhistas	Rescisões	15
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais		
843	SUBFUNÇÃO: Serviço da Dívida Interna		
110	PROGRAMA: Operações Especiais		





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

0.001	AÇÃO/ATIVIDADE: Amortização e Encargos da Dívida Contratada	R\$	1.645.670,16
1	Atender compromissos com juros e principal da dívida contratada	Dívidas contratadas	4
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais		
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		
110	PROGRAMA: Operações Especiais		
2.376	AÇÃO/ATIVIDADE: Encargos com Pensionistas e Aposentados	R\$	27.433,63
1	Atender encargos com pensionistas e aposentados	Aposentados atendidos	2
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais		
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		
110	PROGRAMA: Operações Especiais		
2.377	AÇÃO/ATIVIDADE: Contribuição ao Pasep	R\$	553.961,06
1	Efetuar o pagamento da contribuição ao PASEP	Município atendido	1
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais		
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		
110	PROGRAMA: Operações Especiais		
2.378	AÇÃO/ATIVIDADE: Sentenças Judiciais	R\$	35.000,00
1	Quitar Sentenças judiciais	Sentença cumprida	6
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingência		
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência		
999	PROGRAMA: Reserva de Contingência		
9.999	ATIVIDADE: Reserva Contingência	R\$	617.064,45
1	Reserva para atender despesas imprevistas	Reserva mantida	1
TOTAL			62.220.474,58





MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x 100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x 100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	62.220.474,58	59.712.547,58	0,00	100,38	65.403.462,72	60.527.713,30	0,00	100,37	69.419.235,32	62.071.608,59	0,00	101,02
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	60.198.392,38	57.771.969,65	0,00	97,12	63.200.264,69	58.488.761,03	0,00	96,99	67.080.761,17	59.980.648,48	0,00	97,62
Receitas Primárias Correntes	59.959.944,15	57.543.132,58	0,00	96,74	63.048.579,78	58.348.384,05	0,00	96,76	66.919.762,81	59.836.690,87	0,00	97,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.407.563,52	6.149.293,21	0,00	10,34	5.255.574,07	4.863.777,35	0,00	8,07	5.578.266,32	4.987.838,92	0,00	8,12
Transferências Correntes	52.923.160,21	50.789.981,01	0,00	85,38	56.781.540,64	52.548.545,14	0,00	87,14	60.267.927,52	53.888.914,08	0,00	87,70
Demais Receitas Primárias Correntes	629.220,42	603.858,37	0,00	1,02	1.011.465,07	936.061,57	0,00	1,55	1.073.568,97	959.937,87	0,00	1,56
Receitas Primárias de Capital	238.448,23	228.837,07	0,00	0,38	151.684,91	140.376,98	0,00	0,23	160.998,36	143.957,61	0,00	0,23
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	58.019.857,49	55.681.245,19	0,00	93,61	61.168.785,76	56.608.726,41	0,00	93,87	64.918.102,21	58.046.894,53	0,00	94,47
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	55.757.122,88	53.509.714,86	0,00	89,96	59.677.732,16	55.228.829,06	0,00	91,58	63.335.497,92	56.631.799,80	0,00	92,17
Despesas Primárias Correntes	53.020.002,71	50.882.920,07	0,00	85,54	54.753.573,82	50.671.760,80	0,00	84,03	59.626.041,27	53.314.967,79	0,00	86,77
Pessoal e Encargos Sociais	28.496.824,40	27.348.200,00	0,00	45,98	28.492.781,19	26.368.678,65	0,00	43,73	30.692.405,83	27.443.791,23	0,00	44,66
Outras Despesas Correntes	24.523.178,31	23.534.720,07	0,00	39,56	26.260.792,63	24.303.082,15	0,00	40,30	28.933.635,44	25.871.176,57	0,00	42,10
Despesa Primária de Capital	2.737.120,17	2.626.794,79	0,00	4,42	4.924.158,34	4.557.068,26	0,00	7,56	3.709.456,65	3.316.832,00	0,00	5,40
Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	4.441.269,50	4.262.254,80	0,00	7,17	3.522.532,53	3.259.931,97	0,00	5,41	3.745.263,25	3.348.848,68	0,00	5,45
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	4.441.269,50	4.262.254,80	0,00	7,17	3.522.532,53	3.259.931,97	0,00	5,41	3.745.263,25	3.348.848,68	0,00	5,45
Juros e Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.022.090,79	1.940.586,17	0,00	3,26	2.043.432,64	1.891.097,20	0,00	3,14	2.145.271,44	1.918.206,80	0,00	3,12
Juros e Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	825.670,16	792.389,79	0,00	1,33	718.124,98	664.589,63	0,00	1,10	558.165,50	499.086,89	0,00	0,81
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.170.352,85	4.002.258,01	0,00	6,73	3.346.384,83	3.096.915,87	0,00	5,14	2.508.163,81	2.242.689,10	0,00	3,65
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-16.232.369,85	-15.578.090,07	0,00	-26,19	-15.754.902,38	-14.580.393,37	0,00	-24,18	-15.500.195,63	-13.859.589,09	0,00	-22,56
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	989.955,30	989.955,30	0,00	1,60	-477.467,47	-477.467,47	0,00	-0,73	-254.706,75	-254.706,75	0,00	-0,37





MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	6,60	5,90	5,30
Taxa de Câmbio	5,28	5,35	5,40
Projeção do PIB do Estado	0,00	0,00	0,00
PIB real (crescimento % anual)	1,65	2,00	2,00

PARÂMETROS	2027	2028	2029
RCL - Receita Corrente Líquida	61.982.034,93	65.162.621,30	68.719.341,98
PIB - Produto Interno Bruto	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício: 2027

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO	
							Valor	%
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	54.697.000,04	0,00	96,76	62.461.065,20	0,00	110,50	7.764.065,16	14,19
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	52.854.462,09	0,00	93,50	58.785.989,90	0,00	104,00	5.931.527,81	11,22
Receitas Primárias Correntes	52.727.607,78	0,00	93,28	54.212.213,29	0,00	95,90	1.484.605,51	2,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.395.243,42	0,00	7,78	5.453.476,20	0,00	9,65	1.058.232,78	24,08
Transferências Correntes	47.486.474,74	0,00	84,01	48.204.809,79	0,00	85,28	718.335,05	1,51
Demais Receitas Primárias Correntes	845.889,62	0,00	1,50	553.927,30	0,00	0,98	-291.962,32	-34,52
Receitas Primárias de Capital	126.854,31	0,00	0,22	4.573.776,61	0,00	8,09	4.446.922,30	3.505,54
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	50.844.885,06	0,00	89,95	62.288.541,58	0,00	110,19	11.443.656,52	22,51
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	49.597.915,06	0,00	87,74	61.002.446,73	0,00	107,92	11.404.531,67	22,99
Despesas Primárias Correntes	43.369.047,65	0,00	76,72	46.508.754,37	0,00	82,28	3.139.706,72	7,24
Pessoal e Encargos Sociais	22.755.569,06	0,00	40,26	23.900.220,31	0,00	42,28	1.144.651,25	5,03
Outras Despesas Correntes	20.613.478,59	0,00	36,47	22.608.534,06	0,00	40,00	1.995.055,47	9,68
Despesa Primária de Capital	6.228.867,41	0,00	11,02	14.493.692,36	0,00	25,64	8.264.824,95	132,69
Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	3.256.547,03	0,00	5,76	-2.216.456,83	0,00	-3,92	-5.473.003,86	-168,06
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	3.256.547,03	0,00	5,76	-2.216.456,83	0,00	-3,92	-5.473.003,86	-168,06
Juros e Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.964.347,16	0,00	3,48	2.315.451,18	0,00	4,10	351.104,02	17,87
Juros e Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	890.000,00	0,00	1,57	887.820,13	0,00	1,57	-2.179,87	-0,24
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.930.675,72	0,00	10,49	5.930.975,72	0,00	10,49	300,00	0,01





MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício: 2027

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO	
							Valor	%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-11.817.450,82	0,00	-20,91	-11.817.450,82	0,00	-20,91	0,00	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-8.148.900,74	0,00	-14,42	-8.148.900,74	0,00	-14,42	0,00	0,00
Parâmetros				Valor Previsto em 2025		Valor Realizado em 2025		
PIb Nominal				0,00		0,00		
RCL - Receita Corrente Líquida				0,00		56.527.664,47		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável null							01/09/2026 - 17:22:28	



MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Exercício: 2027

LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %		2026 %		2027 %		2028 %		2029 %
Juros e Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	401.000,00	890.000,00	121,00	530.700,00	-40,00	825.670,16	55,00	718.124,98	-13,00	558.165,50 -22,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %		2026 %		2027 %		2028 %		2029 %
Demais Receitas Primárias Correntes	521.164,33	811.327,09	55,00	897.827,20	10,00	603.858,37	-32,00	936.061,57	55,00	959.937,87 2,00

LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %		2026 %		2027 %		2028 %		2029 %
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	4.210.555,63	3.256.547,03	-22,00	3.219.979,38	-1,00	4.441.269,50	37,00	3.522.532,53	-20,00	3.745.263,25 6,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %		2026 %		2027 %		2028 %		2029 %
Despesas Primárias Correntes	36.988.238,73	41.597.014,82	12,00	47.903.424,66	15,00	50.882.920,07	6,00	50.671.760,80	0,00	53.314.967,79 5,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-18.219.568,66	-11.334.596,99	-37,00	-22.435.318,05	97,00	-15.578.090,07	-30,00	-14.580.393,37	-6,00	-13.859.589,09 -4,00
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	43.754.763,79	50.694.861,01	15,00	56.099.725,76	10,00	57.771.969,65	2,00	58.488.761,03	1,00	59.980.648,48 2,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.863.203,06	4.215.656,46	9,00	4.665.111,27	10,00	6.149.293,21	31,00	4.863.777,35	-20,00	4.987.838,92 2,00
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	48.375.493,16	52.462.113,98	8,00	58.055.395,30	10,00	59.712.547,58	2,00	60.527.713,30	1,00	62.071.608,59 2,00
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	3.840.352,70	3.123.486,50	-18,00	3.219.979,38	3,00	4.262.254,80	32,00	3.259.931,97	-23,00	3.348.848,68 2,00





MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Exercício: 2027

LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES									
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %		2026 %		2027 %		2028 %	
Receitas Primárias Correntes	46.828.464,61	52.727.607,78	12,00	55.965.082,61	6,00	59.959.944,15	7,00	63.048.579,78	5,00
		66.919.762,81	6,00						

VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %		2026 %		2027 %		2028 %	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	3.351.643,52	-8.148.900,74	-343,00	3.424.963,73	-142,00	989.955,30	-71,00	-477.467,47	-148,00
		-254.706,75	-46,00						
Pessoal e Encargos Sociais	19.169.138,85	21.825.790,39	13,00	24.473.355,79	12,00	27.348.200,00	11,00	26.368.678,65	-3,00
		27.443.791,23	4,00						

LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES									
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %		2026 %		2027 %		2028 %	
Despesas Primárias Correntes	40.553.836,88	43.369.047,65	6,00	47.903.424,66	10,00	53.020.002,71	10,00	54.753.573,82	3,00
		59.626.041,27	8,00						
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-19.975.901,56	-11.817.450,82	-40,00	-22.435.318,05	89,00	-16.232.369,85	-27,00	-15.754.902,38	-2,00
		-15.500.195,63	-1,00						

VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %		2026 %		2027 %		2028 %	
Receitas Primárias de Capital	1.043.578,82	121.671,12	-88,00	134.643,15	10,00	228.837,07	69,00	140.376,98	-38,00
		143.957,61	2,00						

LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES									
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %		2026 %		2027 %		2028 %	
Dívida Pública Consolidada (DC)	212.684,32	5.930.675,72	2.688,00	4.981.000,97	-16,00	4.170.352,85	-16,00	3.346.384,83	-19,00
		2.508.163,81	-25,00						

VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %		2026 %		2027 %		2028 %	





MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Exercício: 2027

Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES									
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Despesa Primária de Capital	2.926.172,37	5.974.359,69	104,00	4.976.321,72	-16,00	2.626.794,79	-47,00	4.557.068,26	73,00
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	39.914.411,09	47.571.374,51	19,00	52.879.746,38	11,00	53.509.714,86	1,00	55.228.829,06	3,00

LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES									
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receitas Primárias Correntes	42.711.184,97	50.573.189,89	18,00	55.965.082,61	10,00	57.543.132,58	2,00	58.348.384,05	1,00
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES									
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Outras Despesas Correntes	19.536.828,32	20.613.478,59	5,00	23.430.068,87	13,00	24.523.178,31	4,00	26.260.792,63	7,00





MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Exercício: 2027

VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %		2026 %		2027 %		2028 %		2029 %	
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.326.817,58	45.546.206,35	18,00	50.402.144,14	10,00	50.789.981,01	0,00	52.548.545,14	3,00	53.888.914,08	2,00

LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %		2026 %		2027 %		2028 %		2029 %	
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	47.972.642,51	52.854.462,09	10,00	56.099.725,76	6,00	60.198.392,38	7,00	63.200.264,69	4,00	67.080.761,17	6,00
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	53.038.801,69	54.697.000,04	3,00	58.055.395,30	6,00	62.220.474,58	7,00	65.403.462,72	5,00	69.419.235,32	6,00
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	4.210.555,63	3.256.547,03	-22,00	3.219.979,38	-1,00	4.441.269,50	37,00	3.522.532,53	-20,00	3.745.263,25	6,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %		2026 %		2027 %		2028 %		2029 %	
Outras Despesas Correntes	17.819.099,88	19.771.224,43	10,00	23.430.068,87	18,00	23.534.720,07	0,00	24.303.082,15	3,00	25.871.176,57	6,00
Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %		2026 %		2027 %		2028 %		2029 %	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	3.351.643,52	-8.148.900,74	-343,00	3.424.963,73	-142,00	989.955,30	-71,00	-477.467,47	-148,00	-254.706,75	-46,00
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	44.942.512,00	50.844.885,06	13,00	54.203.280,34	6,00	58.019.857,49	7,00	61.168.785,76	5,00	64.918.102,21	6,00
Despesa Primária de Capital	3.208.250,00	6.228.867,41	94,00	4.976.321,72	-20,00	2.737.120,17	-45,00	4.924.158,34	79,00	3.709.456,65	-24,00
Receitas Primárias de Capital	1.144.177,90	126.854,31	-88,00	134.643,15	6,00	238.448,23	77,00	151.684,91	-36,00	160.998,36	6,00
Demais Receitas Primárias Correntes	571.403,61	845.889,62	48,00	897.827,20	6,00	629.220,42	-29,00	1.011.465,07	60,00	1.073.568,97	6,00



MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Exercício: 2027

VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %		2026 %		2027 %		2028 %		2029 %
Dívida Pública Consolidada (DC)	193.984,56	5.688.351,93	2.832,00	4.981.000,97	-12,00	4.002.258,01	-19,00	3.096.915,87	-22,00	2.242.689,10 -27,00
Juros e Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.632.730,51	1.767.252,97	8,00	1.955.669,54	10,00	1.940.586,17	0,00	1.891.097,20	-2,00	1.918.206,80 1,00

LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %		2026 %		2027 %		2028 %		2029 %
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %		2026 %		2027 %		2028 %		2029 %
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	3.840.352,70	3.123.486,50	-18,00	3.219.979,38	3,00	4.262.254,80	32,00	3.259.931,97	-23,00	3.348.848,68 2,00

LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %		2026 %		2027 %		2028 %		2029 %
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	43.762.086,88	49.597.915,06	13,00	52.879.746,38	6,00	55.757.122,88	5,00	59.677.732,16	7,00	63.335.497,92 6,00
Juros e Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.209.463,73	1.964.347,16	62,00	1.955.669,54	0,00	2.022.090,79	3,00	2.043.432,64	1,00	2.145.271,44 4,00
Transferências Correntes	42.021.452,27	47.486.474,74	13,00	50.402.144,14	6,00	52.923.160,21	5,00	56.781.540,64	7,00	60.267.927,52 6,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %		2026 %		2027 %		2028 %		2029 %
Juros e Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	361.239,66	851.544,34	135,00	530.700,00	-37,00	792.389,79	49,00	664.589,63	-16,00	499.086,89 -24,00





MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Exercício: 2027

LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II) R\$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %		2026 %		2027 %		2028 %		2029 %	
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %		2026 %		2027 %		2028 %		2029 %	
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II) R\$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %		2026 %		2027 %		2028 %		2029 %	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.235.608,73	4.395.243,42	3,00	4.665.111,27	6,00	6.407.563,52	37,00	5.255.574,07	-17,00	5.578.266,32	6,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.017.008,56	22.755.569,06	8,00	24.473.355,79	7,00	28.496.824,40	16,00	28.492.781,19	0,00	30.692.405,83	7,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %		2026 %		2027 %		2028 %		2029 %
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	40.991.050,19	48.767.394,07	18,00	54.203.280,34	11,00	55.681.245,19	2,00	56.608.726,41	1,00	58.046.894,53 2,00



MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 4(LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio / Capital	8.150,60	0,01	8.150,60	0,01	8.150,60	0,01
Resultado Acumulado	121.462.399,14	99,99	114.879.240,24	99,99	95.260.792,38	99,99
TOTAL	121.470.549,74	100,00	114.887.390,84	100,00	95.268.942,98	100,00



MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
Receita de Capital - Alienação de Ativos (I)	18.890,56	463.555,93	23.085,92
Alienação de Bens Móveis	0,00	442.494,25	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	18.890,56	21.061,68	23.085,92
Despesas Executadas	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)	43.153,90	449.550,00	291.471,88
Despesas de Capital	43.153,90	449.550,00	291.471,88
Investimentos	43.153,90	449.550,00	291.471,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro	2025 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2024 (h) = ((Ib - IId) + IIIf)	2023 (i) = (Ic - IIIf)
Valor (III)	-278.643,37	-254.380,03	-268.385,96





MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU	Outros Benefícios	CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA RECEITA	197.781,22	205.120,00	216.402,00	
Total			197.781,22	205.120,00	216.402,00	





MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 8(LRF, art.4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	72.592.918,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	10.161.687,81
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	62.431.230,19
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	62.431.230,19
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	61.247.511,71
Novas DOCC	61.247.511,71
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.183.718,48





MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Exercício: 2027

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1418	Reforma e ou Ampliação da Escola Municipal	Unidade	1	17.994,07	1	17.994,07	0	0,00
1419	Reforma e ou Ampliação do Centro de Educação Infantil	Unidade	1	13.415,94	1	13.415,94	0	0,00
1430	OBRAS E INSTALAÇÕES	Unidade	1	385.618,21	1	243.053,97	0	142.564,24
1432	Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde	Unidade	0	108.962,23	0	3.994,00	0	104.968,23
1435	INVESTIMENTO - INCENTIVO Á ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA	Unidade	1	54.150,90	1	4.745,42	0	49.405,48
1441	Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte	Unidade	1	391.422,52	1	356.422,50	0	35.000,02
1442	Ampliação da Rede de Drenagem Pluvial no Perímetro Urbano	Unidade	1	160.000,00	1	138.511,27	0	21.488,73
1451	Aquisição de Máquinas Agrícolas	Unidade	4	1.154.135,84	3	670.000,00	1	484.135,84
1454	Infraestrutura de Ruas e Avenidas Urbanas	Unidade	1	3.585.814,52	1	14.988,39	0	3.570.826,13
1455	Infraestrutura das Estradas Rurais e Acessos Viários	Unidade	1	450.525,36	1	31.200,00	0	419.325,36
Total:			12	6.322.039,59	11	1.494.325,56	1	4.827.714,03





MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	35.000,00	Dotação específica e se necessário, suplementação e uso da reserva de contingência.	35.000,00
Demandas Judiciais	138.000,00	Dotação específica e se necessário, suplementação e uso da reserva de contingência.	138.000,00
Dívidas em Processo de Recolhimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
Outros passivos contingentes	100.000,00	Utilização da reserva de contingência	100.000,00
SUBTOTAL	273.000,00	SUBTOTAL	273.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitação de empenhos e de movimentação financeira.	100.000,00
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Dotação específica e se necessário, suplementação e uso da reserva de contingência.	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	100.000,00	Limitação de empenhos , suplementação e uso de reserva de contingência.	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Outros riscos fiscais	30.000,00	Utilização da reserva de contingência.	30.000,00
SUBTOTAL	330.000,00	SUBTOTAL	330.000,00
TOTAL	603.000,00	TOTAL	603.000,00





Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2907/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2907/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 14.094,06 (quatorze mil, noventa e quatro reais e seis centavos), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

Os recursos objeto da presente suplementação são provenientes de repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cuja abertura do crédito se justifica pela estimativa atualizada da arrecadação para o exercício, considerando os valores já recebidos e a projeção das parcelas restantes do programa.

A suplementação permitirá reforçar a dotação destinada à alimentação escolar, assegurando a continuidade do fornecimento de refeições aos estudantes da rede municipal de ensino, em conformidade com os objetivos do PNAE de promover a segurança alimentar, a educação nutricional e o incentivo à aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 08 de setembro de 2026.

Assinado por:

GILBERTO MARSARO

..619-53 08/09/2026 - 16:03
TFGCR3KXQJETY9PD9UT55Q

GILBERTO MARSARO

Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná





Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2907 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 14.094,06 (quatorze mil e noventa e quatro reais e seis centavos).

SUPLEMENTAÇÃO:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0092.2.296 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

199 – 3.3.90.32.00.00 1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.042,06

05.001.12.365.0092.2.302 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

226 – 3.3.90.32.00.00 1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.052,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 14.094,06

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

RECEITA:

RECEITA: 1.3.2.1.01.1.1.02.11 FONTE: 1042

505,59

RECEITA: 1.7.1.4.52.0.1 FONTE: 1042

13.588,47

TOTAL DA RECEITA: 14.094,06

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 08 de setembro de 2026.

Assinado por:

GILBERTO MARSARO

*** 619-53 08/09/2026 - 16:03
TFGCR3KXQJETY9PD9UT55Q

GILBERTO MARSARO

Prefeito





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2911/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2911, que tem por finalidade prover melhorias e investimentos na área cultural do Município de Serranópolis do Iguaçu.

Para atingir esta finalidade, faz-se necessário que o município realize, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte bem como com o apoio do Conselho Municipal de Política Cultural, a criação de um fundo para investimento e melhorias, estipulando normas gerais para a sua adequada aplicação no Município de Serranópolis do Iguaçu, de modo a apoiar as ações da política cultural municipal.

Além disso, cumpre ressaltar que a competência para proteger, promover e proporcionar acesso à cultura também é dos municípios, como prevê o art. 23, incisos III e V, da Constituição da República, que dispõem:

Art. 23. **É competência comum** da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios**:

(...)

III - **proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;**

(...)

V - **proporcionar os meios de acesso à cultura**, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

Portanto, tratando-se de política que indiscutivelmente é também de competência do município, e, ainda, demonstrada a pertinência da proposta, que visa fortalecer os meios de acesso à cultura, por meio da estruturação de um fundo específico para tal fim, resta demonstrada a necessidade de aprovação do presente projeto de lei.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 10 de setembro de 2026.

Assinado por:

GILBERTO MARSARO

..619-53 10/09/2026 - 15:25
TFGCR3KXQJETY9PD9UT55Q

GILBERTO MARSARO

Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; Fone: (45)3236-8342; CEP 85885-000;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: gabinete@serranopolis.pr.gov.br





Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2911 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (ou órgão que venha a substituí-la) e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Política Cultural coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 10 de setembro de 2026.

Assinado por:

GILBERTO MARSARO

,,619-53 10/09/2026 - 15:25
TFGCR3KXQJETY9PD9UT55Q

GILBERTO MARSARO
Prefeito



**PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2026 – 2036**



**SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PARANÁ
2026**

Prefeito
Gilberto Marsaro

Vice-Prefeito
Nilson Mario Konig

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Cleri Siepmann

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural
Claudete Terezinha Zilio



**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
GESTÃO 2026-2028**

DIRETORIA:

Presidente: Claudete Terezinha Zilio
Vice-presidente: Diego Henrique Reichert Back
1ª Secretária: Dyonatha König
2º Secretário: Eliziane Langner Piancol
1ª Tesoureira: Joseani Reinheimer
2º. Tesoureiro: Paulo Maurina

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Claudete Terezinha Zilio
Suplente: Edirce Ana Vogt

Secretaria Municipal De Assistência Social
Titular: Eliziane Langner Piancol
Suplente: Liliane Ribeiro Fellini

Secretaria Municipal De Indústria, Comércio E Turismo
Titular: Joseani Reinheimer
Suplente: Claudia Benetti

Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
Titular: Junior Andre Brietzke
Suplente: Neiva Campregher

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes Da Produção Cultural, Teatro E Comunicação:
Titular: Dyonatha Luis König
Suplente: Ivonir Antonio Garcia

Representantes Da Música E Formação Cultural:
Titular: Jacó Nos
Suplente: Mirian Girardi

Representantes Das Artes Integradas E Audiovisual:
Titular: Paulo Maurina
Suplente: Jaquely Back

Representantes Da Economia Criativa E Do Empreendedorismo Cultural:
Titular: Diego Henrique Reichert Back
Suplente: Cristiane Pinheiro dos Santos



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
CAPÍTULO I – HISTÓRICO DO MUNICÍPIO E DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	6
1.1 HISTÓRICO DA FORMAÇÃO DE FLOR DA SERRA, JARDINÓPOLIS E SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	6
1.2 SÍMBOLOS MUNICIPAIS	8
1.2.1 Bandeira Municipal.....	8
1.2.2 Brasão de Armas	9
1.2.3 Hino Municipal.....	10
1.3 ASPECTOS GEOGRÁFICOS E DEMOGRÁFICOS	10
1.4 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS	12
1.5 DINÂMICA CULTURAL E AÇÕES CULTURAIS	13
1.5.1 Canto Coral e Grupos Culturais	15
1.5.2 Fanfarra Estudantil	15
1.5.3 Eventos e Manifestações Culturais	16
1.5.4 Governança e Participação na Política Cultural	17
1.6 MOSTRA HISTÓRICA DA CULTURA DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	18
1.6.1 Memória, Patrimônio e Equipamentos Culturais	18
1.6.2 Tradição Musical	19
1.6.3 Festas e Manifestações da Memória Comunitária	20
1.6.4 Linha do Tempo Cultural e Institucional	20
1.7 ESPAÇOS CULTURAIS EXISTENTES E ESPAÇOS DE USO CULTURAL	23
1.8 ENTIDADES, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS	23
1.9 EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS PROGRAMADOS	24
1.10 SÍNTESE DA DINÂMICA CULTURAL	26
1.6.4 Linha do Tempo Cultural e Institucional	26
CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
2.1 PRINCÍPIOS E OBJETIVOS	26
CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO	28
CAPÍTULO IV – DAS DIRETRIZES, PRIORIDADES, ESTRATÉGIAS, METAS E AÇÕES	29
4.1 DIRETRIZES E PRIORIDADES	29
4.2 ESTRATÉGIAS, METAS E AÇÕES	30
EIXO 1 – GESTÃO, PARTICIPAÇÃO E FINANCIAMENTO DA CULTURA.....	32
EIXO 2 – ARTES, FORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO CULTURAL.....	37
EIXO 3 – ESPAÇOS, INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E EQUIPAMENTOS CULTURAIS.....	47
EIXO 4 – PATRIMÔNIO, MEMÓRIA, IDENTIDADE E TERRITÓRIO	50
CAPÍTULO V – DO FINANCIAMENTO	56
5.1 RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS	56
CAPÍTULO VI – DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	56
CAPÍTULO VII – RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS	57



CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 57
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 58



APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Serranópolis do Iguaçu – PMC 2026–2036 constitui um importante instrumento de planejamento, organização e fortalecimento das políticas culturais do município para os próximos dez anos. Sua elaboração representa um compromisso do Poder Público e da sociedade com a valorização da cultura local, com a preservação da memória e das tradições e com a ampliação do acesso da população às manifestações, ações e espaços culturais.

Construído a partir do conhecimento da realidade cultural do município e do diálogo com a comunidade, o Plano busca reconhecer a diversidade de expressões, saberes, práticas, artistas, grupos, entidades e iniciativas que contribuem para a identidade cultural de Serranópolis do Iguaçu. Ao mesmo tempo, identifica desafios e potencialidades que devem orientar a atuação do Município no desenvolvimento das políticas culturais.

O diagnóstico apresentado neste documento reúne aspectos da formação histórica e territorial de Serranópolis do Iguaçu, suas características sociais e econômicas, bem como informações relacionadas às manifestações culturais, aos espaços, aos grupos, aos eventos e às iniciativas existentes no município. Esse levantamento constitui a base para a definição das prioridades e dos caminhos que deverão orientar a política cultural municipal ao longo da próxima década.

O Plano está organizado em quatro eixos estratégicos: Gestão, Participação e Financiamento da Cultura; Artes, Formação e Participação Cultural; Espaços, Infraestrutura, Acessibilidade e Equipamentos Culturais; e Patrimônio, Memória, Identidade e Território. A partir desses eixos são estabelecidas diretrizes, prioridades, estratégias, metas e ações destinadas a orientar a atuação do Poder Público e a participação da sociedade na construção de uma política cultural permanente e integrada.

Mais do que um documento de planejamento, o Plano Municipal de Cultura representa uma visão de futuro para a cultura de Serranópolis do Iguaçu. Seu propósito é contribuir para que a cultura seja reconhecida como dimensão fundamental do desenvolvimento humano e social, fortalecendo o sentimento de pertencimento, a valorização das identidades locais, a participação comunitária e a democratização do acesso às oportunidades culturais.

A implementação das ações previstas dependerá do compromisso conjunto entre Poder Público, Conselho Municipal de Política Cultural, artistas, agentes culturais, entidades, grupos, coletivos e comunidade. Da mesma forma, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação periódica serão fundamentais para verificar os avanços alcançados, identificar novos desafios e promover os ajustes necessários ao longo de sua vigência.

Assim, o Plano Municipal de Cultura de Serranópolis do Iguaçu – 2026–2036 apresenta-se como um instrumento de planejamento e, sobretudo, como um compromisso coletivo com a cultura local, com a preservação daquilo que constitui a história e a identidade do município e com a construção de novas possibilidades para as próximas gerações.



CAPÍTULO I

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

E DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

O capítulo Histórico do Município apresenta os principais aspectos da formação e do desenvolvimento de Serranópolis do Iguaçu, considerando sua trajetória histórica, a formação das comunidades, os processos de ocupação e emancipação, bem como os elementos que contribuíram para a construção da identidade local. Também são abordadas características geográficas, demográficas, sociais e econômicas que ajudam a compreender o contexto em que a cultura municipal se desenvolveu.

O Diagnóstico do Desenvolvimento da Cultura apresenta um panorama da realidade cultural de Serranópolis do Iguaçu, identificando suas principais manifestações, grupos, artistas, espaços, ações, eventos e iniciativas culturais. O capítulo também evidencia os avanços já alcançados, as potencialidades do município e os desafios existentes para a valorização, preservação, democratização e fortalecimento da cultura, constituindo uma base para a definição das diretrizes, estratégias, metas e ações do Plano Municipal de Cultura.

1.1 HISTÓRICO DA FORMAÇÃO DE FLOR DA SERRA, JARDINÓPOLIS E SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

A formação das localidades de Flor da Serra e Jardinópolis está diretamente relacionada ao processo de colonização e ocupação territorial do Oeste do Paraná, especialmente à abertura de importantes vias de acesso que favoreceram a circulação de pessoas, mercadorias e o desenvolvimento das comunidades.

Um dos marcos desse processo foi a abertura, em 1955, da estrada que ligava o perímetro urbano de Medianeira ao entroncamento da antiga estrada Guarapuava–Foz do Iguaçu com a Estrada do Colono, atualmente correspondente à PR-495. A abertura dessa via possibilitou maior integração da região e contribuiu decisivamente para a formação do perímetro urbano de Flor da Serra e de Jardinópolis.

O perímetro urbano de Flor da Serra teve sua origem a partir da atuação da Colonizadora Industrial e Agrícola Bento Gonçalves Ltda. As demais áreas que compunham o então Distrito de Medianeira foram colonizadas, em parte, pela própria Colonizadora Industrial e Agrícola Bento Gonçalves Ltda. e, em outra parte, pela Colonizadora Matelândia, ambas originárias do Estado do Rio Grande do Sul. A demarcação das terras pertencentes à Gleba Iguaçu teve início em meados de 1954, dando início a um processo de ocupação que transformaria significativamente a paisagem e a organização territorial da região.

Jardinópolis, por sua vez, surgiu a partir da ocupação promovida por agricultores oriundos do Sudoeste do Paraná e dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, que se estabeleceram em parte das terras pertencentes à Gleba Silva Jardim. A ocupação foi marcada por conflitos relacionados à posse das terras e pela



resistência dos agricultores à atuação de chamados “grileiros”, situação que culminou em um episódio conhecido popularmente como Revolta de 61.

Após anos de instabilidade e insegurança fundiária, em 1962, o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), atual Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), iniciou a demarcação das terras e a expedição de títulos definitivos aos posseiros. Esse processo contribuiu para a regularização da ocupação territorial e dos perímetros urbanos de Jardinópolis, cuja formação também esteve relacionada à divisão e à comercialização das posses.

A vida política e administrativa das duas localidades desenvolveu-se rapidamente. Flor da Serra foi elevada à categoria de distrito administrativo em 23 de setembro de 1964, por meio da Lei Estadual nº 4.930, publicada no Diário Oficial do Estado nº 168, de 25 de setembro de 1964. Jardinópolis, por sua vez, foi elevada à categoria de distrito administrativo e judiciário em 13 de janeiro de 1967, pela Lei Estadual nº 5.471, publicada no Diário Oficial do Estado nº 260, de 14 de janeiro de 1967.

A população que se estabeleceu inicialmente nessas localidades era formada, em grande parte, por famílias provenientes do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, muitas delas descendentes de italianos e alemães. Posteriormente, a região recebeu novos fluxos migratórios provenientes de outras áreas do Paraná, especialmente do Norte do Estado. Esse processo contribuiu para a formação de uma população culturalmente diversificada, marcada pela convivência de diferentes origens, costumes, tradições e formas de organização comunitária.

A identidade cultural construída ao longo desse processo está presente nas festas comunitárias, celebrações religiosas, bailes, encontros familiares, atividades escolares, associações, práticas agrícolas e demais formas de sociabilidade que caracterizaram a vida das comunidades. Essas manifestações contribuíram para preservar e transmitir valores, costumes e memórias entre as diferentes gerações.

A história de Flor da Serra e Jardinópolis também está profundamente relacionada ao Parque Nacional do Iguaçu e à antiga Estrada do Colono, elementos que desempenharam papel importante na formação territorial, econômica, ambiental e cultural da região. O Parque Nacional do Iguaçu foi criado pelo Decreto Federal nº 1.035, de 10 de janeiro de 1939, e sua presença constitui, até os dias atuais, importante referência ambiental, paisagística, turística e identitária para o município.

A relação com o território, a agricultura, a pecuária, as paisagens naturais e a memória da colonização contribuíram para a construção de uma identidade local marcada pela forte relação entre comunidade, natureza e trabalho. Essa trajetória permanece refletida nas práticas culturais e no modo de vida da população.

A partir da década de 1990, lideranças comunitárias de Flor da Serra e Jardinópolis passaram a defender a emancipação política das localidades. Entre as principais motivações estavam a distância em relação à sede de Medianeira, a busca por maior retorno dos recursos gerados no próprio território, a força da agricultura e da pecuária e a possibilidade de ampliar as receitas municipais relacionadas à presença do Parque Nacional do Iguaçu.

Nesse contexto, a Comissão Pró-Emancipação foi formalizada em 21 de fevereiro de 1994, dando maior organização ao movimento pela criação do novo município. O plebiscito foi realizado em 22 de outubro de 1995 e, conforme os registros históricos municipais, a criação/emancipação de Serranópolis do Iguaçu ocorreu em



7 de dezembro de 1995, com a instalação oficial do município em 1º de janeiro de 1997.

Com a emancipação, Flor da Serra e Jardinópolis passaram a constituir as principais localidades do novo município de Serranópolis do Iguaçu, mantendo sua importância histórica, cultural e comunitária. Atualmente, ambas integram o município como bairros e continuam sendo referências fundamentais para a compreensão da formação territorial e da identidade cultural serranopolitana.

A história de Serranópolis do Iguaçu, portanto, é resultado da união de diferentes trajetórias: a colonização realizada por companhias colonizadoras, a luta e a organização dos agricultores, os processos de regularização fundiária, os fluxos migratórios, o desenvolvimento das comunidades, a relação com o Parque Nacional do Iguaçu e a mobilização pela emancipação política. Esse conjunto de acontecimentos constitui um importante patrimônio histórico e cultural, cuja preservação e valorização contribuem para fortalecer a memória, a identidade e o sentimento de pertencimento da população.

1.2 SÍMBOLOS MUNICIPAIS

Os símbolos expressam uma síntese da identidade municipal: a união das comunidades de origem, a centralidade da agricultura, a importância do solo, a presença do Parque Nacional do Iguaçu e a valorização da trajetória dos pioneiros. Por essa razão, podem ser trabalhados no Plano Municipal de Cultura como elementos de educação patrimonial, memória social e formação cidadã.

Os símbolos oficiais de Serranópolis do Iguaçu são a Bandeira Municipal, o Brasão de Armas Municipal e o Hino Municipal. A escolha ocorreu por meio de concurso público instituído em 1997, durante a administração municipal inicial. A regulamentação e a descrição dos símbolos foram consolidadas pela Lei Municipal nº 020/98, de 04 de maio de 1998.

1.2.1 Bandeira Municipal

É formada por três faixas paralelas, com faixas externas verdes e faixa central amarela. Ao centro há uma composição circular em marrom, branco, amarelo e verde, com o nome do município e duas estrelas. O branco representa a paz e a união entre Flor da Serra e Jardinópolis; o verde remete ao Parque Nacional do Iguaçu, à esperança e às colheitas; o amarelo representa a economia agrícola, especialmente a soja e o milho; o marrom simboliza o solo fértil; e as estrelas representam a união dos dois distritos



Imagem 1: Bandeira Municipal de Serranópolis do Iguaçu



FONTE: Arquivo da Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

1.2.2 Brasão de armas

O brasão de armas apresenta escudo com esfera central nas cores amarela, verde e marrom, duas estrelas brancas, ramos de milho e soja e um listel com o nome do município. As datas "07-12-95" e "01-01-97" registram, respectivamente, a criação e a instalação municipal, conforme a legislação simbólica.

Imagem 2: Brasão de Armas do Município de Serranópolis do Iguaçu



FONTE: Arquivo da Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu.



1.2.3 Hino Municipal

A letra é de autoria de Edi Brachtvogel Boschi, vencedora do concurso público, e a música é de Vitor Hugo Gorni. O hino valoriza os pioneiros, a Estrada do Colono, a união dos dois distritos, a agricultura, a natureza, a floresta e o sentimento de pertencimento ao Oeste do Paraná.

HINO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Serranópolis, teus filhos somos
Sucessores dos nobres pioneiros
Que trilharam a estrada do colono
Colonizando o solo hospitaleiro

Hoje fulge tua glória, município,
Por dois distritos que uniram suas mãos.
Oh, terra a ti e aos laboriosos do princípio,
Honra, lealdade e gratidão.

Serranópolis do Iguaçu
Tu enobreces nosso belo Paraná.
Solo adorado, florão do oeste,
Sempre iremos te amar!

Na cidade e nos teus férteis campos,
Se faz progresso preservando a natureza.
Tens gratos rios e da floresta os encantos
Louvores graças por toda essa beleza.

Serranópolis segue em frente
Em teu anseio de sempre progredir
Rumando teus potenciais e tua gente
Avante a um bilhar porvir

FONTE: Arquivo da Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

1.3 ASPECTOS GEOGRÁFICOS E DEMOGRÁFICOS

Serranópolis do Iguaçu integra a Região Geográfica Imediata de Foz do Iguaçu, a Região Geográfica Intermediária de Cascavel e a mesorregião do Oeste Paranaense. O município limita-se ao norte com Medianeira; ao sul com Capanema e a República Argentina; a leste com Matelândia; e a oeste com São Miguel do Iguaçu.

De acordo com o Panorama do IBGE, o município possui área territorial de 482,987 km², densidade demográfica de 10,38 habitantes por km² e população de 5.007 pessoas, conforme o Censo Demográfico de 2022. A estimativa populacional do IBGE para 2025 é de 5.161 habitantes. O gentílico oficial é serranopolitano, e a data de comemoração do aniversário municipal é 22 de outubro.



Imagem 3: Localização do Município de Serranópolis do Iguaçu



FONTE: IPARDES, 2025.

Entre 2000 e 2022, a população municipal passou de 4.740 para 5.007 habitantes. Nesse período, também ocorreu uma significativa alteração na distribuição entre as áreas urbana e rural: a população urbana passou de aproximadamente 40,68% para 62,03%, enquanto a população rural reduziu sua participação de 59,32% para 37,97%. Esses dados evidenciam mudanças na dinâmica de ocupação do território e nas formas de convivência e participação comunitária.

Tabela 1: Informações sobre Serranópolis do Iguaçu.

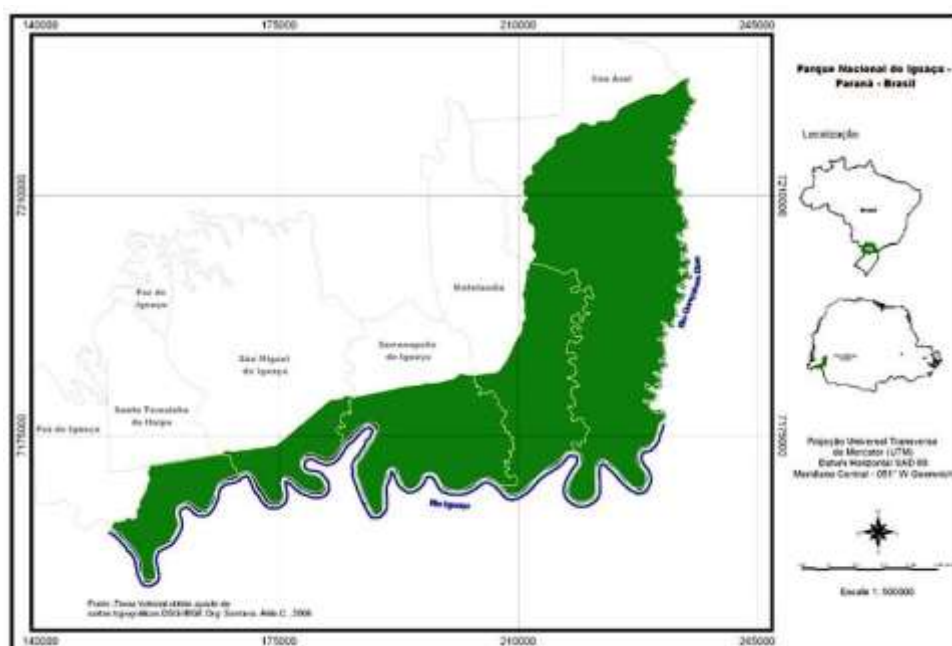
Indicador	Informação	Fonte/ano
População residente	5.007 habitantes	IBGE, Censo 2022
População estimada	5.161 habitantes	IBGE, 2025
Área territorial	482,987 km ²	IBGE, 2025
Densidade demográfica	10,38 hab./km ²	IBGE, Censo 2022
Bioma predominante	Mata Atlântica	IBGE, 2024
Data de comemoração municipal	22 de outubro	IBGE/IPARDES
Instalação do município	01 de janeiro de 1997	IPARDES e documentos municipais

Outro aspecto relevante é o envelhecimento da população. Em 2022, foram registradas 1.130 pessoas com 60 anos ou mais, correspondendo a uma parcela expressiva da população municipal. Esse cenário reforça a importância de políticas culturais que promovam o envelhecimento ativo, a convivência comunitária, a valorização das trajetórias de vida e a transmissão intergeracional de memórias, conhecimentos e saberes.



A dimensão territorial de Serranópolis do Iguaçu também está fortemente relacionada à presença do Parque Nacional do Iguaçu, importante patrimônio natural e referência para a identidade e as potencialidades turísticas e culturais do município. Aproximadamente 60% do território municipal encontra-se inserido na unidade de conservação, correspondendo, segundo os dados utilizados no diagnóstico, a cerca de 287,63 km².

Imagem 4: Área do Parque Nacional do Iguaçu pertencente a Serranópolis do Iguaçu



FONTE: Tema vetorial obtido a partir de cartas topográficas DSG/IBGE. Organização: **Santana, A.C., 2008.**

A combinação entre as características territoriais, a presença de áreas rurais e urbanas, a proximidade com o Parque Nacional do Iguaçu e as transformações demográficas observadas ao longo das últimas décadas constitui elemento fundamental para o planejamento das políticas culturais. Essas particularidades devem ser consideradas na definição de ações voltadas à democratização do acesso à cultura, à valorização da identidade local, à preservação da memória, ao fortalecimento das manifestações culturais e à descentralização das atividades culturais no município.

1.4 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

A economia municipal possui forte base agropecuária. A agricultura é apontada como principal fonte de renda, com destaque histórico para a produção de soja e milho, enquanto a pecuária também integra a estrutura produtiva local. A identidade econômica está associada à agricultura familiar, às propriedades rurais, às comunidades do interior, às cooperativas e à circulação regional de produtos e trabalhadores.



Serranópolis do Iguaçu não possui uma grande base industrial própria, mas está inserida no arranjo regional do agronegócio, da suinocultura, da avicultura e das agroindústrias de proteína. Unidades industriais localizadas em municípios próximos, como Matelândia e Medianeira, ampliam as oportunidades de trabalho para moradores do município e conectam a economia local à dinâmica produtiva do Oeste do Paraná. [1]

O IBGE registra 930 pessoas ocupadas em postos de trabalho formais em 2023, com salário médio mensal de 2,5 salários mínimos, e PIB per capita de R\$ 54.438,48 em 2023. Esses indicadores devem ser lidos em conjunto com a pequena escala populacional do município e com a elevada integração econômica regional. [3]

Tabela 2: Indicadores socioeconômicos

Indicador socioeconômico	Valor localizado	Fonte/ano
Pessoal ocupado em postos formais	930 pessoas	IBGE, 2023
Salário médio mensal formal	2,5 salários mínimos	IBGE, 2023
PIB per capita	R\$ 54.438,48	IBGE, 2023
Escolarização de 6 a 14 anos	99,35%	IBGE, 2022
IDEB — anos iniciais, rede pública	9,1	IBGE, 2025
IDEB — anos finais, rede pública	6,3	IBGE, 2023

Do ponto de vista cultural, a economia agropecuária e a organização comunitária produzem impactos diretos sobre a agenda local: festas de padroeiro, Festa do Leitão ao Fogo de Chão, Festa do Colono e Motorista, feiras, festivais gastronômicos, bailes, atividades de associações e eventos escolares articulam produção, religiosidade, sociabilidade e memória. O Plano Municipal de Cultura pode reconhecer essas manifestações como parte da cultura viva do município, sem restringir a política cultural às atividades realizadas em equipamentos formais.

1.5 DINÂMICA CULTURAL E AÇÕES CULTURAIS

Serranópolis do Iguaçu possui uma dinâmica cultural construída a partir da atuação conjunta do poder público, escolas, comunidades, entidades religiosas, associações, clubes e grupos artísticos. As manifestações culturais do município estão relacionadas tanto às linguagens artísticas e às ações de formação quanto às



tradições comunitárias, religiosas, rurais e festivas que integram a memória e a identidade local.

A gestão pública da cultura está vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ao Departamento de Cultura, tendo o Centro de Cultura Loreci Teresinha Sehn Morás como principal equipamento destinado à formação, ensaios, apresentações, reuniões e realização de atividades culturais.

Em 2026, o município retomou a oferta de oficinas culturais no Centro de Cultura, ampliando as oportunidades de formação artística para diferentes faixas etárias.

Formação e oficinas culturais:

Teatro

- Teatro para crianças e adolescentes;
- Teatro para jovens e adultos.

Dança

- Ballet;
- Dança de salão para adultos;
- Danças folclóricas gaúchas para crianças e adolescentes.

Música

- Teclado;
- Violão;
- Viola;
- Gaita de botão;
- Acordeon;
- Ukulele;
- Bateria;
- Trompete;
- Contrabaixo;
- Vocal.

Canto

- Coral Municipal.

A formação artística municipal apresenta caráter amplo e intergeracional. O teatro contempla públicos infantojuvenis, jovens e adultos; a dança reúne modalidades de formação artística e manifestações tradicionais; e a música contempla diferentes instrumentos, práticas vocais e canto coral.

Os recitais, festivais, mostras e apresentações públicas constituem momentos de socialização dos conhecimentos desenvolvidos nas oficinas, permitindo que os participantes tenham contato com o público e contribuam para a movimentação cultural do município.



Em 2026, destaca-se também o Curso de Dança de Salão para adultos, promovido pelo Governo Municipal por meio do Departamento de Cultura, destinado a casais e aberto a diferentes ritmos, sem exigência de experiência prévia.

1.5.1. Canto coral e grupos culturais

O canto coral constitui uma das manifestações culturais de maior continuidade em Serranópolis do Iguaçu. Criado em 19 de agosto de 1997, o Coral Municipal completou 29 anos de trajetória em 2026, mantendo participação em eventos municipais e encontros com grupos de outras localidades.

Além das apresentações, o Coral contribui para a formação musical, a integração comunitária e a representação do município em eventos culturais. Sua longevidade o coloca como importante referência da memória cultural recente de Serranópolis do Iguaçu, sendo recomendável o fortalecimento de ações de registro, preservação e valorização de sua trajetória.

O município também possui uma importante tradição de valorização das danças tradicionais gaúchas. O Grupo Xiripás, criado em meados da década de 1980, teve participação significativa na divulgação da cultura gaúcha por meio de apresentações realizadas em Serranópolis do Iguaçu e em municípios da região. Ao longo de sua trajetória, passou por diferentes períodos de atividade e, em 2014, ocorreu uma reativação do grupo, que chegou a reunir, em 2015, 64 integrantes distribuídos entre as turmas juvenil/adulto e mirim.

Atualmente, o Grupo Xiripás não se encontra em atividade, porém a retomada, em 2026, do Curso de Danças Folclóricas Gaúchas representa uma oportunidade para incentivar sua reativação e garantir a transmissão dessa tradição às novas gerações.

Criado em 2010, o Grupo Corda e Fole também teve importante participação na vida cultural do município. Formado a partir de participantes das oficinas culturais, reunia músicos que tocavam viola, violão, acordeon e gaita de botão. Embora atualmente esteja inativo, sua trajetória integra a memória cultural de Serranópolis do Iguaçu e representa uma experiência significativa de formação e participação musical.

1.5.2. Fanfarra Estudantil

A **Fanfarra Estudantil do Colégio Estadual do Campo Pedro Américo** constitui atualmente uma importante iniciativa de formação musical, artística e cultural de crianças e adolescentes de Serranópolis do Iguaçu. Embora vinculada à instituição de ensino, a fanfarra possui atuação que ultrapassa o espaço escolar, participando de desfiles cívicos, eventos municipais e apresentações culturais.

A iniciativa ganhou maior visibilidade a partir de 2023, quando a Fanfarra Estudantil Pedro Américo realizou sua primeira apresentação no desfile cívico de 7 de Setembro. Desde então, vem ampliando sua participação em atividades do município e da região. A experiência também demonstra a integração entre educação, cultura e participação comunitária, utilizando a música e a dança como instrumentos de formação, disciplina, convivência e desenvolvimento de crianças e adolescentes.



Em 2026, o Governo Municipal firmou Termo de Fomento com a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Pedro Américo para a execução do projeto “Musicalização/Fanfarra Estudantil”, com investimento de R\$ 40 mil e vigência até julho de 2027. O projeto ampliou o atendimento para estudantes do Colégio Presidente Kennedy e também para alunos da rede municipal de ensino, fortalecendo a formação musical e artística.

Um dos aspectos de maior destaque é a formação do corpo de balizas, que em 2026 já contava com mais de 50 inscritas. A atividade amplia a dimensão artística da fanfarra ao integrar música, movimento, dança e expressão corporal, proporcionando novas possibilidades de participação para crianças e adolescentes.

A Fanfarra Estudantil representa, portanto, uma importante ação de formação cultural e de valorização da juventude, contribuindo para a participação dos estudantes em eventos públicos, para o fortalecimento do sentimento de pertencimento e para a representação do município em atividades culturais e cívicas. Sua consolidação e continuidade constituem uma oportunidade para fortalecer a formação musical, ampliar o acesso às práticas culturais e integrar educação, cultura e comunidade.

1.5.3. Eventos e manifestações culturais

O município possui um calendário diversificado de eventos culturais e tradicionais, que envolve manifestações artísticas, festas comunitárias, celebrações religiosas, atividades escolares e eventos ligados às tradições rurais.

Entre os principais eventos e manifestações identificados estão:

- Encontro de Corais;
- Festa do Colono e Motorista;
- Festival do Karaokê;
- Festival de Dança;
- Recital de Inverno;
- Recital de Verão;
- Arrancadão de Jericos;
- Festa do Leitão ao Fogo de Chão;
- Miss Terceira Idade;
- Festas de Costelão das comunidades;
- Desfile de 7 de Setembro;
- Chá das Damas;
- Torneio dos Pais;
- Cinema na Escola com a Família;
- Show Gospel;
- Passeio do Moto Clube Toca da Onça;



- Formatura do Pré-II;
- Ciclo Turismo Municipal;
- Ferinhas da ACIASI – Associação Comercial e Industrial de Serranópolis do Iguaçu;
- Feirinhas dos MEI's – Micro Empreendedores Individuais
- Cantatas de Natal;
- Auto de Natal.

Essas atividades cumprem importante função cultural e comunitária, pois promovem a convivência, a participação social, a valorização de tradições e a circulação de manifestações artísticas.

1.5.4. Governança E Participação Na Política Cultural

A governança cultural de Serranópolis do Iguaçu encontra-se em processo de fortalecimento e institucionalização. Em 2026, o município avançou significativamente na organização de sua política cultural com a aprovação da Lei do Sistema Municipal de Cultura, a recomposição e posse do Conselho Municipal de Política Cultural, a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura e o início da construção do Plano Municipal Decenal de Cultura.

A aprovação da Lei do Sistema Municipal de Cultura, em 2026, constitui um importante marco para a política cultural do município, por estabelecer as bases legais para a organização, o planejamento, a participação social e a execução das políticas públicas de cultura. A instituição do Sistema Municipal de Cultura fortalece a atuação integrada do Poder Público e da sociedade civil e cria condições para a articulação entre os diferentes instrumentos de gestão, participação e financiamento da cultura.

A nova legislação representa uma mudança importante na condução da política cultural municipal, ao estabelecer uma estrutura institucional que possibilita maior continuidade das ações, definição de responsabilidades, participação da sociedade e planejamento de médio e longo prazo. Sua implementação deverá ser acompanhada da regulamentação e estruturação dos instrumentos previstos na legislação, de forma a consolidar o Sistema Municipal de Cultura como política pública permanente.

Nesse processo, o Conselho Municipal de Política Cultural constitui importante instância de participação e acompanhamento das políticas culturais, reunindo representantes do poder público e da sociedade civil de diferentes segmentos. Sua atuação contribui para ampliar o diálogo entre o município, os agentes culturais, as entidades e a comunidade.

Outro marco fundamental foi a realização, em agosto de 2026, da 1ª Conferência Municipal de Cultura, que reuniu representantes do Poder Público, sociedade civil, Conselho Municipal de Política Cultural e Poder Legislativo. A Conferência possibilitou o debate sobre as potencialidades, desafios e perspectivas da cultura local, além da construção e apresentação de propostas que deverão orientar a elaboração do Plano Municipal Decenal de Cultura.



O Cadastro da Cultura constitui também importante instrumento para o reconhecimento e a organização dos agentes culturais do município, possibilitando identificar artistas, grupos, coletivos, produtores, artesãos e demais profissionais e iniciativas relacionadas ao setor cultural.

Dessa forma, o ano de 2026 representa um período de transformação e fortalecimento da política cultural de Serranópolis do Iguaçu. A aprovação da Lei do Sistema Municipal de Cultura, a atuação do Conselho, a realização da Conferência e a elaboração do Plano Municipal Decenal estabelecem as bases para uma política cultural mais estruturada, participativa, democrática e contínua, com perspectiva de preservação da memória, valorização das manifestações culturais, ampliação do acesso à cultura e fortalecimento dos agentes culturais locais.

1.6. MOSTRA HISTÓRICA DA CULTURA DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

A formação cultural de Serranópolis do Iguaçu está diretamente relacionada à história de ocupação e formação das localidades de Flor da Serra e Jardinópolis, posteriormente desmembradas de Medianeira, bem como à relação territorial com o Parque Nacional do Iguaçu.

A colonização contou inicialmente com famílias oriundas principalmente do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, posteriormente complementadas por migrações provenientes do norte do Paraná. Esse processo contribuiu para a formação de uma identidade cultural marcada pela diversidade, com forte presença de descendentes de italianos e alemães.

A vida comunitária dos primeiros tempos era marcada por bailes, festas, jogos de futebol, corridas de cavalo, encontros familiares, religiosidade e atividades realizadas nas comunidades. Os serões com chimarrão, as visitas entre famílias e as brincadeiras infantis com objetos confeccionados artesanalmente revelam formas de sociabilidade e transmissão de conhecimentos que fazem parte da memória cultural do município.

Entre essas práticas estavam brinquedos como bola de meia, peteca, boneca de milho, carrinho de madeira e casinha, demonstrando a criatividade e a utilização de materiais disponíveis no cotidiano das famílias.

A identidade municipal também está representada pelos símbolos oficiais. Conforme o material histórico municipal, a Lei Municipal nº 020/98, de 4 de maio de 1998, estabeleceu referências relacionadas ao brasão, às cores municipais e ao hino, constituindo elementos importantes da identidade e do sentimento de pertencimento da população.

1.6.1. Memória, patrimônio e equipamentos culturais

Um dos importantes marcos da memória social do município é a Revolta de 61, conflito relacionado à posse e à regularização das terras. Em 2 de julho de 1999, foi inaugurado, em frente ao Primeiro Paço Municipal, o Memorial de 2 de Julho, dedicado aos agricultores que participaram do levante de 1961 em defesa da terra.



O Memorial constitui importante espaço de preservação da memória social e deve ser relacionado às narrativas sobre colonização, trabalho, posse da terra, conflitos fundiários e formação das comunidades de Jardinópolis e Flor da Serra.

Outro marco importante foi o lançamento, em 7 de setembro de 1999, do projeto do Museu Municipal Edson Bloemer, na Escola Municipal Davi Carneiro, na Linha Divisa do Parque. O museu foi concebido a partir de objetos doados pela população com a finalidade de preservar e contar a história da colonização do município.

Em 2003, o museu foi reinaugurado junto ao prédio da Biblioteca Pública Municipal, no Bairro Flor da Serra. Atualmente, encontra-se inativo e necessita de estruturação, recursos e definição de espaço adequado para sua reativação.

A Biblioteca Pública Municipal foi implantada e inaugurada em 2001, inicialmente com mais de 5.000 volumes, por meio de parceria entre a Administração Municipal e o Governo Federal. Registros de 2008 indicavam um acervo de 6.605 livros, 138 DVDs, 252 fitas de vídeo e 22 CDs/CD-ROMs. Atualmente, a biblioteca encontra-se inativa, sendo necessária sua atualização e reestruturação, inclusive com a definição de espaço adequado para seu funcionamento.

Em 2 de setembro de 2005, foi inaugurado o Centro Municipal de Cultura, posteriormente denominado Centro de Cultura Loreci Teresinha Sehn Morás. Segundo o memorial municipal, o equipamento possui 639,60 m² e capacidade para 260 lugares.

O Centro de Cultura constitui atualmente o principal equipamento cultural do município, sendo utilizado para oficinas, ensaios, apresentações, recitais, festivais, conferências, formaturas, encontros de corais, peças teatrais, encerramentos de atividades e eventos natalinos.

A denominação do equipamento presta homenagem a Lorecí Terezinha Sehn Morás, integrante do Conselho Municipal de Cultura desde sua criação e presidente do órgão entre dezembro de 2001 e março de 2004.

1.6.2. Tradição Musical

Serranópolis do Iguaçu possui uma expressiva tradição musical que antecede a emancipação político-administrativa do município. Nas comunidades que posteriormente deram origem ao município, desenvolveram-se bandas que marcaram a vida cultural e social da região, entre elas Dimensão Apolo, Mamão Doce, Banda Havaí, Banda Real Som, Banda Real do Paraná, Banda Montreal e Banda Mil.

Essa tradição permanece presente por meio de grupos como Paraná Boys e Montreal, demonstrando a continuidade da música como uma das principais formas de expressão cultural local.

O município também possui histórico de realização de festivais de música que atraíram participantes de diferentes municípios e estados. Entre essas iniciativas destaca-se o FELMUJ – Festival Litero Musical de Jardinópolis, posteriormente seguido pelo Canto do Iguaçu e, atualmente, pelo Festival do Karaokê.



A valorização dos talentos musicais locais também ocorre por meio da participação de intérpretes do município no FERMOP – Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná, fortalecendo a integração cultural regional.

A tradição musical do município também encontra continuidade na Fanfarra Estudantil do Colégio Estadual do Campo Pedro Américo, que vem formando crianças e adolescentes por meio da prática de instrumentos, apresentações e participação em desfiles e eventos. A fanfarra amplia essa tradição ao integrar música, dança e expressão corporal, especialmente por meio do corpo de balizas. O fortalecimento do projeto em 2026, com a ampliação do atendimento para estudantes de outras instituições de ensino e o apoio formal do Governo Municipal, demonstra seu potencial como importante instrumento de formação cultural e participação juvenil.

1.6.3. Festas E Manifestações Da Memória Comunitária

Os carnavais também fazem parte da história cultural de Serranópolis do Iguaçu. As festividades reuniam moradores de diferentes localidades e eram realizadas alternadamente no Clube São Sebastião, em Jardinópolis, e no Clube Fluminense, em Flor da Serra. A organização de blocos carnavalescos fortalecia a convivência comunitária e mantinha viva a tradição festiva.

A Setembrofest foi outra manifestação de destaque na história do município. Realizada durante vários anos, reunia grande público e atraía visitantes de municípios da região. Embora atualmente não seja realizada, permanece como parte da memória das manifestações festivas de Serranópolis do Iguaçu.

Entre as manifestações que permanecem vivas, destaca-se o Arrancadão de Jericos, cuja primeira edição ocorreu em 2005. O evento surgiu a partir da utilização dos chamados jericos, equipamentos utilizados no cotidiano da agricultura familiar, transformados em veículos para as tradicionais corridas.

Ao longo de aproximadamente duas décadas, o Arrancadão consolidou-se como uma das manifestações culturais mais representativas da identidade local, reunindo moradores e visitantes e valorizando elementos ligados às raízes rurais, à criatividade, ao lazer e à convivência comunitária.

Por sua continuidade, reconhecimento popular e forte relação com a história rural do município, o Arrancadão de Jericos constitui importante referência da identidade cultural de Serranópolis do Iguaçu e merece ações de valorização, documentação e preservação de sua memória.

1.6.4. Linha Do Tempo Cultural E Institucional

Período/Data	Marco histórico ou cultural	Importância para o Plano
10/01/1939	Criação do Parque Nacional do Iguaçu	Elemento fundamental da história territorial e cultural do município e de sua relação com a natureza e o território.



Meados de 1954	Demarcação das terras da Gleba Iguaçu na área de Flor da Serra	Referência para compreender o processo de colonização e formação territorial.
1961–1962	Revolta de 61 e posterior regularização fundiária	Importante patrimônio da memória social e da formação das comunidades.
1964 e 1967	Flor da Serra e Jardinópolis tornam-se distritos administrativos	Antecedente direto da organização territorial que resultaria no município.
Meados da década de 1980	Criação do Grupo Xiripás	Valorização e difusão das danças tradicionais gaúchas.
1986	Parque Nacional do Iguaçu reconhecido pela UNESCO como Patrimônio Natural Mundial	Reforço da relevância ambiental, histórica e territorial da região.
07/12/1995	Emancipação político-administrativa	Marco de criação do município de Serranópolis do Iguaçu.
01/01/1997	Instalação do município e início da administração autônoma	Início da gestão municipal própria e da organização das políticas públicas locais.
1997	Criação do Departamento de Cultura e atuação da primeira diretora, Marli Terezinha Scheffer	Início da organização institucional das ações culturais municipais.
19/08/1997	Criação do Coral Municipal	Formação de um dos grupos culturais de maior continuidade do município.
13/05/1997	Grande mobilização comunitária pela reabertura da Estrada do Colono	Fato marcante da memória e da mobilização social regional.
08/05/1997	Reabertura da Estrada do Colono	Importante acontecimento da história recente do município.
1998	Lei Municipal nº 020/98 sobre brasão, cores e hino	Formalização de símbolos da identidade municipal.
02/07/1999	Inauguração do Memorial de 2 de Julho	Preservação institucional da memória da Revolta de 61 e dos agricultores.
07/09/1999	Lançamento do projeto do Museu Municipal Edson Bloemer	Criação de espaço destinado à preservação da memória e da história local.
2001	Implantação e inauguração da Biblioteca Pública Municipal	Ampliação do acesso à leitura e formação de acervo público.



2001	Criação e instalação do Conselho Municipal de Cultura	Institucionalização da participação social na política cultural.
13/06/2001	Fechamento definitivo da Estrada do Colono	Fato de grande relevância para a memória e identidade regional.
2003	Reinauguração do Museu Municipal Edson Bloemer junto à Biblioteca	Integração entre memória, acervo histórico e leitura.
2005	1º Arrancadão de Jericos	Surgimento de uma das manifestações mais representativas da identidade cultural local.
02/09/2005	Inauguração do Centro Municipal de Cultura	Criação do principal equipamento cultural de formação e apresentações do município.
2008	Registro do acervo da Biblioteca e de atividades culturais	Demonstração da existência de acervo e programação cultural organizada.
2010	Criação do Grupo Corda e Fole	Fortalecimento da formação musical e da música regional.
2010	Criação da Paróquia Nossa Senhora de Fátima	Marco da história religiosa e comunitária municipal.
2012	Inauguração do Paço Municipal 22 de Outubro	Consolidação de espaço institucional e símbolo da administração municipal.
2014	Reativação do Grupo Xiripás	Retomada das danças tradicionais gaúchas e fortalecimento da participação cultural.
2015	Registro de 64 integrantes no Grupo Xiripás	Demonstração da capacidade de mobilização e formação cultural do grupo.
2025	Semana Cultural dos 29 anos	Integração de feira do livro, teatro, festival da canção, dança e Miss Terceira Idade.
2026	Retomada das oficinas culturais	Ampliação da formação artística e retomada da política cultural municipal.
2026	Posse do Conselho Municipal de Política Cultural	Fortalecimento da participação social e da governança cultural.
2026	Implementação do Sistema Municipal de Cultura	Avanço na institucionalização da política cultural.



Agosto de 2026	1ª Conferência Municipal de Cultura	Participação social e construção de propostas para o Plano Municipal Decenal de Cultura.
----------------	-------------------------------------	--

1.7. ESPAÇOS CULTURAIS EXISTENTES E ESPAÇOS DE USO CULTURAL

O principal equipamento cultural de Serranópolis do Iguaçu é o Centro de Cultura Loreci Teresinha Sehn Morás, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Inaugurado em 2005, o espaço possui 639,60 m² e capacidade para 260 lugares, sendo utilizado para oficinas, ensaios, apresentações, recitais, festivais, conferências, formaturas, encontros de corais, peças teatrais e outras atividades.

Além do Centro de Cultura, o município dispõe de uma rede descentralizada de espaços que desempenham funções culturais e comunitárias, entre eles:

- Clube Aliança;
- Clube São Sebastião;
- Ginásio Levino Elsenbach;
- Praça Central de Flor da Serra;
- Escola municipal;
- CMEI Pequeno Artista;
- Igrejas e espaços religiosos;
- Salões comunitários;
- Espaços utilizados pelas associações e entidades locais.

Essa rede de espaços é fundamental para a descentralização das atividades culturais, permitindo que ações sejam realizadas não apenas na área central, mas também nas comunidades e localidades do interior.

Entre os equipamentos que necessitam de atenção, destacam-se o Museu Municipal Edson Bloemer e a Biblioteca Pública Municipal, ambos atualmente inativos e dependentes de estruturação, atualização de acervo, recursos e definição de espaço adequado para sua reativação.

1.8. ENTIDADES, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS

A cultura municipal é desenvolvida em articulação com órgãos públicos, escolas, entidades comunitárias, igrejas, clubes, associações e grupos artísticos.

Entre os principais agentes e parceiros identificados estão:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- Departamento de Cultura;
- Conselho Municipal de Política Cultural;



- Coral Municipal/Associação Coral;
- Grupo Xiripás;
- Grupo Corda e Fole;
- Comatrizes;
- Associações comunitárias;
- Sociedades de damas;
- Clubes de mães;
- Clube Aliança;
- Clube do Vovô Simpático;
- ACIASI;
- Escolas e APMFs;
- Paróquias e igrejas;
- Comunidades religiosas;
- Moto Clube Toca da Onça;
- Associação do Pedal Caminhos do Colono;
- COMTUR – Conselho Municipal de Turismo;
- Artes do Iguaçu – Associação de artesanato em funcionamento;
- Sala do Empreendedor/ACIASI.

Embora algumas dessas organizações não tenham finalidade exclusivamente cultural, elas desempenham papel importante na manutenção de práticas de sociabilidade, culinária, música, dança, religiosidade, festas, memória e participação comunitária.

A atuação dessas entidades deve, portanto, ser considerada na política cultural municipal como rede de parceiros e guardiões de tradições locais, respeitando a natureza específica de cada organização.

A aproximação entre cultura e economia criativa também está presente em eventos municipais. Durante a Festa do Colono e Motorista de 2026, por exemplo, a Feirinha MEI reuniu oito microempreendedores individuais do município, aproximando produção local, empreendedorismo, cultura e convivência comunitária.

O Cadastro da Cultura deverá ser utilizado como instrumento de atualização permanente dos agentes, grupos, coletivos, artistas, artesãos, produtores e demais profissionais envolvidos com a cultura local.

1.9. EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS PROGRAMADOS

O calendário municipal de 2026 apresenta uma programação diversificada, reunindo eventos artísticos, culturais, tradicionais, religiosos, escolares e comunitários.



Data	Evento	Local	Responsável/Referência
06 de março	Chá das Damas	Clube Aliança	Secretaria de Assistência Social
17 de maio	14ª Festa do Leitão ao Fogo de Chão	São Paulo/Flor da Serra	Paróquia Nossa Senhora de Fátima
26 de julho	Festa do Colono e Motorista	Jardinópolis	Comunidade São Sebastião
07 de agosto	Torneio dos Pais	Ginásio Levino Elsenbach	Escola Municipal
22 de agosto	Jantar do Coral	Clube São Sebastião/Jardinópolis	Associação Coral
28 de agosto	Recital de Inverno	Centro de Cultura	Departamento de Cultura
18 de outubro	Festa do Costelão da Igreja Luterana de Jardinópolis	Jardinópolis	Comunidade Luterana
19 a 21 de outubro	Semana do Município	Diversos locais	Prefeitura Municipal
31 de outubro	Show Gospel	Local a confirmar	Igreja Assembleia de Deus
1º de novembro	Passeio do Moto Clube Toca da Onça	São Paulo/Flor da Serra	Moto Clube Toca da Onça
27 de novembro	Encerramento das Oficinas Culturais	Centro de Cultura	Departamento de Cultura
03 de dezembro	Formatura do Pré-II	Centro de Cultura	CMEI
04 e 11 de dezembro	Cantatas de Natal	Clube Aliança	Escola Municipal e CMEI
20 de dezembro	Auto de Natal	Centro de Cultura	Departamento de Cultura

A programação demonstra que a cultura está presente de forma transversal na vida do município. Além das atividades diretamente vinculadas às linguagens artísticas, festas comunitárias, celebrações religiosas, atividades escolares, eventos tradicionais e iniciativas de empreendedorismo contribuem para a preservação das relações sociais, da memória e da identidade local.



1.10. SÍNTESE DA DINÂMICA CULTURAL

A cultura de Serranópolis do Iguaçu apresenta como principais características a forte participação comunitária, a presença das tradições gaúchas, a valorização da música e do canto coral, a realização de festas e eventos tradicionais e a existência de uma rede de espaços e entidades que contribuem para a vida cultural.

O município possui importantes referências de memória, como o Memorial de 2 de Julho, o Museu Municipal Edson Bloemer, a Biblioteca Pública, o Centro de Cultura, o Coral Municipal, o Grupo Xiripás, o Grupo Corda e Fole e o Arrancadão de Jericos.

Ao mesmo tempo, o diagnóstico evidencia desafios relacionados à reativação e estruturação de equipamentos culturais, à continuidade de grupos tradicionais, à ampliação da formação artística, à descentralização das atividades, ao registro da memória cultural e à consolidação dos mecanismos de participação social.

O ano de 2026 representa, nesse sentido, um momento importante de reorganização da política cultural municipal, marcado pela retomada das oficinas, fortalecimento do Conselho Municipal de Política Cultural, implementação do Sistema Municipal de Cultura, realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura e construção do Plano Municipal Decenal de Cultura.

Esses avanços oferecem condições para que Serranópolis do Iguaçu passe de uma política cultural baseada principalmente em ações e eventos para uma política pública planejada, participativa, contínua e capaz de preservar a memória, valorizar os agentes culturais, ampliar o acesso à cultura e fortalecer as diferentes expressões que constituem a identidade do município.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

O Plano Municipal de Cultura de **Serranópolis do Iguaçu** define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Tem como princípios:

- I - A universalização do acesso à cultura;
- II - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;



- IV** - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- V** - A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
- VI** - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
- VII** - A valorização da memória e do patrimônio cultural.

O Objetivo geral do Plano Municipal de Cultura é Fortalecer a política cultural de Serranópolis do Iguaçu, ampliando o acesso e a participação da população na cultura, valorizando a diversidade, a produção artística, o patrimônio e a memória local, e promovendo ações permanentes de formação, incentivo, preservação e desenvolvimento cultural, com participação social e planejamento de longo prazo.

São objetivos específicos do Plano Municipal de Cultura:

- I** - Universalizar o acesso à arte e à cultura;
- II** - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- III** - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV** - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
- V** - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
- VI** - Qualificar a gestão na área cultural;
- VII** - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
- VIII** - Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IX** - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
- X** - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
- XI** - Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (ou órgão gestor de Cultura que venha a substituí-la) e pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Serranópolis do Iguaçu – Paraná.

Parágrafo único - O CMC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas e pelos regimentos de demais especificações necessárias à sua implantação.

A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de



cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010.

Parágrafo único - A implementação dos programas, ações e projetos instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I - Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural, políticas públicas

e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;

II - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura, e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos

culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos desta Lei;

IV - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção

de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;

VI - Garantir a preservação do patrimônio cultural do município Serranópolis do Iguaçu, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade do município Serranópolis do Iguaçu;

VII - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;



VIII - Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do município Serranópolis do Iguaçu, na região, no estado, no país e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade no ambiente regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;

IX - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais do município Serranópolis do Iguaçu com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e aplicando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI - Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação;

XII - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES, PRIORIDADES, ESTRATÉGIAS, METAS E AÇÕES

4.1 DIRETRIZES E PRIORIDADES

São diretrizes do PMC:

I – Fortalecimento da gestão pública da cultura, aprimorando o planejamento, a organização, a execução, o financiamento e o monitoramento das políticas culturais municipais, garantindo sua continuidade e integração com as demais políticas públicas.

II – Valorização da diversidade cultural e das expressões artísticas, reconhecendo, promovendo e protegendo as diferentes manifestações culturais, tradições, saberes, fazeres e formas de expressão presentes no Município.

III – Democratização do acesso à cultura, ampliando as oportunidades de participação da população em atividades culturais, bem como o acesso à formação, à produção, à fruição e aos bens, serviços e equipamentos culturais.

IV – Fomento à produção, à formação e à circulação cultural, criando condições para o desenvolvimento dos agentes culturais, artistas, grupos, coletivos e iniciativas culturais locais, incentivando a formação continuada e a realização de projetos e atividades culturais.



V – Preservação do patrimônio cultural e valorização da memória local, promovendo ações de identificação, registro, proteção, valorização e difusão do patrimônio material e imaterial, da história e da memória do Município.

VI – Cultura como instrumento de desenvolvimento humano, social e econômico sustentável, reconhecendo a cultura como elemento de desenvolvimento local e estimulando a economia criativa, o empreendedorismo cultural e a sustentabilidade das iniciativas culturais.

VII – Participação social e fortalecimento da democracia cultural, ampliando o diálogo entre o Poder Público, o Conselho Municipal de Política Cultural, os agentes culturais, artistas, grupos, instituições e comunidade, fortalecendo os mecanismos de participação, acompanhamento e controle social das políticas culturais.

Considerando as diretrizes estabelecidas e as demandas identificadas no processo de participação social e na 1ª Conferência Municipal de Cultura, constituem prioridades do Plano Municipal Decenal de Cultura de Serranópolis do Iguaçu:

I – Fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura, com a consolidação dos instrumentos de gestão, planejamento, participação social e financiamento da política cultural municipal.

II – Estruturação e fortalecimento do Conselho Municipal de Política Cultural e dos mecanismos de participação da sociedade, garantindo espaços permanentes de diálogo, acompanhamento e construção coletiva das políticas culturais.

III – Ampliação e diversificação das ações de formação cultural, contemplando oficinas, cursos, atividades artísticas e processos formativos para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

IV – Valorização e incentivo aos artistas, grupos, coletivos e agentes culturais locais, ampliando oportunidades de participação, divulgação, contratação, circulação e desenvolvimento de iniciativas culturais.

V – Preservação e valorização do patrimônio cultural, da memória e das manifestações tradicionais do Município, incentivando o reconhecimento e a transmissão dos saberes, fazeres, histórias e expressões culturais locais.

VI – Ampliação do acesso da população às atividades e aos espaços culturais, promovendo uma programação cultural diversificada, descentralizada e acessível, alcançando diferentes comunidades e públicos do Município.

VII – Desenvolvimento da economia criativa e da sustentabilidade das iniciativas culturais, estimulando o empreendedorismo, a geração de oportunidades e a valorização econômica dos produtos, serviços e talentos culturais locais.

VIII – Fortalecimento da comunicação, divulgação e circulação da cultura local, ampliando a visibilidade das ações culturais, dos artistas, grupos, projetos, eventos e patrimônios culturais de Serranópolis do Iguaçu.

4.2 ESTRATÉGIAS, METAS E AÇÕES

Os eixos estratégicos do Plano Municipal de Cultura de Serranópolis do Iguaçu organizam as principais diretrizes e prioridades para o desenvolvimento das políticas culturais do município ao longo dos próximos dez anos. Sua definição



considera as características, potencialidades e necessidades da realidade cultural local, buscando orientar a atuação do poder público e fortalecer a participação da sociedade na construção, acompanhamento e desenvolvimento das ações culturais.

A organização do Plano em eixos permite integrar diferentes dimensões da política cultural, contemplando a gestão pública, o financiamento, a participação social, a formação, a valorização das manifestações e dos agentes culturais, a preservação da memória e do patrimônio, bem como a ampliação e qualificação dos espaços e equipamentos culturais. As metas e estratégias apresentadas em cada eixo constituem compromissos para a consolidação de uma política cultural contínua, democrática, acessível e articulada com as demais áreas do desenvolvimento municipal.

Nesse sentido, o Plano Municipal de Cultura está estruturado nos seguintes eixos estratégicos:

Eixo 1 – Gestão, Participação e Financiamento da Cultura

Eixo 2 – Artes, Formação e Participação Cultural

Eixo 3 – Espaços, Infraestrutura, Acessibilidade e Equipamentos Culturais

Eixo 4 – Patrimônio, Memória, Identidade e Território

Os quatro eixos estão articulados entre si e orientam o conjunto de metas e ações previstas neste Plano, constituindo uma referência para o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação da política cultural de Serranópolis do Iguaçu.

São estratégias, metas e respectivas ações do PMC:

EIXO 1 - GESTÃO, PARTICIPAÇÃO E FINANCIAMENTO DA CULTURA

Meta	Estratégia	Ações	Prazo	Monitoramento	Responsável
1. Implantar o Sistema Municipal de Cultura – SMC com os seus componentes obrigatórios	1.1 Consolidar a implementação do Sistema Municipal de Cultura – SMC como instrumento de articulação entre gestão, informação, formação, fomento, políticas públicas de cultura, participação e controle da sociedade civil, em conformidade com as diretrizes dos Governos Estadual e Federal.	Promover a organização legal e a implementação do Sistema Municipal de Cultura – SMC no município de Serranópolis do Iguaçu.	Curto 2026	• Registrar número de editais/instrumentos publicados, inscritos, selecionados e recursos destinados. • Verificar instituição e funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, previsão orçamentária, receitas e execução dos recursos.	Departamento Municipal de Cultura / Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com apoio da Secretaria de Administração e Finanças e do Conselho Municipal de Política Cultural.
	1.2 Fortalecer os órgãos gestores de cultura, o Conselho Municipal de Política Cultural e as Conferências Municipais de Cultura, promovendo a articulação entre gestão pública e sociedade civil.	Implantar sistema de monitoramento e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura, por meio do Fórum Municipal de Cultura, com realização anual. Promover a realização de Conferência Municipal de Cultura a cada 2 (dois) anos.			
	1.3 Qualificar a gestão cultural por meio de formação nas áreas de gestão cultural, administração cultural, turismo, economia criativa e gastronomia.	Fomentar a cultura por meio de subsídios, economia da cultura, fundos públicos, patrocínios e disponibilização de meios.			

	1.4 Fortalecer a participação e a qualificação dos conselheiros de cultura.	Promover cursos de qualificação para conselheiros de cultura. Reformular bienalmente o Conselho Municipal de Cultura e garantir seu pleno funcionamento.			
	1.5 Estruturar mecanismos simplificados e inclusivos de financiamento público da cultura.	Operacionalizar editais e demais instrumentos de financiamento público da cultura. Garantir a implementação e o pleno funcionamento do Fundo Municipal de Cultura até o final de 2026. Fortalecer o Fundo Municipal de Cultura como mecanismo central de fomento.			
2. Promover a formação e a capacitação em Cultura para a equipe de gestão municipal	2.1 Fortalecer parcerias com instituições federais, estaduais, secretarias, entidades privadas e socioculturais para ampliar as oportunidades de formação e intercâmbio.	Promover cursos, formações e intercâmbios na área cultural. Assegurar a participação dos funcionários em cursos, oficinas e encontros de formação de abrangência regional, estadual e nacional.	Curto 1 ano	• Registrar participação do gestor e servidores em editais, capacitações e programas de boas práticas. • Registrar ações de formação continuada realizadas, participantes e carga horária. • Registrar número de estagiários vinculados às	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte / Departamento Municipal de Cultura, em articulação com o setor de Recursos Humanos.
	2.2 Reestruturar, capacitar e valorizar o quadro de funcionários do órgão gestor de cultura, visando maior eficiência administrativa.	Garantir a participação do gestor e dos funcionários em editais de premiação, programas de capacitação e boas práticas. Implantar programa de Formação Continuada na área da Cultura.			

		Incentivar a formação de estagiários para apoio às atividades culturais.		atividades culturais e período de atuação.	
3. Fortalecer continuamente o orçamento da cultura por meio da LOA, com percentual acima de 1% para a área da cultura a partir dos próximos exercícios	3.1 Assegurar recursos próprios municipais para a área da cultura, utilizando como diretriz percentual mínimo de 1% da receita própria municipal, observada a legislação vigente, as prioridades de governo, as metas fiscais e a disponibilidade de recursos.	Prever na Lei Orçamentária Anual dotações destinadas ao apoio e à realização de parcerias e demais instrumentos legalmente admitidos para projetos e eventos culturais consolidados no calendário anual do Município.	Curto 2 anos	• Acompanhar implantação, recursos previstos e executados, projetos apoiados e prestação de contas do Fundo Municipal de Cultura. • Verificar atualização dos instrumentos legais, transparência dos processos e mecanismos de prestação de contas.	Departamento Municipal de Cultura / Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com apoio da Secretaria de Finanças e Planejamento e do Conselho Municipal de Cultura.
	3.2 Ampliar e diversificar as fontes de financiamento da cultura.	Aderir, realizar convênios e participar de programas de financiamento conjunto com as esferas federal e estadual. Buscar doações e outros recursos privados e externos para ampliar as fontes de recursos do Fundo Municipal de Cultura. Sensibilizar o setor empresarial sobre a importância do investimento privado na produção cultural local por meio do Fundo. Incentivar a capacitação continuada dos servidores e colaboradores por meio de cursos, oficinas, seminários e			

		encontros promovidos por órgãos estaduais e federais. Promover capacitação contínua dos profissionais da cultura, com foco em gestão pública, elaboração de projetos, prestação de contas e legislação.			
	3.3 Fortalecer o Fundo Municipal de Cultura como instrumento de financiamento das políticas culturais.	Implementar o Fundo Municipal de Cultura e assegurar, até o final de 2026, a previsão dos recursos necessários ao seu funcionamento. Aprimorar os instrumentos legais, garantindo transparência e controle social na seleção e prestação de contas dos projetos.			
4. Implementar a Transição institucional do Departamento para a criação da Secretaria de Cultura	4.1 Estruturar gradualmente a gestão cultural municipal para possibilitar a criação de uma Secretaria de Cultura integrada ao Sistema Municipal de Cultura.	Criar e implementar uma Secretaria de Cultura Exclusiva, integrando-a ao Sistema Municipal de Cultura.	Longo 8 anos	• Verificar existência de orçamento próprio, equipe técnica permanente e condições administrativas para execução das políticas culturais.	Prefeitura Municipal / Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em articulação com Administração e Finanças.
	4.2 Garantir que a futura estrutura administrativa disponha de condições adequadas para execução das políticas culturais.	Garantir, na nova estrutura, orçamento próprio e equipe técnica permanente para execução dos programas e projetos.			

5. Promover a valorização, o fortalecimento e o desenvolvimento dos artistas, artesãos e demais fazedores de cultura do município	5.1 Ampliar as oportunidades de formação, difusão, incentivo financeiro, participação social e acesso às políticas públicas culturais.	Promover ações anuais de formação, capacitação ou qualificação voltadas ao setor cultural. Fomentar a realização de feiras, exposições, mostras e apresentações que priorizem a produção artística e artesanal local. Apoiar iniciativas que promovam a preservação das tradições, da memória e da identidade cultural de Serranópolis do Iguaçu.	Médio Contínuo	• Acompanhar número de agentes culturais cadastrados e percentual de atualização anual do cadastro. • Registrar número de agentes culturais orientados/inscritos e selecionados em editais municipais, estaduais e federais. • Registrar participação de representantes da sociedade civil em reuniões, fóruns, conferências e processos de avaliação das políticas culturais.	Departamento Municipal de Cultura / Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com participação do Conselho Municipal de Cultura.
	5.2 Fortalecer a participação dos agentes culturais nas políticas públicas e nos mecanismos de financiamento cultural.	Realizar e manter atualizado o Cadastro de Artistas, Artesãos e Fazedores de Cultura do município. Incentivar a participação dos agentes culturais em editais municipais, estaduais e federais. Garantir a participação dos representantes da sociedade civil na elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura.			

EIXO 2 – ARTES, FORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO CULTURAL

Meta	Estratégia	Ações	Prazo	Monitoramento	Responsável
6. Incentivar a formação continuada em gestão, produção e economia criativa	6.1 Ampliar as oportunidades de formação gratuita e continuada para artistas, gestores, produtores e demais agentes culturais.	Oferecer cursos introdutórios e de aperfeiçoamento gratuitos em gestão cultural, produção artística e economia criativa, em parceria com SENAC, universidades e instituições regionais.	Curto 2 anos	• Registrar materiais produzidos, disponibilizados e número estimado de usuários/beneficiários. • Registrar oficinas e parcerias realizadas, instituições envolvidas, participantes e carga horária.	Departamento Municipal de Cultura / Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em articulação com instituições de ensino e formação profissional.
	6.2 Estabelecer parcerias com instituições de ensino e formação profissional.	Desenvolver cartilhas e materiais didáticos sobre elaboração, execução e prestação de contas de projetos culturais. Promover oficinas presenciais voltadas a artistas, gestores e produtores locais.			
7. Fomentar a Fanfarra de Serranópolis do Iguaçu como programa permanente de formação musical, cultural e cidadã	7.1 Garantir a continuidade, estruturação e manutenção da Fanfarra como programa permanente de formação musical, cultural e cidadã.	Garantir recursos financeiros por meio de previsão orçamentária no Plano Plurianual – PPA para aquisição, manutenção e renovação de instrumentos, uniformes, oficinas de musicalização e logística de instrutor/regente. Promover a formação musical e a inclusão de crianças, adolescentes e jovens por meio de aulas gratuitas. Capacitar e manter equipe técnica qualificada para o desenvolvimento das atividades.	Curto Contínuo	• Registrar número de eventos municipais, regionais e estaduais com participação da Fanfarra. • Registrar número de parcerias firmadas e atividades realizadas com escolas, instituições e entidades.	Departamento Municipal de Cultura / Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em parceria com escolas, entidades e organizadores de eventos.

	7.2 Fortalecer a participação da Fanfarra em eventos cívicos, culturais e educativos do município e em eventos externos.	Incentivar a participação da Fanfarra em eventos municipais, regionais e estaduais. Estabelecer parcerias com escolas, instituições públicas e entidades da sociedade civil para fortalecer o projeto.			
8. Garantir a reativação, manutenção, estruturação e circulação do Grupo Corda e Fole	8.1 Fortalecer institucionalmente o Grupo Corda e Fole, garantindo sua continuidade, estrutura e participação na programação cultural do município.	Institucionalizar e atualizar o Regimento Interno do Grupo Corda e Fole. Adquirir e renovar o instrumental, acessórios, como cordas e afinadores, e sistema de sonorização específico para as apresentações. Criar uma rubrica orçamentária anual específica dentro do Fundo Municipal de Cultura para a manutenção do grupo. Articular com as associações de moradores e festas comunitárias a inclusão do grupo na programação oficial dos eventos locais. Firmar parcerias com o comércio local, cooperativas e governos estadual/federal para o custeio de uniformes e logística de viagens.		• Registrar quantidade de repertórios/peças catalogados e atualização do registro. • Registrar número de intercâmbios realizados, grupos participantes e atividades desenvolvidas. • Registrar apresentações no interior viabilizadas e utilização da logística/transporte.	Departamento Municipal de Cultura / Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em conjunto com a coordenação do Grupo Corda e Fole e parceiros culturais.

	8.2 Valorizar e preservar o repertório tradicional do grupo e promover intercâmbios culturais.	Mapear e catalogar o repertório tradicional do Corda e Fole regional. Realizar intercâmbios culturais com orquestras de outros municípios. Utilizar o transporte e a logística da Secretaria de Educação e Cultura para viabilizar as apresentações no interior.			
9. Garantir a manutenção, estruturação e circulação do Coral Municipal	9.1 Fortalecer institucionalmente o Coral Municipal, garantindo condições adequadas para ensaios, formação, apresentações e circulação.	Institucionalizar e atualizar o Regimento Interno do Coral. Equipar o Coral com estrutura de elevação cênica adequada para ensaios, recitais e apresentações públicas culturais. Equipar o Coral Municipal com sistema de sonorização e captação acústica profissional. Firmar parcerias com o comércio local, cooperativas e governos estadual/federal para o custeio de uniformes e logística de viagens. Utilizar os espaços do Centro de Cultura para os ensaios semanais, garantindo infraestrutura adequada, incluindo piano/teclado e partituras.	Curto/ Médio Contínuo	• Registrar oficinas realizadas, participantes, carga horária e profissionais contratados. • Registrar número de apresentações, público estimado e repertórios produzidos. • Registrar profissionais contratados e atividades de formação realizadas.	Departamento Municipal de Cultura / Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em conjunto com a coordenação do Coral Municipal.

	9.2 Ampliar a formação musical e artística dos integrantes e a participação do Coral em eventos culturais.	Oferecer oficinas contínuas de técnica vocal, teoria musical e expressão corporal para os integrantes. Produzir concertos temáticos, como Recitais de Inverno e Cantatas de Natal. Contratar profissionais qualificados.			
10. Fortalecer a música no município de Serranópolis do Iguaçu por meio da valorização dos artistas locais, realização de festival municipal e regional de música, formação de público e ampliação das oportunidades de participação em eventos culturais municipais, regionais e estaduais	10.1 Valorizar os músicos e a produção musical local, ampliando espaços de apresentação e oportunidades de formação.	Manter a produção musical e a valorização dos músicos locais. Estimular a formação de talentos e a diversidade de estilos musicais. Inserir apresentações de músicos locais na programação oficial das festividades e eventos promovidos pelo Município. Promover oficinas, workshops e cursos de aperfeiçoamento musical com profissionais qualificados. Fortalecer e apoiar a Fanfarra Municipal, o Grupo Corda e Fole, o Coral Municipal e outros grupos musicais existentes ou que venham a ser criados. Registrar e divulgar a produção musical do município por meio de plataformas digitais, redes sociais e meios de comunicação locais, fortalecendo a memória e a	Curto Contínuo	• Registrar parcerias firmadas, recursos captados e intercâmbios realizados. • Registrar artistas locais participantes de festivais, concursos e eventos externos. • Registrar solicitações atendidas, apoios logísticos concedidos e eventos externos apoiados. • Registrar editais/chamamentos publicados, artistas inscritos e selecionados. • Registrar número de artistas beneficiados por PNAB e demais políticas públicas de incentivo.	Departamento Municipal de Cultura / Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em articulação com artistas, produtores e órgãos de cultura.

		identidade cultural de Serranópolis do Iguaçu.			
	10.2 Fortalecer eventos e festivais musicais como instrumentos de formação de público, valorização da produção local e intercâmbio cultural.	Promover festivais, encontros e eventos musicais que fortaleçam a identidade cultural do município. Manter e ampliar o Festival Municipal da Canção de Serranópolis do Iguaçu, contemplando diferentes gêneros musicais de acordo com regulamento do Festival. Realizar festivais, mostras, saraus e encontros musicais de forma periódica. Promover apresentações musicais em escolas, praças, comunidades rurais, feiras e espaços públicos, ampliando o acesso da população à cultura.			
	10.3 Estimular a participação dos artistas locais nas políticas públicas de cultura e em eventos externos.	Estabelecer parcerias para captação de recursos e intercâmbios culturais. Incentivar a participação de artistas locais em festivais, concursos e eventos culturais regionais, estaduais e nacionais. Disponibilizar apoio logístico e institucional para participação dos artistas em eventos externos,			



		conforme disponibilidade orçamentária.			
		Criar editais ou chamamentos públicos para seleção de artistas musicais em eventos promovidos pelo Município.			
		Estimular a participação dos artistas locais em projetos financiados pelas políticas públicas de cultura, como a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e demais programas de incentivo.			
11. Promover mostras culturais integradas às escolas vinculadas à rede de ensino, valorizando a produção estudantil e os artistas locais	11.1 Integrar as ações culturais à rede de ensino, valorizando a produção artística dos estudantes e a participação dos artistas locais.	Fomentar a realização de semanas culturais e mostras de talentos estudantis, abrangendo teatro, música, dança, literatura, artes visuais e outras linguagens. Incentivar a criação de festivais escolares de artes integradas, com a participação de alunos, professores e comunidade.		• Registrar intercâmbios realizados, escolas participantes, municípios envolvidos e número de alunos/professores participantes.	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte / Departamento Municipal de Cultura, em parceria com escolas e instituições culturais.
	11.2 Estimular o intercâmbio cultural entre escolas e comunidades.	Estimular intercâmbios entre escolas do município e de outras cidades, promovendo trocas culturais e artísticas.			
12. Formar 100% da rede municipal de ensino e gestores em história, patrimônio e	12.1 Promover formação continuada e ações educativas voltadas à valorização da diversidade cultural e dos diferentes grupos formadores da identidade local.	Articular a frota de transporte escolar existente junto à Secretaria de Educação e Cultura para criar calendário anual de visitas a territórios de relevância cultural e histórica da comunidade regional.	Longo 6 anos	• Registrar parcerias firmadas, cursos de extensão/pós-graduação ofertados e profissionais participantes.	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte / Departamento Municipal de Cultura, em



artes afro-brasileiras, indígenas, imigrantes e demais grupos formadores da identidade cultural do município		Desenvolver o Circuito Escolar de Cinema e Teatro, com exibições, contação de histórias e apresentações artísticas que valorizem a diversidade cultural, as culturas afro-brasileiras, indígenas, regionais e as tradições dos imigrantes e demais grupos formadores da identidade local. Equipar 100% das salas de leitura e bibliotecas escolares com acervo infantojuvenil que valorize a diversidade cultural, incluindo literatura afro-brasileira, indígena, regional e de imigrantes, até o 6º ano do Plano.			parceria com universidades, NEABs, Institutos Federais e demais instituições.
	12.2 Estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa para ampliar a qualificação dos profissionais da educação.	Estabelecer parcerias com Universidades, NEABs – Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, Institutos Federais e movimentos para criação de cursos de extensão e pós-graduação lato sensu voltados para a educação das relações étnico-raciais.			
13. Propor que 100% das escolas com a disciplina de Arte no currículo	13.1 Integrar cultura e patrimônio às ações de ensino de Arte e às atividades culturais desenvolvidas nas escolas.	Articular junto à Secretaria de Educação e Cultura a inclusão, nos currículos escolares, de conteúdos que tenham foco nos movimentos culturais regionais e nacionais em suas mais diversas manifestações.	Médio 3 anos	• Registrar número de oficinas itinerantes, escolas/comunidades atendidas e participantes. • Registrar parcerias e	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte / Departamento Municipal de

escolar regular tenham ênfase em cultura e patrimônio	13.2 Fortalecer a articulação entre Cultura e Educação para ampliar o acesso da comunidade escolar às manifestações e equipamentos culturais.	Criar oficinas itinerantes, integradas com o sistema de ensino formal, como maneira de estimular políticas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais nas escolas. Estabelecer parcerias com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para potencializar apresentações, exposições e diálogos culturais nas escolas, envolvendo toda a comunidade escolar. Proporcionar o acesso da comunidade escolar aos teatros, museus, cinemas, galerias e demais equipamentos culturais.		ações culturais realizadas nas escolas. • Registrar visitas e atividades da comunidade escolar em teatros, museus, cinemas, galerias e demais equipamentos.	Cultura, em articulação com as unidades escolares e equipamentos culturais.
14. Valorizar e promover as manifestações culturais de caráter religioso presentes no município de Serranópolis do Iguaçu	14.1 Valorizar as manifestações culturais de caráter religioso como parte da memória, identidade e patrimônio cultural local, respeitando a diversidade de crenças e a laicidade do Estado.	Incentivar a preservação das tradições, festividades e manifestações culturais de origem religiosa existentes no município. Apoiar eventos religiosos que possuam relevante expressão cultural e tradicional para a comunidade. Apoiar, conforme a legislação vigente, festas, celebrações, romarias, apresentações musicais, corais e demais manifestações de	Curto/ Médio – Contínuo	• Registrar bens, edificações, documentos e acervos identificados e ações de preservação realizadas. • Registrar número de manifestações culturais religiosas identificadas e mapeadas. • Registrar projetos de educação patrimonial realizados, instituições participantes e público. • Registrar fotografias,	Departamento Municipal de Cultura / Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em parceria com comunidades religiosas, arquivos, escolas e instituições culturais.

		caráter cultural promovidas pelas comunidades religiosas. Promover exposições, apresentações, encontros e mostras que valorizem a diversidade das expressões culturais religiosas. Incentivar a participação de corais, grupos musicais e outras expressões artísticas ligadas às comunidades religiosas em festivais e eventos culturais do município. Integrar, quando pertinente, as manifestações culturais religiosas ao Calendário Oficial de Eventos do Município, observando seu valor histórico, cultural e turístico.		vídeos, publicações e itens de acervo produzidos/preservados. • Registrar fotografias, vídeos, publicações e itens de acervo produzidos/preservados.	
	14.2 Fortalecer o diálogo e a participação das comunidades religiosas nas ações culturais do município.	Fortalecer a participação das comunidades religiosas nas ações culturais, respeitando a diversidade de credos. Promover o diálogo inter-religioso por meio da cultura, da educação patrimonial e da valorização da memória local. Incentivar a participação das instituições religiosas em eventos culturais municipais, respeitando a			



		diversidade e a igualdade de oportunidades.			
		Estimular parcerias entre o Departamento Municipal de Cultura, instituições religiosas, escolas e entidades da sociedade civil para ações de valorização do patrimônio cultural.			
	14.3 Preservar e difundir os registros materiais e imateriais relacionados às manifestações culturais religiosas.	Registrar, preservar e divulgar o patrimônio cultural material e imaterial relacionado às manifestações religiosas. Realizar o levantamento e o mapeamento das manifestações culturais religiosas do município. Desenvolver projetos de educação patrimonial sobre a história das comunidades religiosas e sua contribuição para a formação do município. Registrar, por meio de fotografias, vídeos, publicações e acervos, a memória das manifestações religiosas tradicionais de Serranópolis do Iguaçu. Promover ações de preservação dos bens culturais, edificações, documentos e acervos de relevante interesse histórico e cultural relacionados às tradições religiosas locais.			



EIXO 3 – ESPAÇOS, INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Meta	Estratégia	Ações	Prazo	Monitoramento	Responsável
15. Inserir de forma contínua ações culturais na programação oficial dos eventos do município	15.1 Estabelecer articulação entre o poder público, empresas privadas e organizações culturais para ampliar a presença da cultura nos eventos municipais.	Criar parcerias entre o poder público, empresas privadas e organizações culturais para incluir apresentações e exposições nos eventos institucionais. Estimular a presença de artistas e grupos locais nas festividades cívicas, esportivas e turísticas. Garantir que cada grande evento municipal contenha, ao menos, uma ação voltada à valorização das expressões culturais locais.	Curto/ médio Contínuo	• Registrar parcerias firmadas e ações culturais incorporadas aos eventos. • Registrar número de artistas/grupos locais contratados ou convidados para festividades. • Verificar percentual de grandes eventos municipais com pelo menos uma ação de valorização das expressões culturais locais.	Departamento Municipal de Cultura / Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em articulação com setores responsáveis pelos eventos municipais e parceiros.
16. Realizar ações descentralizadas de acesso às atividades culturais e artísticas nas comunidades do interior do município	16.1 Descentralizar as ações culturais, levando atividades, oficinas e apresentações às comunidades rurais e demais territórios do município.	Retomar o “Programa Cultura no Interior”, com apresentações artísticas e atividades educativas em praças e centros comunitários. Promover oficinas de diferentes linguagens artísticas em espaços comunitários, por meio de projetos temporários e itinerantes.	Médio/ Longo 3 a 5 anos	• Verificar existência e execução do cronograma permanente de ações culturais descentralizadas. • Registrar diagnósticos participativos realizados e comunidades/territórios consultados. • Registrar parcerias com associações, escolas e grupos culturais e ações realizadas nos	Departamento Municipal de Cultura / Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com participação das comunidades, associações, escolas e grupos culturais.
	16.2 Estabelecer planejamento participativo das ações culturais descentralizadas.	Criar cronograma permanente de ações culturais descentralizadas, garantindo o envolvimento da comunidade local. Realizar diagnóstico participativo para identificar os interesses e			



		potencialidades culturais de cada território rural/urbano. Fomentar parcerias com associações, escolas e grupos culturais locais para organização de eventos nos territórios. Disponibilizar infraestrutura básica, como som, palco e transporte, para realização de atividades fora da sede do município.		territórios. • Registrar parcerias com associações, escolas e grupos culturais e ações realizadas nos territórios.	
17. Inserir Serranópolis do Iguaçu em redes de intercâmbio e qualificação cultural estadual e nacional	17.1 Fortalecer a articulação institucional do Município com órgãos e instituições de referência da área cultural.	Incentivar a participação de representantes culturais de Serranópolis do Iguaçu em seminários, fóruns e encontros estaduais e nacionais.	Curto/ Médio 3 anos	• Registrar convênios/acordos firmados e intercâmbios técnicos e artísticos realizados. • Registrar artistas e gestores transportados/apoiados e número de cursos/formações frequentados.	Departamento Municipal de Cultura / Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em articulação com a Secretaria de Estado da Cultura e instituições parceiras.
	17.2 Facilitar a participação de artistas e gestores culturais em atividades de formação e intercâmbio.	Estabelecer convênios com a Secretaria de Estado da Cultura do Paraná – SEEC/PR e instituições de referência para intercâmbio técnico e artístico. Garantir transporte para artistas e gestores culturais participarem de cursos e formações em outras cidades.			
18. Modernizar o equipamento cultural existente e construção de um Complexo Multiuso junto	18.1 Ampliar e modernizar a infraestrutura cultural do município, garantindo espaços adequados para diferentes linguagens artísticas e para	Implantar e apoiar a manutenção de espaços destinados à proteção e divulgação de acervo artístico e histórico. Ampliar o equipamento de Cultura do município com a construção de	Longo 8 anos	• Registrar editais, emendas, convênios, patrocínios e demais fontes externas buscadas, com valores e situação.	Prefeitura Municipal / Secretaria de Educação, Cultura e Esporte / Departamento



ao Centro de Cultura	preservação do patrimônio.	salas para realização das oficinas de dança, teatro, música e pintura. Construir espaços para abrigar biblioteca e museu.			Municipal de Cultura, em articulação com Planejamento, Administração e parceiros institucionais.
	18.2 Buscar recursos externos para viabilizar a ampliação da infraestrutura cultural.	Buscar apoio técnico e financeiro por meio de editais públicos, emendas parlamentares, convênios e patrocínios.			
19. Garantir o acesso das pessoas com deficiência – PCD a 100% dos equipamentos culturais, acervos e atividades	19.1 Promover a acessibilidade universal nos equipamentos, atividades e acervos culturais do município.	Incluir, nos processos de manutenção predial, critérios técnicos de acessibilidade universal. Ampliar e atualizar os acervos da Biblioteca e demais espaços com títulos em vários suportes produzidos para pessoas com deficiência visual e auditiva.	Médio/ Longo 4 anos	• Registrar número de atividades com audiodescrição/LIBRAS e participação do público. • Registrar profissionais capacitados, formações realizadas e carga horária.	Departamento Municipal de Cultura / Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em parceria com profissionais especializados e instituições de apoio.
	19.2 Ampliar a formação dos profissionais para atendimento e desenvolvimento de ações culturais acessíveis.	Realizar atividades culturais em formatos acessíveis para pessoas com deficiência, incluindo audiodescrição e LIBRAS. Incentivar a formação e capacitação de profissionais no município nas diferentes linguagens acessíveis.			

EIXO 4 – PATRIMÔNIO, MEMÓRIA, IDENTIDADE E TERRITÓRIO

Meta	Estratégia	Ações	Prazo	Monitoramento	Responsável
20. Estabelecer instrumentos normativos para o patrimônio cultural material, imaterial, memória e tradição, elaborando o Plano Municipal de História, Memória e Patrimônio Cultural	20.1 Fortalecer os mecanismos de preservação, proteção, documentação e valorização do patrimônio cultural, histórico e artístico do município.	Manter e apoiar a manutenção de espaços destinados à proteção e divulgação de acervo de valores artísticos, culturais e históricos. Fortalecer a representatividade e as ações dos grupos envolvidos com a história e a memória do município.	Médio 4 anos	• Registrar itens, locais e referências histórico-culturais levantados e documentados. • Acompanhar elaboração, aprovação e execução do Plano Municipal de História, Memória e Patrimônio Cultural. • Registrar instrumentos legais/regulatórios criados ou atualizados para proteção do patrimônio.	Departamento Municipal de Cultura / Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em articulação com setores técnicos, Conselho Municipal de Cultura e instituições de memória.
	20.2 Estruturar instrumentos de planejamento e regulamentação do patrimônio cultural.	Promover o levantamento histórico-cultural do município através de fotos, objetos, móveis, imóveis, adereços, entre outros. Elaborar o Plano Municipal de História, Memória e Patrimônio Cultural de Serranópolis do Iguaçu. Fortalecer e aprimorar os mecanismos regulatórios e legislativos de proteção e gestão do patrimônio cultural, histórico, artístico e da memória.			
21. Ampliar e modernizar a infraestrutura cultural do Município	21.1 Planejar a aquisição, manutenção e atualização dos equipamentos culturais de acordo com as necessidades dos espaços, grupos e projetos culturais.	Levantar as necessidades de equipamentos e instrumentos dos espaços culturais e dos grupos artísticos do município. Priorizar a aquisição de equipamentos que atendam às diversas linguagens artísticas e às	Curto/ Médio 2 anos	• Registrar recursos solicitados, captados e aplicados na modernização da infraestrutura cultural e a execução do plano de manutenção.	Prefeitura Municipal / Secretaria de Educação, Cultura e Esporte / Departamento Municipal de



		ações do Departamento Municipal de Cultura. Adquirir computadores, notebooks, impressoras e equipamentos multimídia para o Departamento Municipal de Cultura. Estruturar o espaço cultural já existente para oferecer melhores condições de uso, acessibilidade e segurança. Adquirir equipamentos de som, iluminação, projeção e audiovisual, fixos e itinerantes, para atender espaços culturais e eventos comunitários. Adquirir e manter instrumentos musicais e equipamentos necessários para a Fanfarra Municipal, o Grupo Corda e Fole, o Coral Municipal e demais grupos e projetos musicais que venham a ser criados. Adquirir equipamentos, materiais e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de grupos e coletivos culturais de diferentes linguagens artísticas, incluindo música, dança, teatro, artes visuais, artesanato, cultura			Cultura, em articulação com Planejamento e Administração.
--	--	---	--	--	--



		popular e demais manifestações culturais do município.			
	21.2 Buscar fontes de financiamento para modernização da infraestrutura cultural.	Buscar recursos financeiros por meio de programas federais, estaduais, emendas parlamentares, editais e parcerias institucionais. Implantar um plano permanente de manutenção, conservação e reposição dos equipamentos e instrumentos.			
22. Ativar o Museu Municipal, garantindo a organização, preservação, documentação e disponibilização ao público do acervo histórico e cultural do município até o final da vigência do Plano	22.1 Organizar, preservar e documentar o acervo histórico e cultural do município.	Realizar o levantamento e inventário dos objetos, documentos, fotografias e demais itens que compõem o acervo atualmente guardado, além de pesquisar e registrar a história e a origem dos itens do acervo. Digitalizar fotografias, documentos e outros materiais históricos, criando um acervo digital para consulta e preservação.	Médio 4 anos	• Registrar campanhas realizadas e número de objetos, fotografias e documentos recebidos ou identificados. • Registrar servidores/responsáveis capacitados e carga horária. • Registrar relatos de memória oral coletados, participantes e grupos representados.	Departamento Municipal de Cultura / Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em parceria com a comunidade, escolas e instituições locais.
	22.2 Ampliar o acesso da população ao acervo por meio de ações presenciais e digitais.	Implantar um espaço destinado ao Museu e Biblioteca Municipais por meio da construção, ampliação ou adequação de imóvel público, garantindo a preservação, organização e acesso ao acervo histórico e cultural de Serranópolis do Iguaçu.			

	22.3 Promover a participação da comunidade na identificação, preservação e ampliação do acervo.	Realizar campanhas para identificação e ampliação do acervo, incentivando moradores a compartilhar, doar ou emprestar objetos, fotografias e documentos históricos. Capacitar servidores e/ou responsáveis pelo museu em preservação, documentação, organização de acervos e atendimento ao público. Criar ações de memória oral, registrando relatos e histórias de moradores antigos e de diferentes grupos que contribuíram para a formação do município.			
23. Valorizar o patrimônio cultural, natural e as paisagens culturais de Serranópolis do Iguaçu	23.1 Integrar patrimônio cultural, patrimônio natural, memória, identidade, turismo e território nas políticas públicas municipais.	Registrar e documentar a história do Arrancadão de Jericos, reunindo fotografias, relatos, vídeos, objetos e memórias dos participantes e da comunidade. Produzir materiais de divulgação sobre o patrimônio cultural e natural do município, incluindo mapas, folhetos, registros fotográficos, vídeos e conteúdos digitais. Valorizar os saberes, fazeres, gastronomia, artesanato, música, festas e tradições das	Curto Contínuo	• Registrar número de parcerias intersetoriais, ações integradas realizadas, setores envolvidos e resultados alcançados.	Departamento Municipal de Cultura / Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em articulação com Turismo, Meio Ambiente, Agricultura e demais setores envolvidos.

		comunidades rurais, promovendo seu registro e difusão. Incentivar a participação da comunidade na identificação e valorização dos patrimônios culturais e naturais, reconhecendo lugares e manifestações considerados importantes pelos moradores.			
	23.2 Valorizar as manifestações culturais, saberes, fazeres, paisagens e referências culturais das comunidades urbanas e rurais.	Realizar o inventário das referências culturais, naturais e paisagens culturais do município, identificando locais, manifestações, eventos, saberes, fazeres e tradições de relevância para a comunidade. Criar roteiros culturais integrados ao turismo rural e ao cicloturismo, valorizando propriedades rurais, comunidades, gastronomia, artesanato, histórias e outros elementos da cultura local. Desenvolver ações de educação patrimonial sobre o Parque Nacional do Iguaçu, Estrada do Colono e a Trilha da Onça, destacando sua importância para a história, identidade, memória e relação da comunidade com o território.			



		Promover exposições, mostras e atividades culturais relacionadas à história, às paisagens, aos patrimônios e às manifestações culturais de Serranópolis do Iguaçu. Realizar ações de memória oral, registrando relatos de moradores e grupos que contribuíram para a formação histórica e cultural do município.			
	23.3 Promover ações integradas entre Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Educação e Agricultura.	Promover parcerias entre Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Educação e Agricultura para desenvolver ações integradas de valorização do patrimônio e da identidade local.			



CAPÍTULO V

DO FINANCIAMENTO

Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Serranópolis do Iguaçu disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei. O órgão gestor municipal de cultura (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou órgão que venha a substituí-la), na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

5.1 RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

A implementação do Plano Municipal de Cultura contará com os recursos materiais, humanos e financeiros já disponíveis no Município, especialmente por meio da estrutura administrativa, dos equipamentos culturais, dos servidores e profissionais envolvidos nas ações culturais e das parcerias estabelecidas com instituições públicas e privadas.

Para a execução das metas previstas, será necessário ampliar e qualificar esses recursos, com investimentos em infraestrutura e equipamentos culturais, instrumentos musicais, materiais pedagógicos, tecnologia, divulgação e manutenção dos espaços, além da formação e capacitação contínua dos profissionais responsáveis pela gestão e execução das ações.

Os recursos financeiros deverão ser assegurados por meio do orçamento municipal, Fundo Municipal de Cultura, recursos estaduais e federais, editais, programas de fomento e parcerias, garantindo condições para a continuidade e expansão das políticas culturais. O planejamento orçamentário deverá acompanhar as prioridades e metas estabelecidas no Plano, buscando assegurar a sustentabilidade das ações ao longo de sua vigência.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete ao órgão gestor municipal de cultura (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou órgão que venha a substituí-la), em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.



O órgão gestor municipal de cultura e o conselho municipal de cultura realizarão uma reunião semestral para avaliar as ações executadas no semestre. A cada dois anos, será apresentado um relatório na conferência municipal de cultura, que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal de Cultura a cada quatro anos.

CAPÍTULO VII

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

A implementação do Plano Municipal de Cultura de Serranópolis do Iguaçu deverá fortalecer a cultura como política pública permanente, ampliando o acesso da população às atividades culturais e valorizando artistas, grupos, espaços, manifestações e patrimônios locais. Espera-se também aprimorar a gestão e o financiamento da cultura, fortalecer a participação social e integrar cultura, educação, turismo e desenvolvimento local. Como resultado, o Plano contribuirá para a preservação da identidade e da memória do município, a descentralização das ações culturais e a ampliação das oportunidades de formação, criação e participação cultural para diferentes públicos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura deverá ser revisado e eventualmente atualizado em até cinco anos, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Política Cultural de Serranópolis do Iguaçu.